



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4479—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
TRIBUNAL PLENO.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	18
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	18
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	52
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>54</b>
PRESIDÊNCIA.....	54
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	55
DIRETORIA GERAL.....	55
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	65
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	73
DIRETORIA FINANCEIRA.....	75
ESMAT.....	78

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**TRIBUNAL PLENO**  
SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA  
**Pautas**

**PAUTA JUDICIAL****6ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**

Serão julgados na **6ª Sessão Ordinária Judicial**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no **dia 25 de abril de 2019, quinta-feira, a partir das 14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

**1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004384-52.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADA: ANA CARLA DUTRA ALBERTIN.**

ADVOGADO: PAULO ROBERTO MELO DA CRUZ.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0017408-84.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO: EMERSON FRANCISCO DE MOURA.**

ADVOGADO: CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0018222-62.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADA: ODINA MARQUES CARDOSO.**

ADVOGADO LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0019048-88.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO: VICTOR VANDRÉ SABARÁ RAMOS.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****5-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000096-27.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**AGRAVADO: SAMUEL MUNIZ AMORIM.**

ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****6-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001870-92.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTES: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA**

**ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**AGRAVADO: ANANIAS MARIANO DA SILVA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****7-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023460-62.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: SECRETÁRIO DE DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**AGRAVADA: CLARA EDINA DE SOUSA LOPES.**

ADVOGADA: MAGNA GOMES BARROS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****8-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000773-57.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: RAMIRO BARBOSA XAVIER.**

ADVOGADA: ANA PAULA LEOBAS MARACAIPE.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****9-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0005103-34.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: SELMA AZEVEDO DE ALMEIDA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****10-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010856-69.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: PAULO GOMES DA SILVA.**

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: ANUAR JORGE AMARAL CURY.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****11-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015343-82.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ELÍRIO PUTTON JÚNIOR.**

ADVOGADA: BRUNA TATYANNE SILVEIRA DIAS.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****12-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0017639-77.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: NASCIMENTO ANTONIO DA SILVA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**13-MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - MSCOL 0019624-81.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DE PRAÇAS DA POLICIA E BOMBEIROS MILITARES DE ARAGUAÍNA-TO-APA.**

ADVOGADO: ANDERSON MENDES DE SOUZA.

**IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**14-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0020190-30.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: DENUBIA LOPES LIMA.**

ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**15-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0020835-55.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JOSE CARLOS LOPES GOMES.**

ADVOGADO: ARIEL CARVALHO GODINHO.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**16-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021692-04.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: OLIVEIROS BORGES JUNIOR.**

ADVOGADOS: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA E ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**17-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023367-02.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: DAVID CESAR DE CASTILHO QUEIROZ MALENA.**

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS LUZ DE ARAUJO.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**18-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0026257-45.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE E JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA.

**EMBARGADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

**19-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001443-95.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MANOEL DE NAZARÉ DE MORAES GONÇALVES.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.**

**20-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022100-92.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**AGRAVADO: ISABELLA FAUSTINO ALVES.**

ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JUNIOR, FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO, BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO, GISELLE COELHO CAMARGO E DAYANE VENÂNCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES.

**IMPETRADO: DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**21-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000383-87.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JOSÉ INÁCIO DA SILVA.**

ADVOGADO: EVANDRO BORGES ARANTES.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**22-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0024949-37.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: GARRONE JOSE GUIMARAES NETO.**

ADVOGADO: ADRIANO SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**23-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0026636-49.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: NEYLAN SOUZA CERQUEIRA.**

ADVOGADAS: JANDRA PEREIRA DE PAULA E PAOLA YUKARI BUENO OGAWA FECCHIO.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**24-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0028008-33.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ELEURIVAN AMERICO VIEIRA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**25-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0028038-68.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MARIA ELIZABETE BRITO DE ABREU.**

ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA**

**ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**26-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0030022-87.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**IMPETRANTE: ROSALTINA FRANCISCO RAMALHO.**  
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.  
**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**27-AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - APN 0008013-34.2018.827.0000 - DELIBERAÇÃO DA DENÚNCIA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
**1º RÉU: WAGNER COELHO DE OLIVEIRA.**  
ADVOGADOS: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES, ROGÉRIO BEZERRA LOPES E MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA.  
**2º RÉU: CLOVES COELHO DE MELO.**  
ADVOGADO: GIOVANI DA COSTA PEREIRA TOCANTINS.  
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**28-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0002622-35.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
**EMBARGADA: THAYSI CASTRO COELHO ANDRADE.**  
ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

**29-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0019157-05.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
**EMBARGADA: MARIA DE JESUS SANTOS BARROS.**  
ADVOGADO: JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

**30-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021263-37.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
**EMBARGADO: MARCOS COSTA DE OLIVEIRA.**  
ADVOGADO: JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

**31-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022643-95.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
**EMBARGADO: MÁRCIO PARRIÃO RIBEIRO.**  
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

**32-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0024567-44.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO: ROZINEIRE SILVA DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****33-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0026377-54.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO: JOSE RERISSON MACEDO GOMES.**

ADVOGADA: DANIELLA MONTICELLI MANSO GUIMARAES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****34-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0026563-77.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO: RIVELINO FERREIRA PINHEIRO.**

ADVOGADA: MAGNA GOMES BARROS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****35-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0020450-44.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0006579-33.2016.827.2731.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: GILBERTO SOUSA LUCENA E ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

**AGRAVADO: JOSE AUGUSTINHO RODRIGUES PEREIRA.**

DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.****36-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0010000-08.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER N o 0006090-93.2016.827.2731, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO E GILBERTO SOUSA LUCENA.

**AGRAVADO: DYANA MOREIRA RIBEIRO.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.****37-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0015982-37.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0005842-98.2014.827.2731.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: GILBERTO SOUSA LUCENA E ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

**AGRAVADA: RENATA SANTOS SILVA/**

DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.**

**38-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0000204-90.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0000701-93.2017.827.2731.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS**

ADVOGADOS: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO E GILBERTO SOUSA LUCENA.

**AGRAVADA: ANTONIA PEREIRA DA SILVA.**

DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.****39-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0005633-38.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0004367-39.2016.827.2731.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO E PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA.

**AGRAVADA: MARIA MEDIMAR DOS SANTOS SENA.**

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.****40-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APRENEC 0010544-93.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE PARAÍSO DO TOCANTI NUMERO: 0001798-31.2017.827.2731.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: GILBERTO SOUSA LUCENA E ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROMOTOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.****41-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APRENEC 0016046-47.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0006745-65.2016.827.2731.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: GILBERTO SOUSA LUCENA E ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

**AGRAVADO: OSVALDO DIAS REZENDE.**

DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.****42-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0022870-22.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0004717-27.2016.827.2731.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: GILBERTO SOUSA LUCENA E ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

**AGRAVADA: OLINDINA BORGES RAMOS.**

DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.****43-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APRENEC 0004615-79.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001802-68.2017.827.2731 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO

DO TOCANTINS

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS**

ADVOGADOS: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO E GILBERTO SOUSA LUCENA.

**AGRAVADO: FRANCISCO SOUTO LIMA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.**

**44-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APRENEEC 0009576-63.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0002400-56.2016.827.2731 DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS**

ADVOGADOS: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO E PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA.

**AGRAVADO: DEUSAMAR TEIXEIRA DE SOUSA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.**

**45-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APRENEEC 0015983-22.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO AENXADO AO EVENTO 28 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0001242-63.2016.827.2731.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: GILBERTO SOUSA LUCENA E ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO

**AGRAVADO: DHEMISON ALVES CARNEIRO.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.**

**46-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APRENEEC 0024992-08.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000921-91.2017.827.2731 – JUIZADO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA/ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

**AGRAVADA: SIRLEY GUILHERME DE SOUSA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.**

**47-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023947-32.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ANTONIO PITA DOS ANJOS.**

ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO ABDALLA SANTOS.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: MARCO AURELIO PAIVA OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**48-AGRAVO INERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003126-70.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: SANDRA DE SOUZA E SILVA CIRQUEIRA.**

ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.

**AGRAVADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

**49-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000558-81.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: ERITHA ALVES DE OLIVEIRA.**

ADVOGADOS: SORAIA DE FÁTIMA VELOSO MARTINS E WAGNER VELOSO MARTINS.

**AGRAVADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

**50-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000871-42.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: EDNA DE JESUS SOARES.**

ADVOGADA: LIGIA OLIVEIRA PORTO REIS.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

**51-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000913-91.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MARCOS CÉSAR DA COSTA ALMEIDA.**

ADVOGADA: LUMA ALMEIDA TAVARES CANJÃO.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

**52-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001309-68.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ZILMAR SARAIVA DA COSTA.**

ADVOGADO: PAULO MARCOS DO NASCIMENTO LACERDA.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

**53-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002123-80.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: GLADLY GLADSTONE SANTOS SILVA.**

ADVOGADA: ÉRICA PESSOA DOS REIS.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

**54-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002439-93.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: RAFAEL MARTINS LEAL.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

**55-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002593-14.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ELÍRIO PUTTON JUNIOR.**

ADVOGADO: EVANDRO BORGES ARANTES.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****56-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002982-96.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JOELSON ROMONDINI.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****57-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003579-65.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JOÃO MARTINS JALES FILHO.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****58-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0018215-70.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

**EMBARGADA: VANUSA LAVRATI ZANON.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.****59-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000525-91.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**AGRAVADO: MARCIO TAVARES LEITE.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.****60-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001237-81.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: EDIMARCIO NUNES DA SILVA.**

ADVOGADA: VALÉRIA PEREIRA ARAÚJO MOTA DOS SANTOS.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.****61-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002010-29.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: RAYNNA GONCALVES DA SILVA MUNIZ.**

ADVOGADA: VALÉRIA PEREIRA ARAÚJO MOTA DOS SANTOS.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**62-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003699-11.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: LISTER BULHER TOZZI.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**63-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0020014-51.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA.**

ADVOGADO: EVANDRO BORGES ARANTES.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**64-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022599-76.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ROSICLEIDE MARTINS ARAUJO FERNANDES.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**65-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022682-92.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA.**

ADVOGADO: EVANDRO BORGES ARANTES.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**66-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022897-68.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MATILDE LOPES DE SOUSA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**67-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0025666-49.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: VALDINEY FERREIRA ALVES E OUTROS.**

ADVOGADOS: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA, ROGÉRIO GOMES COELHO E BERNARDINO DE ABREU NETO.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGRAPECUÁRIA-ADAPEC.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**68-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0030274-90.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: EMERSON LUIZ MARTINS.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**69-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003192-55.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MARIA DO SOCORRO SOARES COELHO.**

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

RELATORA PARA ACÓRDÃO: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**70-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0015149-82.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO F. D. MORGUETA.

**EMBARGADO: WESLEY GONÇALVES PEREIRA.**

ADVOGADA: LILLIAN FONSECA FERNANDES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES-JUIZ CERTO.

**71-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016409-97.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

**EMBARGADA: MÔNICA GOMES DA SILVA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES-JUIZ CERTO.

**72-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000705-10.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTES: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**AGRAVADA: IRENE ORFÃO.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES-JUIZ CERTO.

**73-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000846-29.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: VOGUE - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA-ME.**

ADVOGADO: PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS.

**AGRAVADO: RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000642-82.2019.827.0000-GABINETE DO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES-JUIZ CERTO.

**74-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001193-62.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTES: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA**

**ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**AGRAVADO: PERISSON DA FONSECA LIMA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES-JUIZ CERTO.****75-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001296-69.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTES: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**AGRAVADO: HELIO DOMINGOS DE ASSIS ALVES.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES-JUIZ CERTO.****76-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000556-14.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: RILDO BARREIRA.**

ADVOGADO: EVANDRO BORGES ARANTES.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.****77-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000704-25.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MARIA LEIDE BRITO CHAVES.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.****78-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000923-38.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: PUBLIO GUIMARAES JUNIOR.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.****79-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0000970-91.2018.827.9200.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MENOR REPRESENTADA POR SUA GERNITORA K. R. F.**

ADVOGADO: SAMUEL DA SILVA ROCHA.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.****80-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001000-47.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**81-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001240-36.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: RAYNNA GONCALVES DA SILVA MUNIZ.**

ADVOGADA: VALÉRIA PEREIRA ARAÚJO MOTA DOS SANTOS.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**82-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015302-18.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JAIÉLON ANDRADE NEVES.**

ADVOGADO: RATILLA RAIURY ALVES DOS SANTOS.

**IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**83-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029076-18.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DE CASTRO.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**84-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0030100-81.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: VERALUCIA RODRIGUES BARROS.**

ADVOGADO: EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**85-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015379-27.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

**EMBARGADO: ANTONIO EUDES DA SILVA.**

ADVOGADO: LUMA ALMEIDA TAVARES CANJÃO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

**86-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0018394-04.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO: DENISE DIAS SANTANA PASSOS.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

**87-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001609-30.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**AGRAVADO: LUIZ CARLOS DA SILVA BERNARDINO.**

ADVOGADO: JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

**88-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002007-74.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTES: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**AGRAVADO: JOHNATTA PEREIRA DE SOUSA.**

ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

**89-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002532-56.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**AGRAVADO: EMERSON FRANCISCO DE MOURA.**

ADVOGADO: EVANDRO BORGES ARANTES.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

**90-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000901-77.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: FERNANDO CARLOS GUIMARÃES AGUIAR.**

ADVOGADOS: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA, BERNARDINO DE ABREU NETO, ROGÉRIO GOMES COELHO E ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

**91-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001104-39.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: EDILSON BARROS RODRIGUES.**

ADVOGADOS: PÂMELA RENATA FREIRE MACHAD, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO.

**IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

**92-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001175-41.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MIMORINA LTDA.**

ADVOGADO: RAILAN PAIVA CARVALHAES.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

**93-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002389-67.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: LUCIANO LUCAS BRUNETTA.**

ADVOGADA: LILIAN LUCIA BRUNETTA.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

**94-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003168-22.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: GEORGIANA BORGES DA SILVA.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

**95-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0019891-53.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS.**

ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

**96-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021373-36.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ROSIANE CRAVEIRO LOPES.**

ADVOGADOS: JANDRA PEREIRA DE PAULA, PAOLA YUKARI BUENO OGAWA FECCHIO.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

**97-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022423-97.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JOSE PEREIRA DE CERQUEIRA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

**98-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023417-28.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JEAN CARLOS GOMES FERREIRA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

**99-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029120-37.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JOÃO DIVINO LEANDRO UCHOA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-IGEPREV.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, dia 12 de abril de 2019.

**Wagne Alves de Lima**  
Secretário do Tribunal Pleno

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO**  
**Intimações de acórdãos**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000571-80.2019.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 0002341-18.2018.827.2725 – 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS/TO

AGRAVANTE: ANTÔNIO DE LIMA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: BRENO PEIXOTO PINHEIRO – OAB/GO 41003

AGRAVADO: LUIZA ARAÚJO DE SOUZA

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS DE TERCEIRO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PESSOA QUE RESPONDE A CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. RESTRIÇÃO NO RENAJUD COIBINDO A TRANSFERÊNCIA DO BEM A TERCEIROS. VENDA DO VEÍCULO OCORRIDA DURANTE A TRAMITAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PROBABILIDADE DO DIREITO E PERIGO DE DANO. ART. 300 DO CPC. NÃO DEMONSTRADOS. NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Nos termos do art. 300 do CPC, “a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo”. 2. Na hipótese dos autos, o Embargante, ora agravante, requereu tutela de urgência para que a restrição de transferência de veículo por ele adquirido em 01/11/2016 seja retirada do RENAJUD, tendo em vista que a restrição foi inserida em data posterior à venda, isto é, em 04/09/2017. 3. Ocorre que o veículo foi vendido ao embargante/agravante por Ubiratã Aguiar Peixoto de Carvalho, e em nome deste está registrado até os dias atuais, e a venda ocorreu quando Ubiratã já respondia a cumprimento de sentença iniciado em 22/08/2015. 4. Não obstante a restrição junto ao RENAJUD tenha sido inserida em data posterior à data da venda do veículo ao embargante/agravante, durante a instrução processual deverá ser analisada se os bens pertencentes a Ubiratã Aguiar Peixoto de Carvalho quando do início do cumprimento de sentença responderiam ou não pelo débito executado, aí se incluindo o veículo em questão. 5. Por essa razão, a probabilidade do direito que o embargante/agravante alega possuir não foi demonstrada. 6. Em relação ao segundo requisito autorizador da concessão da tutela de urgência, qual seja, o perigo de dano, este também não se mostra presente, tendo em vista que a única limitação que a restrição no RENAJUD causará ao embargante/agravante será de transferir o bem, e não, de utilizá-lo, cabendo aqui pontuar que o veículo está na posse do embargante/agravante desde 01/11/2016. 7. A decisão agravada foi fundamentada adequadamente, esclarecendo satisfatoriamente a ausência dos requisitos autorizadores da concessão da tutela de urgência, devendo ser mantida. 8. Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo, na íntegra, a decisão agravada, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e Marco Anthony Steveson Villas Boas. Ausência justificada dos Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e José de Moura Filho. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Procurador de Justiça Alcir Raineri Filho. Palmas/TO, 03 de abril de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Relatora.

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ALVORADA**

**1ª escrivania cível**

**Às partes e aos advogados**

**Processo n. 0002146-05.2018.827.2702 – Procedimento do JEC**

Requerente: ZAINÉ COSTA SOTEIRO

Advogado: Dr. Mario Marcus Silva Pinheiro – OAB/GO 30915

Requerida: TIM CELULAR

Advogado: Nihil

INTIMAÇÃO da requerida, acerca do recurso inominado interposto no evento 15, para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer contrarrazões, sob pena de preclusão e demais consequências legais.

**Processo n. 0002144-35.2018.827.2702 – Procedimento do JEC**

Requerente: CONSTANCIA JOSE DE MORAIS

Advogado: Dr. Mario Marcus Silva Pinheiro – OAB/GO 30915

Requerida: TIM CELULAR

Advogado: Nihil

INTIAÇÃO da requerida, acerca do recurso inominado interposto no evento 14, para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer contrarrazões, sob pena de preclusão e demais consequências legais.

**Processo n. 0000196-24.2019.827.2702 – COBRANÇA**

Requerente: ANTONIO CARLOS RIBEIRO

Advogado: Antonio Carlos Ribeiro – OAB/TO 441

Requerido: ABADIO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Nihil

“SENTENÇA. (...)Destá forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea“b”, determinando que, observadas as cautelas de praxe , sejam os autos arquivados. Cumpra-se nos termos requeridos. P.R.I. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, 10 de abril de 2019. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito”

## **ARAGUACEMA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

###### **1ª Publicação**

###### **PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.**

O DOUTOR WILLIAM TRIGILIO DA SILVA MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUC. INFÂNCIA E JUVENTUDE da COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, registrada sob o n. 0000394-60.2016.827.2704, requerida por Naira Maria Pereira da Silva em face a Antonio Pereira da Silva, nos autos acima mencionado foi decretada por sentença a interdição do requerido nomeando a requerente NAIRA MARIA PEREIRA DA SILVA, como curadora, nos termos da sentença prolatada cujo teor é o seguinte: Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO ajuizada por NAIRA MARIA PEREIRA DA SILVA, com o propósito de interditar ANTONIO PEREIRA DA SILVA. Aduz que é filha do requerido que é portador de sequelas de acidente vascular cerebral (CID I69.4). A inicial veio instruída de documentos evento 01. Por meio da decisão lançada no evento 9, foi antecipada a tutela e nomeada a autora como curadora provisória do requerido, sendo lavrado o termo de compromisso (evento 17). Em audiência, foi colhido o interrogatório do requerido, e determinada que a Defensoria nomeasse um Defensor Público para apresentar a defesa da requerida (evento 23). No evento 34, o curador especial apresentou defesa do requerido por negativa geral. Posteriormente foi juntado aos autos o laudo pericial (evento 49). O Autor manifestou pela procedência do pedido ev. 54. Com vistas dos autos a Defensoria Público exarou o seu ciente ev. 55. Com vista dos autos o Douto representante Ministerial manifestou pela procedência do pedido ev. 59. É o relatório. DECIDO. A requerente está legitimada a requerer a interdição do requerido, consoante inteligência do artigo 747, inciso II do CPC. Com efeito, é filha do interditando, conforme faz prova os documentos anexos. Por outro lado, restou demonstrado, através do laudo pericial lançado no evento 49, que o interditando não tem capacidade de praticar os atos da vida civil sem a supervisão de outra pessoa. Ressalte-se, que as provas documentais, especialmente o interrogatório em juízo do interditando e a perícia médica, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade do requerido. Assim, por entender que a anomalia sofrida pelo interditando se justifica-se a necessidade da interdição, bem como a utilidade prática da medida, cujo objetivo é juntamente proteger o requerido. Ademais, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I do Código Civil, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Nesse caso, a Requerente NAIRA MARIA PEREIRA DA SILVA se apresenta como a pessoa apta a exercer tal múnus, notadamente porque é filha do interditando. Desse modo, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO, POR INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA, de ANTONIO PEREIRA DA SILVA. Por consequência, nomeio como curadora do interditando a requerente, Sra. NAIRA MARIA PEREIRA DA SILVA, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela. Cumpra-se o disposto nos arts. 755, §3º do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. CONDENO a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver), bem como em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º do CPC. Caso a parte sucumbente seja beneficiária da gratuidade da justiça, a exigibilidade das custas, despesas processuais e honorários advocatícios fica SUSPENSA (artigo 98, § 3º do CPC). Havendo recurso de apelação, determino à escrivania que proceda na forma do art. 1.010 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado e após a baixa dos autos REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração e cobrança de eventuais custas finais e/ou taxa judiciária, nos termos do Provimento nº 13/2016. Araguacema-TO., data certificada pelo sistema. William Trigilio

da Silva. Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 09 de abril de 2019. Eu (Olinda Ferreira da Silva), escrevã digitei e publiquei.

## **1ª escrivania criminal** **Atas**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS TITULARES E SUPLENTES**

“Aberta a urna geral foram sorteados os nomes dos jurados abaixo mencionados, convocados a comparecerem no fórum de Araguacema-TO, para a 2ª temporada do Tribunal do Júri Popular, que se realizará nos dias 25 e 26 de junho de 2019:

O Doutor William Trigilio da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vier ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os termos da Ação Penal de nº 0000486-04.2017.827.2704 e 0000504-30.2014.827.2704, nos termos da lei, serão os mesmos levados a julgamento nos dias acima mencionados, ficando notificados os 25 (vinte e cinco) jurados titulares e os 05 (cinco) suplentes abaixo relacionados para que compareçam ao Plenário do Júri: Titulares: MARIANA GUIMARÃES, 2º- MARCOS ANTONIO SANTANA PAISE, 3º- MAURINONES COSTA LIMA, 4º- TATIANA GUEDES LEÃO, 5º- FABIOLA DIAS PEREIRA MORAIS, 6º- DEUSUÉ BATISTA DA SILVA, 7º- HELDER BRAGANÇA SOARES, 8º- ALLAN SOUSA ARAÚJO, 9º- ELSON CARVALHO MESQUITA, 10º- LUSIVELTE OLIVEIRA SILVA, 11º- WASHINGTON GOMES DA SILVA, 12º- MANOEL ALVES DA SILVA, 13º- ADALY FIGUEIREDO DE SOUSA, 14º- SUZANNA OLIVEIRA SILVA, 15º- JOHN RALSTON ANDRADE ANSELMO, 16º- GERALDO CANDIDO DA SILVA, 17º- DARCILEIDE JARDIM DE SOUZA, 18º- CESAR AUGUSTO BARROS SANTOS, 19º- DALVA SOARES DA SILVA, 20º- ARISLEIA ARAÚJO SILVA, 21º- ORLANDO DA SILVA SOARES, 22º- ANDRE DA SILVA BARROS, 23º- LOURIVAL FERREIRA DO NASCIMENTO NETO, 24º- DALVA RAMOS VIEIRA, 25º- JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA. Sendo sorteados como suplentes: CIPRIANO RIBEIRO DE ALCANTARA, 2º- CLEITONOTT PEREIRA ROCHA, 3º- RAFAEL NOGUEIRA LEITE, 4º- MARCELINO DA SILVA GOMES MOURÃO, 5º- MAURICIO FERREIRA LOPES. CUMpra-se na forma dos arts. 434 e 435 do CPP. Por fim, Nada mais havendo a constar, DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguacema, aos 10 de abril de 2019. Eu, Frederico Gomes Queiroz, secretário do Juízo, digitei e subscrevo. William Trigilio da Silva - Juiz de Direito.

## **ARAGUAINA** **1ª vara da família e sucessões** **Editais**

### **EDITAL DE ARRECAÇÃO E CHAMAMENTO COM PRAZO DE 20 DIAS, NOS TERMOS DO RTIGO 745 DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, na forma abaixo: (quinta publicação)**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que está sendo processado neste Juízo a PROCEDIMENTO COMUM - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, Processo nº 0008046-25.2016.827.2706 (Chave nº 369840048816) de AMAURY MOURA CARDOSO requerida por ETHE CARDOSO MOURA MORAIS e por ordem do MM. Juiz é expedido o presente edital para anunciar a arrecadação e chamar o ausente AMAURY MOURA CARDOSO, brasileiro, filho de Mauro Cardoso dos Santos e Carmosina Moura Cardoso, registrado no Cartório Civil de Pessoas Naturais de Sambaíba-MA, tendo como último domicílio a cidade de Araguaína-TO e até os dias de hoje em local não sabido e seus herdeiros, a entrarem na posse de seu bem, composto do quinhão hereditário deixado por falecimento de seu Pai Mauro Cardoso dos Santos, que está sob a administração da curadora nomeada Ethe Cardoso Moura Moraes, brasileira, união estável, técnica em saúde bucal, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 019937972002-0-SSP/MA, e inscrita no CPF/MF. sob nº 022.214.473-44, residente e domiciliada na Rua 19 nº 405, Setor Nova Araguaína, Araguaína-TO., conforme os termos do art. 745 do Novo Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente será publicado e afixado no lugar de costume, durante 1 (um) ano, reproduzido em igual teor de 2 (dois) em 2 (dois) meses, cientes de que este Juízo funciona na Rua 25 de Dezembro, nº 307, Centro, Araguaína-Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito (23/05/2018). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, técnica judiciária/mat 87144, digitei. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz Substituto.

### **Editais de citação**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS- ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da Ação de Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Nº 0021646-79.2017.827.2706 - (Chave nº714773483017) - proposta por ANTONIO ORIBERTO ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 59680628191 e do prazo de contestação que é de 15(quinze) dias. Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário;

digitar o número do processo e a chave, indicados acima. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO/Técnico Judiciário/mat 87144 que digitei e subscrevi. Araguaína-TO., 27 de Março de 2019.

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS- ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da(o) Divórcio Litigioso, Processo nº 0004370-64.2019.827.2706, chave 166231924219 requerido por MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO em face de ATAIDE LUIZ DO NASCIMENTO que em cumprimento ao presente, proceda a CITAÇÃO do requerido ATAIDE LUIZ DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, nascido em 01/07/1969, natural de Governador Eugenio Barros-MA, filho de Procópio Guimarães e Maria de Lourdes Martins da Silva estando em lugar incerto e não sabido, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias úteis, ficando advertido de que em não contestando será nomeado curador especial em seu favor, conforme previsão do art.257 do CPC, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 09 de abril de 2019 Eu, Janete Barbosa De Santana Brito, digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS- ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE Inventário - Nº 0012020-02.2018.827.2706 - (Chave nº 772275701518) - proposta por RAIMUNDA JOSÉ DA SILVA GONÇALVES - CPF: 55805906104 em desfavor de ESPÓLIO DE COSME JOSÉ GONÇALVES - CPF: 36967599100, observando-se a forma preconizada, pelo Art. 626, § 1º do CPC, devendo ser cientificado, inclusive, de que após a conclusão das citações, será dado vista dos autos às partes, em Cartório, pelo prazo comum de quinze (15) dias, para dizer sobre as primeiras declarações, nos termos do art. 1000 do CPC. Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO/Técnico Judiciário/mat 87144 que digitei e subscrevi. Araguaína-TO, 10 de Abril de 2019.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da Ação de Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Nº 0005154-41.2019.827.2706 - (Chave nº 843030427319) - proposta por ONICIA MARIA ROSA DA SILVA - CPF:02539623158 JOEL LOPES DA SILVA - CPF: 28765230191 e do prazo de contestação que é de 15(quinze) dias. Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO/Técnico Judiciário/mat 87144 que digitei e subscrevi. Araguaína-TO., 11 de Abril de 2019

### **Editais de publicações de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz Titular, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0004569-23.2018.827.2706, CHAVE nº332588706618, requerida por NEURIANE AQUINO DE SOUSA, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do RG. nº 1.318.562 SSP/TO, inscrita no CPF nº 026.197.291-06, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Humberto Campos, nº 378, Bairro São João, Araguaína/TO, telefone: (63)99231-3913, em face de ANTONIEDNA AUGUSTO DA SOUZA, brasileira, divorciada, sem profissão, portadora do RG nº348.471.876.432 SSP-GO, inscrita no CPF nº 498.418.151-68, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada Rua Humberto Campos, nº 378, Bairro São João, Araguaína-TO, foi acometida por AVC Isquêmico - CID I69, além de Hipertensão Secundária - CID 115. Pelo MM. Juiz, no evento-27, foi prolatada a sentença, cuja partedispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de ANTONIEDNA

AUGUSTO DA SOUZA, declarando-a incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curador o Sr. JOSÉ AIRES DA LUZ FILHO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do Registro Geral nº. 671.977, SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 014.810.851-23, residente e domiciliado na Rua Maria de Sousa, s/n, Bairro Carajás, Araguaína/TO, telefone: (63) 99215-0118, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. Em atendimento ao que dispõem os artigos 755, § 3º do Novo Código de Processo Civil; art. 9º, III, do Código Civil; arts. 29, V e 93, da Lei nº 6.015/73, determino que seja feita a inscrição da presente sentença, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais competente, devendo ser e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do TJTO e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Via de consequência, extingo o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do NCPC. Custas pela parte ré, ficando suspensa a exigibilidade, em razão da gratuidade judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50 c/c artigo 98 e seguintes do NCPC. Sem honorários. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Homologo a desistência do prazo recursal, devendo ser certificado o trânsito em julgado imediatamente. Araguaína-TO, 07 de fevereiro de 2019. (Ass.) Fabiano Ribeiro, Juiz Titular". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 18 de fevereiro de 2019. Eu, JOSÉ RENATO BEZERRA SALES, que o digitei e conferi. FABIANO RIBEIRO Juiz Titular

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz Titular, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0011875-77.2017.827.2706, CHAVE nº 727358148117, requerida por JOSE AIRES DA LUZ FILHO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do Registro Geral nº. 671.977, SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 014.810.851-23, residente e domiciliado na Rua Maria de Sousa, s/n, Bairro Carajás, Araguaína/TO, telefone: (63) 99215-0118, em face de LINDAURA ALVES DA LUZ, brasileira, casada, profissão ignorada, portadora do Registro Geral nº. 2826831, SSP-GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 450.279.501-59, residente e domiciliada na Rua Maria de Sousa, s/n, Bairro Carajás, Araguaína/TO, foi acometida por um acidente vascular cerebral- AVC. Pelo MM. Juiz, no evento-42, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: " ISTO POSTO, decreto a Interdição de LINDAURA ALVES DA LUZ, declarando-a incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curador o Sr. JOSÉ AIRES DA LUZ FILHO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do Registro Geral nº. 671.977, SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 014.810.851-23, residente e domiciliado na Rua Maria de Sousa, s/n, Bairro Carajás, Araguaína/TO, telefone: (63) 99215-0118, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. Em atendimento ao que dispõem os artigos 755, § 3º do Novo Código de Processo Civil; art. 9º, III, do Código Civil; arts. 29, V e 93, da Lei nº 6.015/73, determino que seja feita a inscrição da presente sentença, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais competente, devendo ser e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do TJTO e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Via de consequência, extingo o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do NCPC. Custas pela parte ré, ficando suspensa a exigibilidade, em razão da gratuidade judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50 c/c artigo 98 e seguintes do NCPC. Sem honorários. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Homologo a desistência do prazo recursal, devendo ser certificado o trânsito em julgado imediatamente. Araguaína-TO, 07 de fevereiro de 2019. (Ass.) Fabiano Ribeiro, Juiz Titular". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 18 de fevereiro de 2019. Eu, JOSÉ RENATO BEZERRA SALES, que o digitei e conferi. FABIANO RIBEIRO Juiz de Direito

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz Titular, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0020065-92.2018.827.2706, CHAVE nº 195772338718, requerida por ANA MARIA MOREIRA, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do Registro Geral nº. 1.087.589, SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 361.988.114-68, residente e domiciliada na Rua 24, quadra: 85, lote: 09, nº. 266, Setor: Bela Vista, Araguaína-TO, telefone (63) 3414-0798 ou (63) 9 9956-8884, em face de DELFINA MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, viúva, aposentada, portadora do Registro Geral nº. 788.685, SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 490.911.071-20, residente e domiciliada na residente e domiciliada na Rua 24, quadra: 85, lote: 09, nº. 266, Setor: Bela Vista, Araguaína-TO, diagnosticada com foi diagnosticada com insuficiência renal e respiratória. Pelo MM. Juiz, no evento-47, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: " ISTO POSTO, decreto a

Interdição de DELFINA MARIA DA CONCEIÇÃO, declarando-a incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curadora a Sra. ANA MARIA MOREIRA, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do Registro Geral nº 1.087.589, SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 361.988.114-68, residente e domiciliada na Rua 24, quadra: 85, lote: 09, nº 266, Setor: Bela Vista, Araguaína-TO, telefone (63) 3414-0798 ou (63) 9 9956-8884, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. Em atendimento ao que dispõem os artigos 755, § 3º do Novo Código de Processo Civil; art. 9º, III, do Código Civil; arts. 29, V e 93, da Lei nº 6.015/73, determino que seja feita a inscrição da presente sentença, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais competente, devendo ser e imediatamente publicada na redemundial de computadores, no sítio do TJTO e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Via de consequência extingo o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do NCPC. Custas pela parte ré, ficando suspensa a exigibilidade, em razão da gratuidade judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50 c/c artigo 98 e seguintes do NCPC. Sem honorários. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Homologo a desistência do prazo recursal, devendo ser certificado o trânsito em julgado imediatamente. Araguaína-TO, 07 de fevereiro de 2019. (Ass.) Fabiano Ribeiro, Juiz Titular". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 18 de fevereiro de 2019. Eu, JOSÉ RENATO BEZERRA SALES, que o digitei e conferi. FABIANO RIBEIRO Juiz Titular

### **1ª vara de precatórios** **Intimações aos advogados**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**Autos Nº: 0022601-13.2017.827.2706- CARTA PRECATORIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA**

Processo de origem: AÇÃO PENAL Nº 0011244-73.2018.8.16.0130

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARANAÍ-PR

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATORIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

DENUNCIADO: SEBASTIANA ELI RIBEIRO

ADVOGADO(S) DO ACUSADO(S): DR. ANDERSON LUIS PEREIRA GONZALEZ OAB/PR 34.937

REQUERIDO: ANTONIA LOURDES FERRAS e outra

OBJETO: Fica intimado o advogado da parte requerente da audiência designada na deprecata epigrafada para o dia 20 de maio de 2019 às 14h:30min.

### **2ª vara da família e sucessões** **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação/intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, Processo nº 0019929-95.2018.827.2706, ajuizada por MARIA LUIZA DE OLIVEIRA em face de ROBSON ARAUJO PEREIRA, tendo o presente a finalidade de CITAR a(o) requerido(a) ROBSON ARAÚJO PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito(a) no RG sob o nº 016361452001-2 SSP/MA e CPF nº 036.983.123-36, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

### **Diretoria do foro** **Portarias**

#### **Portaria Nº 630/2019 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 22 de março de 2019**

Retifica a Portaria Nº 570/2019 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 15 de março de 2019, que estabelece os magistrados e os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das **Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, no período de 01/03/2019 à 29/03/2019**

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, a Excelentíssima Senhora **LILIAN BESSA OLINTO**, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**Considerando** a Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, e que revogou a Resolução nº 12 de 21 de agosto de 2012;

**Considerando** a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017;

**Considerando** que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 12, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, disciplinar acerca do Plantão Judiciário anual das Comarcas de Araguaína, de Filadélfia, de Goiatins e de Wanderlândia;

**Considerando** o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Complementar nº 10/1996.

## **R E S O L V E:**

### **DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

**Art. 1º.** Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o plantão judiciário nas Comarcas do Grupo 2 (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia) destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança;

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

V – medida cautelar, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente;

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas;

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

**Parágrafo único.** O plantão judiciário não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedidos já apreciados por órgão judicial, tampouco serão analisados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, e, de liberação de bens apreendidos.

**Art. 2º.** Nos sábados, domingos, feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 08h00 às 17h59, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência;

II – **plantão noturno**, das 18h00 às 07h59 do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de **medidas de urgência** em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009, do CNJ);

**Art. 3º.** O plantão noturno destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida nesse horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno;

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

**Parágrafo único.** Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

### **DOS PLANTONISTAS**

**Art. 4º.** Fica designada a **Dra. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito, titular da Vara Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às **18h00** do dia **01/03/2019** às **07h59** do dia **08/03/2019**.

**§ 1º.** Fica designada a servidora **Cristiane Moreira de Araújo**, técnico judiciário, lotado(a) na Vara Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, através do **telefone de plantão (63)99971-7727**.

**§ 2º.** Fica designada a Oficial de Justiça **Tatiana Correia Antunes**, telefone **(63)98444-3012**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

**§ 3º.** Fica designado o Oficial de Justiça **José Nunes de Sousa**, telefone **(63)99104-1430**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

**Art. 5º.** Fica designada a **Dra. Milene de Carvalho Henrique**, Juíza de Direito, titular da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às **18h00** do dia **08/03/2019** às **07h59** do dia **15/03/2019**.

**§ 1º.** Fica designada a servidora **Laurésia da Silva Lacerda Santos**, escrivã judicial, lotado(a) na 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, através do **telefone de plantão (63)99971-7727**.

§ 2º. Fica designada a Oficial de Justiça **Lidianny Cristina Vieira Santos**, telefone (63)99206-1916, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

§ 3º. Fica designada a Oficial de Justiça **Patrícia Bento da Silva**, telefone (63)99225-0081, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

**Art. 6º. Fica designado o Dr. Deusamar Alves Bezerra**, Juiz de Direito, titular do Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às 18h00 do dia 15/03/2019 às 07h59 do dia 22/03/2019.

§ 1º. Fica designado o servidor **Gentil Alvary Pinto Filho**, técnico judiciário, lotado(a) no Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína/TO da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, através do **telefone de plantão (63)99971-7727**.

§ 2º. Fica designado o Oficial de Justiça **Jânio Moreira Freitas**, telefone (63)98419-9629, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

§ 3º. Fica designado o Oficial de Justiça *ad hoc* **Jenilson Rodrigues de Araújo**, telefone (63)99979-0632, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

**Art. 7º. Fica designada a Dra. Lilian Bessa Olinto**, Juíza de Direito, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às 18h00 do dia 22/03/2019 às 07h59 do dia 29/03/2019.

§ 1º. Fica designada a servidora **Ana Paula Ribeiro de Araújo**, escrivã judicial, lotado(a) na 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, através do **telefone de plantão (63)99971-7727**.

§ 2º. Fica designada a Oficial de Justiça **Patrícia Marazzi Bandeira**, telefone (63)99201-7656, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

§ 3º. Fica designado o Oficial de Justiça **José Nunes de Sousa**, telefone (63)99104-1430, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

**Art. 8º.** Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão semanal, será substituído pelo magistrado seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

**Art. 9º.** A Secretária do Foro da Comarca de Araguaína/TO fica responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

**Art. 10º.** Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

**Art. 11º.** Ficam os secretários das Comarcas de **Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia** responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se, via SEI, a presente portaria aos juízes Diretores do Foros das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, bem como ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, objetivando publicação no Diário da Justiça.

**Cumpra-se.**

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos **vinte e dois** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e dezenove (22/03/2019)**.

**LILIAN BESSA OLINTO**

Juíza de Direito - Diretora do Foro

#### **Portaria Nº 798/2019 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 11 de abril de 2019**

Estabelece os magistrados e os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das **Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, no período de 12/04/2019 à 03/05/2019**

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, a Excelentíssima Senhora **LILIAN BESSA OLINTO**, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**Considerando** a Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, com a redação dada pela Resolução nº 2, de 21/03/2019, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, e que revogou a Resolução nº 12, de 21/08/2012;

**Considerando** a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017;

**Considerando** que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 12, § 1º, inciso III, alínea "a", da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, disciplinar acerca do Plantão Judiciário anual das Comarcas de Araguaína, de Filadélfia, de Goiatins e de Wanderlândia;

**Considerando** o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar nº 10/1996.

**R E S O L V E:**

**DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

**Art. 1º.** Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o plantão judiciário nas Comarcas do Grupo 2 (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia) destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corporis e mandados de segurança;

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

V – medida cautelar, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente;

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas;

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

**Parágrafo único.** O plantão judiciário não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedidos já apreciados por órgão judicial, tampouco serão analisados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, e, de liberação de bens apreendidos.

**Art. 2º.** Nos sábados, domingos, feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 08h00 às 17h59, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência;

II – **plantão noturno**, das 18h00 às 07h59 do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de **medidas de urgência** em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009, do CNJ).

**Art. 3º.** O plantão noturno destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida nesse horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno;

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

**Parágrafo único.** Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

#### **DOS PLANTONISTAS**

**Art. 4º. Fica designado o Dr. Fabiano Ribeiro**, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às **18h00** do dia **12/04/2019** às **07h59** do dia **19/04/2019**.

**§ 1º. Fica designado** o servidor **Flávio Moreira de Araújo**, técnico judiciário, lotado(a) na Vara Única da Comarca de Filadélfia/TO, para responder pelo respectivo plantão, através do **telefone de plantão (63)99954-6778**.

**§ 2º. Fica designado** o Oficial de Justiça **Jânio Moreira Freitas**, telefone **(63)98419-9629**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e de Wanderlândia**.

**§ 3º. Fica designado** o Oficial de Justiça **Valmir Coelho de Melo**, telefone **(63)99912-7754**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e de Goiatins**.

**Art. 5º. Fica designado o Dr. Francisco Vieira Filho**, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às **08h00** do dia **19/04/2019** às **07h59** do dia **26/04/2019**.

**§ 1º. Fica designada** a servidora **Danniella Almeida Sousa**, escrivã judicial, lotado(a) na 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, através do **telefone de plantão (63)99971-7727**.

**§ 2º. Fica designada** a Oficial de Justiça **Suzyvanie Vinhadale Vasconcelos**, telefone **(63)99215-8663**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e de Wanderlândia**.

**§ 3º. Fica designado** o Oficial de Justiça **José Nunes de Sousa**, telefone **(63)99104-1430**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e de Goiatins**.

**Art. 6º. Fica designado o Dr. Sérgio Aparecido Paio**, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às **18h00** do dia **26/04/2019** às **07h59** do dia **03/05/2019**.

**§ 1º. Fica designada** a servidora **Vera Lúcia Rodrigues de Almeida**, escrivã judicial, lotado(a) na 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, através do **telefone de plantão (63)99971-7727**.

**§ 2º. Fica designado** o Oficial de Justiça **Hawill Moura Coelho**, telefone **(63)99225-9249**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e de Wanderlândia**.

§ 3º. Fica designada a Oficial de Justiça **Patrícia Bento da Silva**, telefone (63)99225-0081, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e de Goiatins**.

**Art. 7º.** Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão semanal, será substituído pelo magistrado seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

**Art. 8º.** A Secretária do Foro da Comarca de Araguaína/TO fica responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

**Art. 9º.** Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

**Art. 10.** Ficam os secretários das **Comarcas de Filadélfia, de Goiatins e de Wanderlândia** responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se, via SEI, a presente portaria aos juizes Diretores do Foros das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, bem como ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, objetivando publicação no Diário da Justiça.

**Cumpra-se.**

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos **onze** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezenove (11/04/2019)**.

**LILIAN BESSA OLINTO**

Juíza de Direito - Diretora do Foro

## **ARAGUATINS**

### **Vara de família e sucessões**

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escriwania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, Processo Eletrônico nº 0002767-89.2015.827.2707, tendo como requerente José Fernandes da Silva, e requerida Maria de Jesus Lacerda da Silva, sendo o presente para CITAR a requerida MARIA DE JESUS LACERDA DA SILVA, brasileira, casada, filha de Valdeci Sezaro da Silva e Ana Lacerda da Silva, natural de Tuntum - MA, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (11/04/2019). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei. Nely Alves da Cruz - Juiz de Direito em substituição automática.

## **ARRAIAS**

### **1ª escritania cível**

#### **Editais**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E INTIMAÇÃO** - Pelo presente, se faz saber a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que a 1ª Vara Cível de Arraias - TO, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: DATAS E HORÁRIO: PRIMEIRO LEILÃO: dia 23 de abril de 2019, à partir das 10h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: dia 23 de abril de 2019, à partir das 10h30min, pelo maior lance oferecido, exceto preço vil. (50% do valor da avaliação). Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. LOCAL: Átrio do Fórum de Arraias/TO, sito na Rua 18 Qd. 46, Lt. 10 - Setor Parque das Colinas, CEP: 77330-000, Arraias/TO e simultaneamente através do site [www.aquilleiloes.com.br](http://www.aquilleiloes.com.br), para captação de lances. PROCESSO: 0000488-61.2014.827.2709-EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO: ALESSANDRO AUGUSTO JOAQUIM E OUTROS - ITEM 1: Trata-se de "...uma gleba de terra na zona suburbana desta cidade de Arraias, Estado do Tocantins, com área de 05,6757 hectares (ou 1,1727 alqueires), no lugar denominado "Loteamento Alazão", hoje com a denominação dada pelo outorgado comprador de "Chácara Sossego da Mamãe", com a área de 05,6757 hectares, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começam no marco nº 6, cravado na margem direita do rio Alazão; daí, segue rio Alazão acima 2 Jales Brasília Ramalho Pereira Oficial de Justiça Perito Avaliador de 1ª Instância Matrícula-43564/TJTO numa extensão curvilínea de 159,78 metros, e limitando ao oeste pelo rio, com terras do senhor Manoel Alves da Paixão, até atingir o marco nº 7, cravado na confluência do rio Alazão com a grota Perene; deste, segue limitando ao sudoeste com o quinhão nº 8, com azimute de 139°09'00" e distância de 110,00 metros, até atingir o marco 7A; deste, segue confrontando ao sul com o quinhão nº 8, com azimutes magnéticos de 83°26'00" e distância de 166,60 metros, até atingir o marco nº 15, cravado na margem esquerda da grota Perene, por onde passa a estrada de rodagem que dá acesso do Alazão de Cima; daí segue pela referida rodagem em direção norte, limitando por esta ao leste com terras do senhor José Fernandes de Oliveira numa extensão de 229,71 metros, até atingir o marco nº 16, cravado na beira da referida rodagem; este segue, confrontando ao norte com o quinhão de nº 6, com

azimute magnético de 267°38'15" e distância de 274,21 metros, até PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS RUA18, QD46, LT10 SETOR PARQUE DAS COLINAS CEP: 77330-000 TEL: (63) 3653-1601 ARRAIAS - TO. atingir o marco n 6, ponto de partida, NO QUAL FIGURA COMO ADQUIRENTE Alessandra Augusto Joaquim, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Arraias...", cujo imóvel encontra-se registrado "no livro nº 2E de Registro Geral, à fl. 32, à matrícula nº 1341 (mil trezentos e quarenta e um), o registro nº 04 (quatro), feito em 19 de junho de 2008". O acesso ao imóvel é feito por estrada não pavimentada, com traçado e leito desfavoráveis, atendendo ao tráfego que liga à cidade de Arraias a pequenas propriedades em direção ao Rio Alazão, numa distância de quatro quilômetros mais ou menos. Em relação aos recursos hídricos, estes ocorrem de forma razoável e perene, visto que o Rio Alazão corta o perímetro do imóvel, agregando valor ao bem avaliando. A energia elétrica disponível no imóvel é de uso comum com outra chácara próxima, de modo que não existe energia elétrica própria no local, o que é um fator que desagrega valor ao bem, visto que a instalação de energia elétrica própria no imóvel demanda valor financeiro alto, na ordem de mais de R\$ 20.000,00 reais. Quanto à constituição da cobertura arbustivo-arbórea que compõe o imóvel "Chácara Sossego da Mamãe", trata-se de gramíneas nativas do tipo agreste e outras típicas do cerrado, arbustos e árvores pequenas ligeiramente esparsas e retorcidas, apresentando características típicas do cerrado ralo, dispostas em terreno desnivelado (morros), conforme fotografias anexas. Ainda, constatei que toda vegetação rasteira, exceto as gramíneas, encontra-se toda roçada e desmatada, existindo apenas poucas árvores dispersas. Quanto à pedologia facial, a maior parte do imóvel tem predominância de solo esbranquiçado, pedregoso, sendo que em pequenas porções há predominância de solo arenoso, porém todos de eficiência nutricional baixo em relação à fertilidade. No entanto, há possibilidade de correção para melhor aproveitamento quanto à destinação para formação de pastagens e/ou manejo da agricultura. Quanto ao relevo, a grande parte da área do imóvel é bastante desnivelada, visto que a mesma está situada em região cheia de morros, valas e de difícil acesso. Quanto às benfeitorias agregadas ao imóvel, tem-se uma casa sede estruturada com vigas e colunas de cimento armado, cobertura de telhas plan sobre madeira serrada, paredes levantadas com tijolos furados, área frontal no contra-piso, entretanto, a edificação encontra-se em fase de acabamento e fechada. Ainda, o imóvel dispõe um pequeno campo de futebol de areia e um casebre também em fase de acabamento, local onde reside o caseiro. Ainda, o imóvel é todo cercado de arame liso com madeira de boa qualidade. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). LOCALIZAÇÃO DO BEM: Uma gleba de terra na zona suburbana da cidade de Arraias-TO, denominado "loteamento Alazão", hoje com a denominação dada pelo outorgado comprador de "Chácara Sossego da Mamãe". ITEM 2: Trata-se de "...um lote nº 32, Rua 07 ou Pista do Asfalto, Quadra 071, Setor Arnaldo Prieto, nesta cidade de Arraias, Estado do Tocantins, com as seguintes metragens: De frente 11:00 metros, de fundo 11:00 metros, de laterais 25:00 metros, perfazendo a área total de 275:00 m2, obedecendo os seguintes limites: Ao norte com o lote nº 33 da Quadra 071, setor Arnaldo Prieto; ao sul com o lote nº 031; ao leste com a Rua nº 07 ou Pista do Asfalto ou TO-050 e ao oeste com a cerca de arame do Aeroporto, NO QUAL FIGURA COMO ADQUIRENTE - ALESSANDRO AUGUSTO JOAQUIM...", cujo imóvel encontra-se registrado "... no livro nº 2F de Registro Geral, a fl. 069, a matrícula nº 1561 (Hum mil quinhentos e sessenta e um), o registro nº 02 (dois), feito a 29 de junho de 2009...". Em procedimento de vistoria no lote avaliando, constatei que se trata de um terreno onde se tornou a continuidade da Rua 05, Setor Arnaldo Prieto, para acesso a localidades, como prédio do Ministério Público, Creche, Parque de Exposição, Igreja São Sebastião e outras. O tracejado para acesso a estas localidades ainda encontra-se sem pavimentação. Quanto à localização, cuida-se de terreno localizado no cruzamento da Rua 7 ou TO-050 com a Rua 5, Setor Arnaldo Prieto, nesta cidade, local propício à edificação tanto residencial quanto comercial. Quanto ao terreno, o imóvel está situado em solo que apresenta superfície seca e bem drenado, apresentando topografia com leve inclinação que vai do oeste para o leste. A situação do terreno em relação à quadra é considerada boa, pois se trata de terreno bem localizado e à margem de uma das ruas principais da cidade, qual seja, à Rodovia TO-050 ou Rua 7, Setor Arnaldo Prieto. Quanto a melhoramentos públicos, têm-se disponível no local pavimentação asfáltica, coleta de lixo, energia elétrica, água encanada, rede telefônica e rede de transmissão de dados. Ademais, trata-se de local próximo a órgãos e serviços públicos, já que Arraias é cidade interiorana e pequena. Sem dúvida, são fatores que influenciam positivamente na valoração do terreno. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). LOCALIZAÇÃO DO BEM: Quanto à localização, cuida-se de terreno localizado no cruzamento da Rua 7 ou TO-050 com a Rua 5, Setor Arnaldo Prieto, nesta cidade, local propício à edificação tanto residencial quanto comercial. ITEM 3: um imóvel comercial urbano constante do "livro nº 2F de Registro Geral, a fls. 112, a matrícula nº 1602 (Hum mil seiscentos e dois), feita a 19 de abril de 2004, um lote nº 02, situado na quadra 62, Av. Juraildes de Sena Abreu, nesta cidade de Arraias, Estado do Tocantins, medindo 13:00m de frente e fundo, por 20:00m laterais, perfazendo a área total de 260:00m2, limitando ao norte com a casa do Sr. Tomaz de Aquino Figueira; ao sul com o lote do Sr. Nestor Marques; ao leste com a Av. Juraildes de Sena Abreu e a oeste com terreno vago da prefeitura. PROPRIETÁRIO: ALESSANDRO AUGUSTO JOAQUIM, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cl. RG. nº 64.590.499-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 781.951.601-15, domiciliado e residente nesta cidade de Arraias, Estado do Tocantins; REGISTRO ANTERIOR: Reg.1523, fls. 245v, livro 2D de Registro Geral, deste cartório", conforme Certidão de Inteiro Teor anexada nos autos. Quanto ao trabalho de vistoria, diligenciei-me até a Avenida Juraildes de Sena Abreu, Quadra 62, Lote 2, Setor Arnaldo Prieto, nesta cidade, e constatei que o imóvel acima descrito está situado em um terreno com leve inclinação que vai do oeste para o leste. A rua onde o imóvel está localizado dispõe de pavimentação do tipo "bloquetes" à base de cimento, areia e seixo, além de rede de energia elétrica, rede de água encanada, coleta pública de lixo e rede de transmissão de dados. Quanto à estrutura disponível, existe no terreno uma pequena edificação de padrão construtivo baixo, contendo apenas um cômodo, cobertura de telhas plan sob madeiramento serrado de média qualidade; piso revestido com parte de cerâmica de média qualidade e parte no contra-piso; paredes rebocadas e pintadas, necessitando de reparos simples. O imóvel atualmente é utilizado para a atividade do comércio de gás de cozinha pelo executado. Ainda, a construção apresenta idade aparente de uns 16 anos de edificada. Quanto ao terreno, este é cercado apenas nas laterais e nos fundos por 52,70

metros de muros, apresentando idade aparente de uns 11 anos de edificado. O terreno apresenta vocação tanto para a edificação residencial quanto para edificação comercial. No geral, o imóvel encontra-se em regular estado de conservação. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Avenida Juraildes de Sena Abreu, Quadra 62, Lote 2, Setor Arnaldo Prieto, Arraias – TO. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais); ^Avaliação Sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção ou uma depreciação grande do bem penhorado. FIEL DEPOSITÁRIO: Alessandro Augusto Joaquim VALOR DO DÉBITO EM EXECUÇÃO: R\$ 392.864,58 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) Obs: Valor sujeito a alterações até a data de realização do leilão. LEILOEIRO OFICIAL DR. MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES, devidamente matriculado na JUCETINS através da MATRÍCULA 2012.09.0015. \*\*COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga nos seguintes moldes (art. 884, parágrafo único, CPC/2015): A. Na arrematação: A comissão corresponderá a 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo ARREMATANTE. B. Na adjudicação: A comissão corresponderá a 2,5% do valor da avaliação, a ser paga pelo ADJUDICANTE. C. Na remissão e/ou acordo: A comissão será de 2,5% do valor da avaliação e será paga pelo EXECUTADO. D. Em havendo remoção do veículo para o pátio do leiloeiro a comissão será de 8% sobre o valor da arrematação. FORMAS DE PAGAMENTO PARCELADO e/ou À VISTA: Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando um lance à vista igual ou superior ao último lance ofertado a prazo, nesse caso, o interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Caso não haja ofertas à vista, o leilão terá continuidade apenas para lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem quando se tratar de imóveis. Sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa oficial da respectiva Vara, garantido por restrição sobre o próprio bem. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.agilleiloes.com.br](http://www.agilleiloes.com.br) a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 72 horas de antecedência do leilão. ADVERTÊNCIAS- Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts.891). DA ENTREGA DOS BENS - A carta de arrematação será expedida em favor do arrematante após pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante e transcorrido o prazo recursal. Caso haja interposição de recurso, fica facultado ao arrematante, no prazo de 05 (cinco) dias, desistir da arrematação do bem leiloado, oportunidade em que será devolvido o valor depositado inicialmente a título de pagamento do bem e comissão do leiloeiro. Não sendo o caso de desistência, a carta de arrematação será expedida após o julgamento do recurso interposto. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. OBS: Ficarão ainda por conta do ARREMATANTE as seguintes DESPESAS, não inclusas no preço do lance: a) CUSTAS DE ARREMATÇÃO, (1% do valor da arrematação, adjudicação ou remissão em hasta pública - mínimo de R\$ 24,00 reais e máximo de R\$ 240,00 reais), nos termos do Anexo Único da Lei 1.286/2001, Tabela X, item 63, a ser recolhida aos cofres do FUNJURIS através de DAJ; b) Eventuais taxas de transferência do bem. O arrematante deverá retirar a guia de Custas de Arrematação na vara que ora realiza o leilão e, em caso de parcelamento a emissão das parcelas (guia de parcelamento), serão de responsabilidade do Arrematante e devem ser retiradas diretamente na vara onde ocorrer o leilão. ÔNUS/GRAVAMES - Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à arrematação. Referidos tributos serão subrogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante - e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). ônus constantes da Certidão de Registro do Imóvel Matrícula 1341 - R-05-1341 - Procede-se ao registro de uma CCB nº 40/00279-9, emitida em 25 de julho de nesta cidade, por Alessandra Augusto Joaquim, Financiador: Banco do Brasil S/A, no valor de R\$:36.000,00 (trinta e seis mil reais), vencível em 10 de agosto de 2012, cujo pagamento devesse ser efetuada na praça de emissão desta. Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de encargo básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais a taxa nominal de 5,15% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 5,273% ao ano. Objeto de garantia: Em hipoteca censual de

primeiro grau sem correspondência de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Arraias, 25 de julho de 2008.- R-09-M-1341 - Protocolo 0014922, Data 06 de dezembro de 2016. Penhora: Em conformidade com o artigo 167, inciso I, item 5, em consonância com o artigo 221, inciso IV, todos da Lei Federal 6.015/73, e em virtude do despacho transcrito do Mandado de citação, datado de 18 de fevereiro de 2016, pela Técnica Judiciária do Cartório da 1ª Vara Civil da comarca de Arraias-TO, Adlla Silva Oliveira, estando devidamente assinada por ordem do MM Juiz de direito da respectiva vara, Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, no processo nº 0000051-49.2016.827.2709 de ação de execução de título extrajudicial, movida pela Liquigás Distribuidora S/A., nos autos acima especificados, em desfavor de Alessandra Augusto Joaquim Outros, acima qualificado. Procedo neste ato a penhora do imóvel constante da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Foi nomeado fiel depositário do bem o próprio executado Alessandra Augusto Joaquim. Emolumentos registraes: R\$ 1.039,50 (sendo: R\$ 1.018,00 de emolumentos: R\$ 5,80 de Funcivil: R\$ 4,70 de taxa de fiscalização judiciária R\$ 11,00 de Prenotação). (Selo digital 128678AAA001671-DDP). O referido é verdade e dou fé. Arraias, 06 de dezembro 2016.R-10-M-1341 - Protocolo:0014954, data: 09 de dezembro de 2016. Penhora: em conformidade com o artigo 167, inciso I, item 5, em consonância com o artigo 221, inciso IV, todos da Lei Federal 6.015/73, e em virtude do despacho transcrito do Mandado de Penhora, Avaliação e intimação, datado de 12 de setembro de 2016, pela técnica judiciária do Cartório da 1ª Vara Civil da comarca de Arraias-TO, Adlla Silva Oliveira, estando devidamente assinada por ordem do MM Juiz de Direito da respectiva vara, Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, no processo nº 0000488-61.2014.827.2709 de execução fiscal, movida pela União Fazenda Nacional, nos autos acima especificados, em desfavor de Alessandra Augusto Joaquim, acima qualificado. Procedo neste ato a penhora do imóvel constante da presente matrícula para garantia da dívida no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Foi nomeado fiel depositário do bem o próprio executado Alessandra Augusto Joaquim. Emolumentos registraes: R\$ 1.039,50 (sendo: R\$ 1.018,00 de emolumentos: R\$ 5,80 de Funcivil: R\$ 4,70 de taxa de fiscalização judiciária R\$ 11,00 de Prenotação). (Selo digital 128678AAA001775-NLR). O referido é verdade e dou fé. Arraias, 09 de dezembro de 2016.AV-11-M-1341 Prenotação: 15597, data: 19 de março de 2018.Consolidação da propriedade fiduciária: Procedo a presente para ficar consignado que os devedores fiduciários qualificados no R-04, foi intimada na forma legal para pagar o valor constituído em mora, deixando transcorrer o prazo legal de quinze dias sem o devido pagamento, e através de requerimento do fiduciário, tendo em vista a apresentação do comprovante de pagamento do imposto de transmissão "inter vivos" - ITBI, conforme dispõe o § 7º do art. 26 da Lei 9.514/97, no valor de R\$ 3.944,64 - DUAM nº 500195425, fica consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula para o credor fiduciário. Banco Bradesco S/A. CNPJ/MF;60.746.948/0001-12, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Deus, Vila Yara, na cidade de Osasco-SP, que deverá, nos termos do art. 27 da supracitada Lei, levar o imóvel a leilão no prazo máximo de 30 dias a partir da data desta consolidação. Valor para fins fiscais R\$ 131.487,90. (Selo digital: 128678AAA010338-IPG).(Emolumentos registraes: valor total R\$ 582,74 (sendo emolumentos: 543,39, Funcivil R\$ 3,1; TFI: R\$ 2,51, prenotação: R\$ 12,00 ISS R\$ 21,74, Tabela II, Item 8.3); o referido é verdade e dou fé. Arraias-TO, 23 de março de 2018. ônus constante da Matrícula 1561 R-3-1561 - nos termos do mandado de penhora e avaliação, intimação da penhora da avaliação de 06, de julho de 2012, firmada pelo técnico judiciário do cartório civil, extraída em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta vara civil e comarca de Arraias-TO, Drº Eduardo Barbosa Fernandes, nos autos nº 2009.0004.1802-6 da Ação de Execução fiscal, promovida pela União contra Alessandra Augusto Joaquim, procedo ao registro da penhora do imóvel da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Arraias, 25 julho de 2012. R-4- M 1561 - Protocolo: 0014956, Data: 09 de dezembro de 2016. Penhora: Em conformidade com o artigo 167, inciso I, item 5, em consonância com o artigo 221, inciso IV, todos da lei federal 6.015/73, e em virtude do despacho transcrito do mandado de penhora avaliação e intimação, datado de 12 de setembro de 2016, pela técnica judiciária do cartório da 1ª vara civil da comarca de Arraias-TO, Adlla Silva Oliveira, estando devidamente assinada por ordem do MM Juiz de Direito da respectiva vara, Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, no processo nº 0000488-61.2014.827.2709 de execução fiscal, movida pela União - Fazenda Nacional, nos autos acima especificados, em desfavor de Alessandro Augusto Joaquim, acima qualificado. Procedo nesse ato a penhora do imóvel constante da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Foi nomeado fiel depositário do bem o próprio executado Alessandro Augusto Joaquim. Emolumentos registraes: R\$ 611,00 (sendo: R\$ 591,16 de emolumentos; R\$ 4,97 de funcivil: R\$ 3,87 de taxa de fiscalização judiciária, R\$ 11,00 de prenotação). Selo digital: 128678AAA001779-JEJ). O referido é verdade e dou fé. Arraias, 09 de dezembro de 2016. R-5-M-H561 - Protocolo: 0015996, data: 31 de janeiro de 2019. Penhora: conforme o artigo 167, inciso I, item 5, em consonância com o artigo 221, inciso IV, todos da lei federal 6.015/73, e em virtude do Auto de Penhora expedido pela Oficiala de Justiça avaliadora de 1ª instância, matrícula 143167 TJTO, Fabiana da Silva Nunes, datado de 23 de janeiro de 2019, por ordem do MM Juiz de Direito da 1ª vara civil de Arraias-TO, Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, proferida nos autos de carta precatória nº 0001100-57.2018.827.2709, exarado pelo Juiz Federal deprecante Dr. Eduardo de Assis Ribeiro Filho - da 1ª vara da subseção judiciária federal de Gurupi-TO, tendo como exequente o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, e o executado Alessandro Augusto Joaquim, acima qualificado. Procedo neste ato a penhora do imóvel constante da presente matrícula, que foi avaliado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Foi nomeado fiel depositário do bem o próprio executado Alessandro Augusto Joaquim. (Selo digital: 128678AAA17884-CFA) (Selo de prenotação: 128678AAA017880-JDJ). Emolumentos registraes: R\$ 677,75 (sendo R\$ 631,06 de emolumentos; R\$ 5,32 de funcivil; R\$ 4,13 de taxa de fiscalização judiciária; R\$ 25,24 de ISS e R\$ 12,00 de prenotação). O referido é verdade e dou fé. Arraias, 31 de janeiro de 2019. R-06-M-1561 - Protocolo: 0015990, data: 23 de janeiro de 2019. Penhora: conforme o artigo 167, inciso I, item 5, em consonância com o artigo 221, inciso IV, todos da lei federal 6.015/73, e em cumprimento ao Mandado de redução de penhora e avaliação, registro e intimação, datado de 11 de setembro de 2018, pela técnica judiciária do cartório da 1ª vara civil da comarca de Arraias-TO, Adlla Silva Oliveira, estando devidamente assinada por ordem do MM Juiz de Direito da respectiva vara, Dr. Eduardo Barbosa

Fernandes, no processo nº 5000009-56.2009.827.2709 de execução fiscal, tendo como exequente a União - Fazenda Nacional, e o executado Alessandro Augusto Joaquim, acima qualificado. Procedo neste ato a penhora de 50% do imóvel, correspondente a 137,50m<sup>2</sup>, constante da presente matrícula, que foi avaliado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Foi nomeado fiel depositário do bem o próprio executado Alessandro Augusto Joaquim. (Selo digital 128678AAA017984-UGJ)(selo de prenotação: 128678AAA017424-UUQ). Emolumentos registrais: R\$ 346,03 (sendo: R\$ 313,23 de emolumentos; R\$ 4,73 de funcivil; R\$ 3,54 de taxa de fiscalização judiciária; R\$ 12,53 de ISS e R\$ 12,00 de Prenotação). O referido é verdade e dou fé. Arraias, 11 de fevereiro de 2019. Ônus constantes da matrícula 1602 AV. 01 M-1602 - Nos termos da escritura pública de abertura de crédito e garantia hipotecária, em primeiro e especial hipoteca, de 09 de maio de 2003, lavrada nas notas do cartório do 2º ofício desta comarca, Lº 25, fls. 185, o imóvel constante da presente matrícula foi oferecido e dado em garantia hipotecaria por Alessandra Augusto Joaquim, brasileiro, casado, comerciante, Cl. Residente e domiciliado nesta cidade de Arraias-TO, ao outorgado credora AGIP DO BRASIL S.A, CNPJ nº 60.886.413/0001-47, com sede na Avenida Paulista nº2073, 2º terraço, São Paulo-SP, pelo valor do credito de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será reajustado mensalmente pela variação do I.G.P.M/FGU, ou no caso de sua extinção por outro índice que o substitua. O referido é verdade e dou fé. Arraias, 19 de abril de 2004. R-02 M-1602 - Procedo-se ao registro da penhora do imóvel constante da presente matrícula, conforme mandado de citação de 06 de junho de 2014, ação de execução fiscal da dívida ativa, protocolo 00000717-21.2014.827.2709. o referido é verdade e dou fé. Arraias, 03 de março de 2015. R-03 M-1602 - Procedo-se ao registro da segunda penhora do imóvel constante da presente matrícula, conforme mandado de citação de 23 de fevereiro de 2015, ação de execução fiscal da dívida ativa, protocolo 00000717-21.2014.827.2709, em favor da Fazenda Pública Estadual, para assegurar a dívida no valor de R\$ 24.602,97 (vinte e quatro mil, seiscentos e dois reais e noventa e sete centavos). O referido é verdade e dou fé. Arraias, 22 de julho de 2015. R-04 M-1602 - Protocolo: 14696, data: 28 de junho de 2016. Penhora: em conformidade como artigo 167, inciso I, item 5, em consonância com o artigo 221, inciso IV, todos da lei federal 6.015/73, e em virtude do despacho transcrito do Mandado de citação, datado de 24 de fevereiro de 2016, pela técnica judiciária do cartório da 1ª vara civil da comarca de Arraias-TO, Adlla Silva Oliveira, estando devidamente assinada por ordem do MM Juiz de Direito da respectiva vara, Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, no processo nº 0000919-61.2015.827.2709 de ação de execução de título extrajudicial movida pelo Banco do Bradesco S/A, nos autos acima especificados, em desfavor de Alessandra Augusto Joaquim, acima qualificado. Procedo a penhora do imóvel constante da presente matrícula, cuja área foi avaliada em 09/06/2016, em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), pelo Oficial de justiça e perito avaliador Jales Brasílio Ramalho Pereira. Foi nomeado fiel depositário particular do bem o próprio executado Alessandra Augusto Joaquim. Emolumentos registrais: R\$ 780,00 (sendo: Emolumentos: R\$ 759,60, taxa de fiscalização judiciária R\$ 4,15, Funcivil R\$ 10,51. Prenotação R\$ 11,00) (Selo digital nº 128678AAA000304-HPI). O referido é verdade e dou fé. Arraias, 28 de junho de 2016. R-5 M-1602 - Protocolo: 0014957, data: 09 de dezembro de 2016. Penhora: em conformidade com o artigo 167, inciso I, item 5, em consonância com o artigo 221, inciso IV, todos da lei federal 6.015/73, e em virtude do despacho transcrito do mandado de penhora, avaliação e intimação, datado de 12 de setembro de 2016, pela técnica judiciária do cartório da 1ª vara civil da comarca de Arraias-TO, Adlla Silva Oliveira, estando devidamente assinada por ordem do MM Juiz de Direito da respectiva vara, Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, no processo nº 0000488-61.2014.827.2709 de execução fiscal, movida pela União - Fazenda Nacional, nos autos acima especificados, em desfavor de Alessandra Augusto Joaquim, acima qualificado. Procedo neste ato a penhora do imóvel constante da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). Foi nomeado fiel depositário do bem o próprio executado Alessandra Augusto Joaquim. Emolumentos registrais: R\$ 611,00 (sendo: R\$ 591,16 de emolumentos; R\$ 4,97 de funcivil; R\$ 3,87 de taxa de fiscalização judiciária, R\$ 11,00 de prenotação). (Selo digital: 128678AAA001779-JEJ). O referido é verdade e dou fé. Arraias, 09 de dezembro de 2016. Conforme certidão positiva expedida no dia 04 de abril de 2019, o executado possui débitos não especificados junto a Fazenda Pública do Município de Arraias-TO. OBS: Eventuais ônus foram aqui descritos com finalidade em dar transparência ao feito, não gerando quaisquer encargos ao arrematante. **INTIMAÇÃO** Fica(m) desde logo intimado(a)(s) o(a)(s): EXECUTADO(A)(S): ALESSANDRO AUGUSTO JOAQUIM E OUTRO através de seu patrono devidamente habilitado nos autos Dr. NILSON NUNES REGES OAB/TO 681 A, os respectivos sócios, seus cônjuges e representante legal,, bem como os eventuais coproprietários:, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Bem como a(s) EXEQUENTE(S): UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, através de seu patrono devidamente habilitado nos autos Drº HUMBERTO AIRES LOUREIRO PFNT01793828. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arraias, Estado do Tocantins. Frustradas as intimações, considerar-se à intimados por edital de leilão os credores aqui descritos: Banco do Brasil S/A, Banco do Bradesco S/A, União - Fazenda Nacional, Fazenda Pública Estadual, Liquigás distribuidora S/A, Agip do Brasil, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. Arraias/TO, 11 de abril de 2019.

## **AURORA**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro, MM. Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiver, que foram sorteados, no dia 02 de abril de 2019, às 13h30min, os 25(vinte e cinco) jurados e 05(cinco) suplentes, a seguir nominados, que ficam convocados para a constituição do Tribunal do Júri, a reunirem-se no dia 15 de maio de 2019, às 08h20min, na Câmara Municipal, situada na Praça Zuzá Tavares, s/n, Centro, nesta cidade de Aurora do Tocantins, quando terão início os julgamentos do réu ADEMAR MENDES DOS REIS, por crime previsto nos artigos 121, § 2º, inciso IV do Código Penal, referente aos autos de nº 0000740-19.2018.827.2711, atendendo à pauta de julgamento previamente organizada, devendo os convocados ficar à disposição da Justiça, até serem dispensados na forma da lei. JURADOS:1º-Ana Pereira da Silva, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Praça da Matriz, s/n, Centro, Aurora do Tocantins;2º- Aldemy Cezário de Torres, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Professor Sátiro, s/n, Centro, em Novo Alegre/TO;3º- Bernardino Rodrigues de Souza, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Leyvalmir Rodrigues, s/n, Centro, em Lavandeira-TO;4º- Carloci Reis de Souza, brasileiro, vendedor, residente e domiciliado na Avenida Lindolfo José de Almeida, s/n, em Aurora do Tocantins/TO; 5º- Delvânia Torres Ferreira de Souza, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua João Luiz Tavares, s/n, Setor Lagoinha, em Aurora do Tocantins/TO;6º- Dionízio de Oliveira Sobrinho, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Principal, s/n, Centro, em Combinado/TO;7º- Domingas Aparecida Tavares Lima Carmo, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Primo de Souza, nº 06, Setor Sul, em Aurora do Tocantins/TO;8º- Eliene de Souza Brandão, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Fazenda Sítio ABC, zona rural de Combinado/TO; 9º- Gerlián Bastos Cortes, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Avenida Lindolfo José de Almeida, s/n, Centro, em Aurora do Tocantins/TO;10º- Hudimila Rodrigues Cordeiro, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Avenida Principal, s/n, Centro, em Combinado/TO;11º- Iza da Rocha Oliveira, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Tomás da Silva, nº 70, Centro, em Lavandeira-TO;12º- Jane Alfredo de Castro Costa, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Privato Ferreira, s/n, Centro, em Lavandeira/TO;13º- Maria Liliane da Silva, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Avenida JK, s/n, Centro, em Combinado/TO;14º-Maria de Lourdes Soares de Oliveira, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Antônio Pereira de Souza, s/n, Centro, em Combinado/TO;15º-Mauro Alves Ferreira, brasileiro, gerente de laticínio, residente e domiciliado na Rua Geraldo Sabino de Freitas, nº 04, Setor Rodoviário, em Combinado/TO; 16º- Maristélia de Oliveira Torres, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Diolino Vieira de Sena, nº 42, Setor Lagoinha, em Aurora do Tocantins/TO;17º-Meire Cristina de Freitas Vargas Fausto, brasileira, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Siqueira Campos, nº 06, Centro, em Combinado/TO;18º-Mônica Pereira da Costa Araújo, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua João da Silva Bião, s/n, Centro, em Combinado/TO;19º-Nelton Severo Neto, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado na Avenida Lindolfo José de Almeida, s/n, em Aurora do Tocantins/TO;20º-Nilsan Vieira de Sena, brasileira, autônoma, residente e domiciliada na Rua Adésia Domingos da Cruz, s/n, Setor Lagoinha, em Aurora do Tocantins/TO;21º-Odilene Pereira dos Santos, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, Setor Bela Vista, em Aurora do Tocantins/TO;22º-Olivaldo Luiz Tavares, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Praça Antenor Luiz Tavares, s/n, Centro, em Aurora do Tocantins/TO;23º-Rosilda Martins dos Santos Silva, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Antônio Nolasco, s/n, Centro, em Lavandeira/TO;24º-Sinval Francisco Borges, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Avenida JK, s/n, Setor Núcleo Urbano Palmas, em Combinado/TO;25º-Tarcília Cezar Neta, técnica em enfermagem, residente e domiciliada em Lavandeira/TO.SUPLENTES DE JURADOS:1º-Belarmino Pereira de Oliveira, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Florêncio da Silva, s/n, em Combinado/TO;2º-Eide Ana Ferreira de Souza, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Antônio Nolasco, s/n, Centro, em Lavandeira/TO; 3º-Janiqueley Rodrigues de Menezes, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Travessa 04, Setor Vila Baiana, em Aurora do Tocantins/TO; 4º-Joelma Ferreira Tavares, brasileira, secretária, residente e domiciliada na Praça da Matriz, s/n, em Aurora do Tocantins/TO; 5º- Wesley Guedes França, agente de saúde, residente em Lavandeira/TO. E para que chegue ao conhecimento de todos, ordenou o MM. Juiz de Direito, a expedição deste EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Aurora do Tocantins, 02 de abril de 2019. Eu, Eliane Ramos Cândido Tavares, Técnica Judicial o lavrei e conferi. Jean Fernandes Barbosa de Castro-JUIZ DE DIREITO.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

##### **JUSTIÇA GRATUITA**

**AUTOS Nº: 0000319-56.2014.827.2715, chave do proc. 877428163814**

**Ação: Cumprimento de sentença**

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Procurador: GILBERTO SOUSA LUCENA

Requerido: EMTEL CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA - EPIVAN DA COSTA OLIVEIRAMARIA ONISIA BARROS OLIVEIRA

FINALIDADE: **CITAR** IVAN DA COSTA OLIVEIRA (CPF: 138.619.301-10) e MARIA ONISIA BARROS OLIVEIRA (CPF: 234.409.611-68), sócios da empresa empresa EMTEL CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº. 9.548.5034/0003-93, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (NCP, art. 523, §§ 1º e 3º). CIENTIFICANDO ainda que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequência legais (NCP, art. 525, caput). Caso ocorra revelia, após o vencimento do prazo do edital, que ocorrerá da primeira publicação, lhe será nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **10** (dez) dias do mês de **abril** do ano de dois mil e dezenove (**2019**). Eu, Raimundo Alves Miranda, Servidor de Secretaria, que o dat. e subsc. **Wellington Magalhães** Juiz de Direito assina de forma digital. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ . Eu, \_\_\_\_\_ Servidor de Secretaria.

## **FIGUEIRÓPOLIS**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS**

A Doutora KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Figueirópolis-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o Senhor EDILSON DOS SANTOS DANTAS, brasileiro, casado, atualmente em local incerto e não sabido, da Ação de Usucapião nº 5000087-55.2011.827.2717, para, querendo, manifestar-se acerca do pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum da Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Eu, Valter Gomes de Araujo, Técnico Judiciário o digitei. Figueirópolis - TO, aos 11 de abril de 2019. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Juíza de Direito.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Ação Penal Civil Pública: 5000141-44.2013.827.2719**

**Acusado: João Luis da Costa e outros**

O Doutor Luciano Rostirola, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Formoso do Araguaia/TO. DETERMINAR a intimação dos acusados: João Luis da Costa, brasileiro, solteiro, empresário, titular do RG. Nº 746-582-SSP-GO e CPF.nº 191.078.111-47, residente e domiciliado na ACNE II, conj. 04, Lote 35, centro, Palmas/TO, e Elizabeth das Chagas Tavares, brasileira, casada, comerciante, titular do RG. Nº 135.365-SSP-TO, residente na ACNE II, conj. 04, Lote 35, centro, Palmas-TO, ambos atualmente com endereço incerto e não sabido. O Doutor Luciano Rostirola, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal, que a Justiça Pública move em desfavor dos acusados acima qualificados, para no prazo de 15 (quinze) dias, constituírem novo defensor. Decorrido o prazo e não havendo manifestação, nomeio o Dr. Dr. Fabio Leonel de Brito Filho, OAB/TO 3512, para patrocinar a defesa dos réus. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, TO, aos 22/10/2018. Luciano Rostirola, Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campelo Martins. Técnica Judiciária, digitei o presente.

##### **Edital de Intimação com prazo de 15 dias**

**Ação Penal nº 0000806-43.2016.827.2719**

**Acusado(s): José Elias Moreira Ramos**

Advogado: Defensoria Pública. **Intimação da sentença condenatória.** Posto isso julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva contida na denúncia para condenar **José Elias Moreira Ramos**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 19/03/1980, natural de Porto Nacional-TO, filho de Benedito Dias Ramos e Áurea Moreira dos Santos, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido á pena definitiva em **02 (dois) anos de reclusão**, pela prática previsto no art. 14, caput, da lei nº 10.826/03, e, respeitando a proporcionalidade com a pena privativa de liberdade, fixo a pena de multa 10(dez) dias-multa, á razão de um trigésimo do salário mínimo vigente á época dos fatos, em observância do artigos 68,49 e 60, todos do CP. A pena deverá ser

cumprida no regime aberto, consoante ao que dispõe o art. 33, § 2º, alínea “c”, do CP. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena e multa ( art. 686CPP), expeça-se guia de execução de pena e comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins para os fins do artigo 15, Inciso III, da Constituição federal, bem como ao Instituto de identificação. Formoso do Araguaia, 16 de outubro de 2018. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei e assino.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº: 0000770-30.2018.827.2719**

**Ação: MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA**

**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Acusado: JOSE CARLOS DA SILVA**

**FINALIDADE: INTIMAR o(s) acusado(s) JOSE CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão que concede medida protetiva de urgência em favor de Raimunda Ferreira Lima, quais são: 1. não aproximação da ofendida e testemunhas, no limite mínimo, de 200(duzentos) metros; 2. proibição do agressor de manter qualquer contato com a vítima e testemunhas; 3. proibição do agressor de frequentar e se aproximar da residência e local de trabalho da vítima, a fim de preservar-lhe a integridade física e psicológica.** No caso do não cumprimento das medidas impostas, poderá ser decretada a prisão preventiva do mesmo. Formoso do Araguaia/TO, 2 de abril de 2019. LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito”.

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Ação Penal Nº 0001226-19.2014.827.2719**

**Réus: Sergiano Alencar da Silva, Gilberto Moreira Aguiar, e Josué Pinheiro de Cerqueira.**

**O Doutor Luciano Rostirolla, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ Saber a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente aos autos em epígrafe, ficando por este meio devidamente CITADOS os acusados: **Sergiano Alencar da Silva**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 01/03/1972, natural de Porto Nacional-TO, filho der Osvaldo Marques da Silva e Maria da Isa Alencar da Silva; **Josué Pinheiro de Cerqueira**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 18/04/1971, natural de Formoso do Araguaia-TO, filho de José Cirqueira da Costa e Deusina Pereira da Silva e **Gilberto Moreira Aguiar**, brasileiro, casado, desocupado, nascido aos 09/11/1967, natural de Formoso do Araguaia-TO filho de Valdenora Moreira da Silva, ambos são residentes em lugar incerto e não sabido, inteiro teor da denúncia, bem como **Intimá-lo**, para no **PRAZO DE DEZ (10) DIAS**, responder á acusação, objeto da denúncia, por escrito e através de defensor ou constituído, onde poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa á sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Não apresentada, conforme á resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, conforme preceitua o artigo 396-A, § 2º do CPP, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da Ação Penal em epígrafe, que contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções previstas no art.155, “caput” do CP. Até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia,TO, aos 17 de Dezembro de 2018. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campelo Martins. Técnica Judiciária,digitei o presente.**

#### **Edital de Citação com prazo de 15 dias**

**Ação Penal Nº 0001226-19.2014.827.2719**

**Réus: Sergiano Alencar da Silva, Gilberto Moreira Aguiar, e Josué Pinheiro de Cerqueira.**

**O Doutor Luciano Rostirolla, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ Saber a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente aos autos em epígrafe, ficando por este meio devidamente CITADOS os acusados: **Sergiano Alencar da Silva**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 01/03/1972, natural de Porto Nacional-TO, filho der Osvaldo Marques da Silva e Maria da Isa Alencar da Silva; **Josué Pinheiro de Cerqueira**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 18/04/1971, natural de Formoso do Araguaia-TO, filho de José Cirqueira da Costa e Deusina Pereira da Silva e **Gilberto Moreira Aguiar**, brasileiro, casado, desocupado, nascido aos 09/11/1967, natural de Formoso do Araguaia-TO filho de Valdenora Moreira da Silva, ambos são residentes em lugar incerto e não sabido, inteiro teor da denúncia, bem como **Intimá-lo**, para no **PRAZO DE DEZ (10) DIAS**, responder á acusação, objeto da denúncia, por escrito e através de defensor ou constituído, onde poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa á sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Não apresentada, conforme á resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, conforme preceitua o artigo 396-A, § 2º do CPP, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da Ação Penal em epígrafe, que contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções previstas no art.155, “caput” do CP. Até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para**

conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, TO, aos 17 de Dezembro de 2018. Luciano Rostirola, Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campelo Martins. Técnica Judiciária, digitei o presente.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº: 5000209-91.2013.827.2719**

**Ação: PENAL**

**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Acusado: GABRIEL MARQUES DE SOUSA**

O Doutor Luciano Rostirola, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a **Ação Penal, nº. 5000209-91.2013.827.2719**, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **GABRIEL MARQUES DE SOUSA**, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 15/03/1955, natural de Carolina/MA, filho de Justina de Sousa e Antônio Marques da Silva todos em lugar incerto e não sabido, incurso na sanção do artigo 217-A, do Código Penal, sob as diretrizes da Lei 8.072/90. Como este encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, incumbido da diligência, fica citado pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 e 396-A, da Lei Complementar nº 11.719/2008, oportunidade em que poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, 2 de abril de 2019. Eu, Carlos Eduardo da Costa Arantes, Escrivão Criminal, lavrei o presente.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº: 0001122-27.2014.827.2719**

**Ação: PENAL**

**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Acusado: ANTONIO PEDRO DA SILVA**

O Doutor Luciano Rostirola, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a **Ação Penal, nº. 5000209-91.2013.827.2719**, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **ANTONIO PEDRO DA SILVA**, brasileiro, convivente, desocupado, nascido aos 28/05/1962, natural de Floresta/PB, filho de José Pedro da Silva e Maria Augusta da Silva atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 129, §9 e artigo 147, ambos do Código Penal c/c artigo 7º, inciso I e II da Lei nº 11.340/2006. Como este encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, incumbido da diligência, fica citado pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 e 396-A, da Lei Complementar nº 11.719/2008, oportunidade em que poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, 2 de abril de 2019. Eu, Carlos Eduardo da Costa Arantes, Escrivão Criminal, lavrei o presente.

**Edital de Citação com prazo de 15 dias**

**Ação Penal nº0000439-53.2015.827.2719, Réu: Alfredo Portilho Sobrinho.** O Doutor Luciano Rostirola, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ Saber a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente aos autos em epígrafe, ficando por este meio devidamente **CITADO** o acusado, **ALFREDO PORTÍLIO SOBRINHO**, brasileiro, convivente, serviços gerais, nascido em 15/11/1964, natural de São Miguel do Araguaia/GO, inscrito no RG nº 1061891, SSP/TO, filho de João Portílio Sobrinho e Antônia Castro Melo, residente na Fazenda Piquitita, Zona Rural, município de Formoso do Araguaia/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da denúncia, bem como Intimá-lo, para no **PRAZO DE DEZ (10) DIAS**, responder à acusação, objeto da denúncia, por escrito e através de defensor ou constituído, onde poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Não apresentada, conforme á resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, conforme preceitua o artigo 396-A, § 2º do CPP, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da Ação Penal em epígrafe, que contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções do artigo descrito artigo 217-A, c/c artigo 226, inciso II, c/c art. 69, todos do Código Penal, por 05 (cinco) vezes, sob as diretrizes da Lei 8.072/90, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, TO, aos 10/04/2019. Luciano Rostirola, Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei o presente.

**GOIATINS**  
**1ª escrivania criminal**  
**Editais**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTE**

O Excelentíssimo Juiz de Direito titular desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por meio deste vem, convocar os jurados sorteados, abaixo mencionados, para participarem das sessões da 1ª temporada de júri do ano de 2019, que serão realizadas às 09h dos dias 08, 09, 15 e 16 de maio do corrente ano, no Salão do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Goiatins-TO, com endereço na Av. Bernardo Sayão, esquina com a Rua Paranaíba, Quadra 12, Setor 02, Lote 174, Goiatins - TO, CEP 77770-000. Telefone 63 3469 1111.

Os nomes a seguir referem-se aos jurados e jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da 1ª Temporada no Salão do Tribunal do Júri do Fórum Manoel Leite Barbosa na cidade de Goiatins - TO:

Jurados

1. GENIVAN FERREIRA GUIDA JUNIOR
2. LEONARDO BENTO DOS SANTOS
3. NORA NEY SANTOS VASCONCELOS
4. ABRÃO TAVARES DE SOUSA FILHO
5. EDMAR DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA
6. LEANDRO DA SILVA SAORIM
7. EDMILSON DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA
8. TAMIRES PEREIRA DE MENESES BORGES
9. GENAYRA PEREIRA LIMA
10. RITA MARTINS CASSIMIRO
11. LEANDRO CANCRO KRAHÔ
12. EURIVALDO FERREIRA DE SOUZA
13. ADATIVA OLIVEIRA AMORIM NETA
14. RAFAEL ALVES DA COSTA
15. IRACEMA PERES DA COSTA
16. RAIMUNDA NONATA MOREIRA DA ROCHA RIBEIRO
17. MARILÊDA GOMES DOS SANTOS
18. GILDEAN ROCHA DA PAIXÃO
19. VANUCE ALVES MORAIS
20. ALICIA TEJAKA KRAHÔ
21. VALDECI DA CRUZ CAMPOS
22. LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA
23. OSMI BARBOSA PARENTE
24. TONILDA BARROS DA SILVA
25. DAYNARA CAVALCANTE SILVEIRA

Jurados suplentes

1. RAFAEL ALVES DA COSTA
2. LUCINALVA PEREIRA LIMA
3. RUBERCI FERNANDES ALVES
4. LEONARDO BENTOS DOS REIS
5. MARIA DA GUIA F. ALENCAR DIAS
6. RAIMUNDA GOMES DE SOUZA
7. MARCIO CARVALHO CORREIA
8. ADALENE TEIXEIRA L. MENDONÇA
9. RILMA DA COSTA GOMES
10. MARIA SONIA VIEIRA DE CARVALHO

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do Código de Processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo:

Seção VIII Da Função do Jurado

‘Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.’ (NR)

‘Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR)

‘Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’ (NR)

‘Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.’ (NR)

‘Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR)

‘Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR)

‘Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR) ‘Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR)

‘Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’

(NR) ‘Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.’ (NR)

‘Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove. Eu, Elisânia Maurício de Andrade, Escrivã judicial em substituição, digitei e subscrevi. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA - Juiz de Direito.

### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO PLENÁRIA - JÚRI**

O Exmo Juiz de Direito titular desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por meio deste vem **INTIMAR O ACUSADO NELSON PEREIRA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, Lavrador, nascido dia 9/9/1986, natural de Araguaína-TO, filho de Antônio Pereira da Costa e de Maria dos Santos Francisca Araújo, (sem informações quando ao seu paradeiro), **da Sessão Plenária de Júri designada nos autos de Ação Penal de Competência do Júri - n. 0000676-16.2017.827.2720 para o dia 09/05/2019 às 09:00, nesta Comarca de Goiatins- TO, endereço: Av. Bernardo Sayão, esquina com a Rua Paranaíba, Quadra 12, Setor 02, Lote 174, CEP 77770-000. Telefone: (63) 3469 1111.** Abaixo consta parte da decisão judicial proferida nos autos acima mencionados: “...Inclua-se o feito em pauta da sessão do Tribunal do Júri, conforme art. 423 do Código de Processo Penal , intimando-se pessoalmente o réu Cleison, a vítima e as testemunhas, e cientificando eletronicamente o Ministério Público e a Defensoria Pública. Expeça-se edital de intimação para Nelson...”.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Excelentíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA –, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam os autos de MPU registrada sob o nº 0003101-79.2018.827.2720 e por meio deste **CITAR** o requerido **KASSIO GUIMARÃES DA SILVA**, portador do RG n. 056.358.053-45, filho de Elvina de Aquino Guimarães, nascido em Tucumã/PA, nascido aos 18.09.1991, residente no setor Nair Quesado, Goiatins – TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da Decisão Judicial que deferiu as seguintes Medidas Protetivas de Urgência que obriguem o

agressor: 1. afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a pessoa indicada como vítima, ficando autorizado a dele retirar apenas suas roupas, utensílios de uso pessoal, ferramentas de trabalho ou objetos de uso exclusivo; 2. proibição de aproximação da pessoa indicada como vítima a uma distância mínima de 100 (cem) metros; 3. proibição de com ela, familiares e testemunhas manter qualquer contato, seja por telefone, internet ou por interposta pessoa; e 4. não frequentar a residência da ofendida, bem como para que caso queira, ofereça defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando provas que pretende produzir (ad. 802, CPC). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (art. 803, CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (08.04.2019). Eu, Ana Régia Messias Duarte, digitei

#### **EDITAL DE CITAÇÃO -Prazo 15 (quinze) dias.**

O Exmo Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 0000800-96.2017.827.2720 e, por meio deste, CITAR o acusado EDSON OLIVEIRA CARVALHO, brasileiro, união estável, natural de Presidente Kennedy-TO, nascido dia 13/06/1996, filho de Raimundo Pereira Carvalho e de Eva Oliveira Evangelista, atualmente em lugar incerto e não sabido., para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito no prazo 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezenove (11.04.2019). Eu, \_\_\_\_\_, esc. que digitei e dato Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 10h33min, na data de 11.04.2019

#### **EDITAL DE CITAÇÃO -Prazo 15 (quinze) dias.**

O Exmo Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 0000800-96.2017.827.2720 e, por meio deste, CITAR o acusado GENIVAN SILVA DE MORAES, brasileiro, união estável, servente, nascida dia 17/05/1993, natural de Araguaína-TO, filho de Francisco Ferreira de Moraes, atualmente em lugar incerto e não sabido., para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito no prazo 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezenove (11.04.2019). Eu, \_\_\_\_\_, esc. que digitei e dato Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 10h33min, na data de 11.04.2019

## **GURUPI**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

Autos: 0006090-52.2018.827.2722

Acusado: Roberto Borges Nogueira

A Dra. Mirian Alves Dourado, MM Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e em especial ao réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal nº 0006090-52.2018.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) Roberto Borges Nogueira, brasileiro, solteiro, filho de Humberto Borges Nogueira e Maria Aparecida Borges, natural de Santa Tereza-GO, nascido aos 17/07/1983, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado como incurso no Art. 155, parágrafo 4º, inciso III, do Código Penal. Fica intimado pelo presente, para fim exclusive de o acusado indique novo procurado, no prazo de 2 (dois) dias, ficando ciente de que se não constituir defensor ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. O prazo para defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento do acusado, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 de abril de 2019. Eu, Ismael Fernando Cunha Alves estagiário de 1ª Instância, lavrei o presente.

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Autos: 0006412-72.2018.827.2722

Acusado: Daniel Lino de Souza

A Dra. Mirian Alves Dourado, MM Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e em especial ao réu, que por este Juízo

e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal nº 0006412-72.2018.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) DANIEL LINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, filho de Silvano Lino Bertolodo Lopes e Ivone Firmina de Souza, nascido aos 26/08/1999, natural de Crixás do Tocantins-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado como incurso no Art.155, §4º, III, do Código Penal. Fica citado pelo presente, para fim exclusive de o acusado responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. O prazo para defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento do acusado, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 de abril de 2019. Eu, Ismael Fernando Cunha Alves estagiário de 1ª Instância, lavrei o presente.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Autos: 0008841-12.2018.827.2722

Acusado: Pedro Gonçalves Guimarães Junior

A Dra. Mirian Alves Dourado, MM Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e em especial ao réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal nº 0008841-12.2018.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) Pedro Gonçalves Guimarães Junior, brasileiro, casado, filho de Pedro Gonçalves Guimarães e Deuzinha Ferreira de Moura Gonçalves, natural de Fátima-TO, nascido aos 07/06/1984, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado como incurso no Art. 155, caput do Código Penal. Fica citado pelo presente, para fim exclusive de o acusado responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. O prazo para defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento do acusado, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 de abril de 2019. Eu, Ismael Fernando Cunha Alves Estagiário de 1ª Instância, lavrei o presente.

## **1ª vara da família e sucessões**

### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**AUTOS Nº: 0011492-85.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: JOAQUIM NONATO DAS NEVES

Espólio de BALBINA LOURENCADE SANTANA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **JOAQUIM NONATO DAS NEVES, brasileiro, casado, lavrador, portador do Registro Geral nº. 1.240.693 SSP - TO, inscrita no CPF sob o nº. 797.301.321-00**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, art. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 de abril de 2019. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 0002226-74.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerentes: J. R. D. E OUTROS

Requerido: VALDECI DIAS MAGALHÃES

O Doutor Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado FINALIDADE: CITAÇÃO do (a) Sr (a) VALDECI DIAS MAGALHÃES, brasileiro, união estável, motorista, portador do RG nº 867.854 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 004.683.251-31, para, em 3 (três) dias, pagar o débito no valor de R\$ 1.113,03 (mil, cento e treze reais e três centavos), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de protesto. ALERTE-O de que a ausência de pagamento das três prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que vencerem no curso do processo pode ensejar a prisão civil, caso o inadimplemento persista, nos termos do art. 528 e §§ do CPC. Tudo em conformidade com o despacho proferido nos autos. OBSERVAÇÃO: Cientifique-se o requerido que o acesso ao processo será através do site

www.tjto.jus.br, no link E-PROC. PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 de abril de 2019. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 0001783-55.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: ALIMENTOS

Requerente: ISABELLA MENDES PEREIRA

Requerido: RENATO PEREIRA DA SILVA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de RENATO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, pedreiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 029.623.722-67, demais qualificações desconhecidas, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCPC. Bem como INTIMÁ-LO para pagar os alimentos provisórios em favor da filha menor no valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 de abril de 2019. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**AUTOS Nº: 5004990-84.2012.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: L. B. M. E OUTRO

Requerido: ARISTÓTELES ASEVEDO MILHOMENS

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO de L. B. M. e M. B. M. representados por sua genitora, TATIANE BARBOSA MARIANO, brasileira, do lar, portadora do RG nº 630.768 SSP/TO e CPF nº 936.498.191-04, demais qualificações pessoais ignoradas**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 95. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) ANTE DO EXPOSTO , com fundamento no art. 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intime (m)-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 de abril de 2019. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**AUTOS Nº: 0007142-83.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: MARIA ELIANE DO NASCIMENTO CUNHA MORAIS

Requerido: ADÃO DE SOUZA MORAIS

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO de ADÃO DE SOUZA MORAIS, brasileiro, casado, vaqueiro, nascido em 20/01/1967, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Raimundo Gomes de Moraes e Traides de Sousa Moraes**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 29. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo do evento 26, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Transitada em julgado, expeça-se mandado para averbação junto ao Cartório do Registro Civil competente para as devidas averbações. Expeça-se o competente mandado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em substituição.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 de abril de 2019. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

### **Diretoria do foro**

#### **Portarias**

**Portaria Nº 796/2019 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 11 de abril de 2019**

Dispõe sobre a criação de Comissão para avaliação e classificação de bens patrimoniais da Comarca de Gurupi - TO.

O **Dr. NASSIB CLETO MAMUD**, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CONSIDERANDO** a existência de mobiliários inservíveis depositados nas dependências do fórum desta Comarca de Gurupi-TO;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a baixa patrimonial desses bens, a fim de serem descartados ou destinados à doação;

**CONSIDERANDO** que há diversas entidades interessadas nos referidos bens;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 53 da Portaria nº 145/2011, que autoriza ao Juiz de Direito Diretor do Foro, a constituição de comissão específica para emitir laudo sobre as condições em que se encontram os bens inservíveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR** comissão com a finalidade de fazer a avaliação e classificação dos mobiliários que estão em desuso, localizados nas dependências do Fórum da Comarca Gurupi - TO, objetivando a doação desses bens.

**Art. 2º - DESIGNAR** os membros que comporão a Comissão de avaliação e classificação dos bens patrimoniais mencionados no artigo 1º desta Portaria, a saber: 1) **GERLÂNIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA MAIA**, Secretária do Juízo, matrícula nº 353175; 2) **ADAILTON LIMA MARINHO**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, matrícula nº 234849 e 3) **MARIA ERENICE DA SILVA RIBEIRO VALADARES**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, matrícula nº 353118.

**Art. 3º -** A comissão ora designada deverá cumprir as etapas para efetiva doação, conforme dispõe o artigo 54 da Portaria nº 145/2011.

**Art. 4º -** Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**NASSIB CLETO MAMUD**

Juiz de Direito e Diretor do Foro

## **MIRANORTE**

### **Diretoria do foro**

#### **Portarias**

Portaria Nº 757/2019 - PRESIDÊNCIA/DF MIRANORTE, de 05 de abril de 2019

O juiz **CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES**, diretor do foro da Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...

**Considerando** o contido na certidão do evento (2515043), que informa que a presidente da sindicância senhora, Joseane Chaves de Castro Schwanck, entrou em trabalho de parto na data de 04/04/2019;

**Considerando** a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Comissão Sindicante, que inclusive, encontra-se com audiência de instrução agendada para esta data;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Alterar o art. 2º da portaria 757/2019**, para nomear como presidente da sindicância a senhora **SÔNIA MARIA FERREIRA BEZERRA CARVALHO**.

**Artigo 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

## **PALMAS**

### **2ª vara cível**

#### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

**AUTOS Nº: 0007272-18.2019.827.2729 - Chave: 955660207219**

**AÇÃO:** Usucapião - Valor da Causa R\$ 8.000,00

**REQUERENTE:** DELVANI DA SILVA CARVALHO

**ADVOGADO:** DYDIMO MAYA LEITE FILHO - OAB/TO

**REQUERIDO:** THAIS MACCHIOLI DE OLIVEIRA, SILVIO MACCHIOLI DE OLIVEIRA e THAILLA MACCHIOLI DE OLIVEIRA

**FINALIDADE:** CITAR a parte requerida THAIS MACCHIOLI DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada (artigo 238 e ss do NCPC); e INTIMAÇÃO, para comparecer na Audiência - de Justificação - Redesignada - 2ª Vara Cível - 20/08/2019 às 16:00 horas, a qual será realizada no Fórum local, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal Palácio Marques São João da Palma, e, caso manifeste possível desinteresse na autocomposição, deve fazer por petição e observar o prazo de pelo menos 10(dez) dias úteis de antecedência, contados da data acima mencionada. CIENTE que o prazo para oferecer resposta será de 15(quinze) dias úteis, a contar da realização da audiência de conciliação ou mediação, independente do comparecimento ou não de qualquer das partes, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (artigo 344 do NCPC). O não comparecimento injustificado da parte autora ou da parte requerida à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (segundo inteligência do artigo 334, § 8º, Código de Processo Civil).. **DESPACHO:** "Deve a Escrivania designar audiência

de justificação comigo, em evento próprio, a ser realizada na 2ª Vara Cível desta Comarca, no prédio do Fórum, localizado na Avenida Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma. Citar a parte requerida por mandado para comparecimento a esta, bem como para tomar conhecimento de todos os termos da exordial. As partes deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. ... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 25/03/2019. LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ. JUIZ DE DIREITO.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

**AUTOS Nº: 0031937-06.2016.827.2729 - Chave: 443851206116**

AÇÃO: Procedimento Comum Cível - Valor da Causa R\$ 3.155,96

REQUERENTE: ANTONIEL SOARES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: DANIELA SILVA DE ABREU - OAB/TO

REQUERIDO: LEISONE SOUZA DOS SANTOS, ADRIANO DE SOUSA MELO e ALEX DE SOUSA MELO

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO de LEISONE SOUZA DOS SANTOS - CPF: 009.352.031-09, ADRIANO DE SOUSA MELO - CPF: 943.973.251-20 e ALEX DE SOUSA MELO - CPF: 993.787.101-82, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 65 dos autos referidos. SENTENÇA: "1. Relatório Antoniel Soares do Nascimento, por meio de advogado regularmente constituído, ingressou com Ação de Cobrança de Aluguéis em Atraso, em face de Alex de Sousa Melo, Adriano de Sousa Melo e Leisone Sousa dos Santos Melo, todos devidamente qualificados nos autos em epígrafe. Alega ser credor dos requeridos no valor de R\$ 3.155,96 (três mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), importância referente ao pagamento de aluguéis, IPTU e contas de água em atraso. Requereu ao final a citação da parte requerida para pagar a importância de R\$ 3.155,96 (três mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), valor acrescido dos encargos de inadimplência e juros e requerimentos de praxe. Citados [Evento n. 44], os requeridos não apresentaram resposta e tiveram revelia decretada no evento n. 46. Vieram os autos conclusos para sentença [Evento n. 64]. 2. Fundamentação Presentes os pressupostos processuais objetivos e subjetivos. Não há questão prejudicial de mérito a ser apreciada (decadência ou prescrição). O pedido se acha devidamente instruído. O processo está maduro para o julgamento. As partes tiveram direito a uma relação processual animada pelo contraditório e ampla defesa. Desnecessária a produção de demais provas. Apesar de regularmente citados, os requeridos não compareceram em juízo para defender-se. Assim, quanto à matéria de fato, opera contra os demandados os efeitos da revelia, importando falta de iniciativa, às penas do instituto, preconizadas no digesto do artigo 355, inciso II, do Código de Processo Civil: " Art. 355. O juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução do mérito, quando: II - o réu for revel, ocorrer o efeito previsto no art. 344 e não houver requerimento de prova, na forma do art. 349." (Grifei) O prazo fatal para a defesa de 15 dias é inarredável e indesculpável no processo e, quando não observado ou ignorado, pede julgamento antecipado da lide. Além disso, ao compulsar dos autos verifica-se o contrato de locação firmado entre as partes e o protesto de título [Evento n. 01, contr3, plan4, cert5]. Assim sendo, a procedência do pedido inicial é medida que se impõe. 3. Dispositivo Ex positis, pelo livre convencimento que formo à luz do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido constante na inicial para: 1) Condenar os requeridos ao pagamento da importância de R\$ 3.155,96 (três mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), devidamente corrigida desde a citação. 2) Condeno, ainda, os requeridos ao pagamento das custas e taxa judiciária, bem como honorários advocatícios da parte ex adverso, os quais arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 85, §2º do Código de Processo Civil. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 21/03/2019. LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ JUIZ DE DIREITO.

### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

**AUTOS Nº: 0019054-56.2018.827.2729 - Chave: 182050797618**

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial - Valor da Causa: R\$ 14.862,66

EXEQUENTE: ÉSIO RODRIGUES DE ARAÚJO

ADVOGADO: SÉRGIO AUGUSTO MEIRA DE ARAÚJO - OAB/TO

EXECUTADOS: ÁLVARO ANTONIO PEREIRA CASTRO / JULIANA GOMES DO NASCIMENTO

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO de ÁLVARO ANTONIO PEREIRA CASTRO - CPF: 885.460.041-53 e JULIANA GOMES DO NASCIMENTO - CPF: 695.417.101-82, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague(m), no prazo 03 (três) dias úteis, o principal - R\$ 14.862,66 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), devidamente corrigidos, acrescidos dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor devido, mais custas processuais, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados bens, tantos quantos bastem à satisfação integral da execução, observando-se as limitações previstas na lei 8.009, cientificando-o(s) de que, caso haja integral pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do NCPC). Caso a(a) parte(s) devedora(s) não efetue(m) o pagamento dentro de 03 dias acima fixados: a) Proceda-se à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos

bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos; b) DEPOSITEM-SE os bens constritados na forma da lei; c) INTIME(m)-SE a(s) parte(s) devedora(s), bem como o cônjuge (tratando-se de bem imóvel), para apresentar defesa por meio de embargos, caso queira(m), no prazo de 15 dias úteis, contados da juntada aos autos do mandado de citação (arts. 914 e 915 do NCPC). Poderá o Sr. Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do art. 212, § 2º do NCPC. Não sendo encontrada a(s) parte(s) devedora(s), proceda-se, desde logo, ao ARRESTO de bens que em nome dela(s) forem encontrados, em quantidade e valores suficientes para a satisfação do débito (artigo 830 do NCPC). Poderá a executada, nos termos do art. 916, § 5º, CPC, no prazo para embargos, reconhecer o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor executado, acrescido de custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com incidência de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. DESPACHO: "Defiro o pedido de citação editalícia, advertindo a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadoras da citação por edital, incorrerá m multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (art. 258, NCPC).[1] Citar a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, NCPC), para, no prazo indicado na Decisão inicial, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 238 e ss, e 344, NCPC). Em caso de não comparecimento da parte, nomeio como curador especial para defender os interesses do(s) requerido(s) citado(s) por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 72, II do NCPC. [2] Intimar o curador da presente nomeação, concedendo-lhe vistas ao processo pelo prazo legal (art. 186, NCPC). Cumprir. Ass.: Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 28/03/2019. LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ.FRAZ JUIZ DE DIREITO.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

**AUTOS Nº: 0025260-86.2018.827.2729 - Chave: 694051253618**

AÇÃO: Procedimento Comum Cível - Valor da Causa: R\$ 60.000,00

REQUERENTE: DANIEL LOBATO BERNARDES

ADVOGADO: LUCAS ANTONIO MARTINS DE FREITAS LOPES - OAB/TO

REQUERIDO: MANOEL ANTONIO BARBOSA

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO da parte requerida MANOEL ANTONIO BARBOSA - CPF: 976.337.635-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para comparecer na Audiência de Conciliação designada para o dia 08/05/2019, às 08h30min, na sala do CEJUSC Palmas, no Fórum local, e para, em querendo, no prazo 15 (quinze) dias úteis, oferecer resposta/contestação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (artigo 344 do NCPC). DESPACHO: "Defiro o pedido de citação editalícia, advertindo a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadoras da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (art. 258, NCPC). Citar a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, NCPC), para, no prazo indicado na Decisão inicial, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 238 e ss, e 344, NCPC). Em caso de não comparecimento da parte, nomeio como curador especial para defender os interesses do(s) requerido(s) citado(s) por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 72, II do NCPC. Intimar o curador da presente nomeação, concedendo-lhe vistas ao processo pelo prazo legal (art. 186, NCPC). Cumprir. Ass.: Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas - TO, CEP: 77.021-654; Telefone: (063) 3218-4511. Palmas - TO, 01/04/2019. RAFAEL MIRANDA MENDONÇA LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ JUIZ DE DIREITO.

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO: (30) TRINTA DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

**AUTOS Nº: 0007272-18.2019.827.2729 - Chave: 955660207219**

AÇÃO: Usucapião - Valor da Causa R\$ 8.000,00

REQUERENTE: DELVANI DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO: DYDIMO MAYA LEITE FILHO - OAB/TO

REQUERIDO: SILVIO MACCHIOLI DE OLIVEIRA, THAILLA MACCHIOLI DE OLIVEIRA e THAIS MACCHIOLI DE OLIVEIRA

FINALIDADE: CITAR TERCEIROS INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para os termos da ação supramencionada, que tem como objeto pedido de usucapião do imóvel atualmente denominado: Lote 10 Urbano, localizado na 6ª Avenida, Quadra 04, Bairro Taquarusu, em Palmas (TO), com área total de 372,45 m², sendo: 13,00 metros de frente com 6ª Avenida; 13,00 metros de fundo com lote 17; 28,65 metros do lado direito com lote 11; 28,65 metros do lado esquerdo com lote 09, bem como para, em querendo, no prazo de 15(quinze) dias, oferecerem resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial. DESPACHO: "...Citar, por edital, com o prazo de 30 dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos....Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 15/03/2019. LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ. FRAZ JUIZ DE DIREITO.

## **2ª vara da fazenda e registros públicos**

### **Editais**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (30 DIAS)**

O Dr. Roniclay Alves de Moraes, Juiz de Direito respondendo pela 4.ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei. Faz saber a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento fica a parte requerida ALESSANDRO RAFAEL ANTONIO DOS SANTOS, CPF n.º 084.843.556-75, estando em lugar incerto e não sabido, Citado para os termos da presente ação e caso queira apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena dos efeitos processuais pertinentes, tudo de acordo com o despacho proferido nos autos. Ficando ciente que a resposta deverá ser feita diretamente no sistema eletrônico de processos, no site: www.tjto.jus.br, sistema do e-proc, conforme autos n.º 0036712-98.2015.827.2729, onde poderão ser consultados os autos na íntegra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas/TO, 5 de abril de 2019 (ass) Roniclay Alves de Moraes. Juiz de Direito Respondendo pela 2ª VFFRP.

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE (30 DIAS)**

O Dr. Roniclay Alves de Moraes, Juiz de Direito respondendo pela 4.ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei. Faz saber a todos quantos o presente Edital de Notificação virem ou dele tiverem conhecimento fica a parte requerida RODEIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA, CNPJ n.º 03.683.304/0001-99, na pessoa de seu representante legal, estando em lugar incerto e não sabido, Notificado para apresentar defesa preliminar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 17, § 7.º da Lei 8429/92. Ficando ciente que a resposta deverá ser feita diretamente no sistema eletrônico de processos, no site: www.tjto.jus.br, sistema do e-proc, conforme autos n.º 0036712-98.2015.827.2729, onde poderão ser consultados os autos na íntegra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas/TO, 6 de abril de 2019.(ass) Roniclay Alves de Moraes. Juiz de Direito Respondendo pela 2ª VFFRP.

## **4ª vara cível**

### **Intimações às partes**

#### **INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

AUTOS Nº: 5025460-18.2012.827.2729 – Embargos à Execução

**REQUERENTE:** CLEBER HENRIQUE PORFIRIO OLIVEIRA - CPF 891.085.401-44

**ADVOGADO:** JOSÉ JEHOVÁH DE NAZARÉTH - OAB/MG 695-A

**REQUERIDO:** BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ 60.746.948/0001-12

Sentença: Fica a parte autora intimada do dispositivo da sentença inserida no evento 32. "(...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 485, III, e § 1º). Custas pela parte autora. Sem honorários. Transitado em julgado, ao arquivo, com as cautelas. P. R. I. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

**ATO PROCESSUAL:** Fica o advogado do requerente intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

#### **INTIMAÇÃO DE SENTENÇA REVEL (Art. 346 NCPC)**

**AUTOS Nº: 0001909-55.2016.827.2729 – Procedimento Comum Cível**

**REQUERENTE:** IVANILDE COSTA DOS SANTOS PEREIRA - CPF 030.068.331-63

**ADVOGADO:** RAFAEL JOSÉ RIBEIRO PEREIRA - OAB/TO 6006

**REQUERIDO:** SILVAN ALVES SOUSA - CPF 033.831.881-08

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 21, nos termos do Art. 346 do NCPC. "Sendo assim, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC, para: a) ANULAR o negócio jurídico realizado de compra de um imóvel, consistente num lote constante da Quadra T-20/T-21, Nº. 11, Conjunto 17-C17, Rua NS 14, Loteamento Taquari, Gleba 2; b) CONDENAR a parte requerida ao pagamento de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), sobre os quais incidirão, juros à taxa de 1% ao mês e correção monetária, pelo INPC, desde a data da citação. Condeno os requeridos no pagamento de custas e honorários de advogado que fixo em 20% do valor da condenação. Intime-se. Palmas, 20 de março de 2019. ASSINADO ELETRONICAMENTE MARCIO SOARES DA CUNHA JUIZ DE DIREITO."

## **4ª vara criminal execuções penais**

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº 0026860-45.2018.827.2729**

Juizo da 4ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): LEONARDO FERREIRA

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, do Juizo da 4ª Vara Criminal dePalmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou deleconhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e

INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a)acusado(a) LEONARDO FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 14/08/1999, em Araguacema-TO, filho de Francisca Ferreira Neta, portador do RG nº 991391 SESP/Polícia Civil/TO, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da presente ação, e INTIMADO(S), nos termos do artigo 56, caput, da Lei nº 11.343/06, para o seguinte ATO PROCESSUAL: Audiência - Instrução e Julgamento - Designada - 4ª Vara Criminal de Palmas / TO - 29/04/2019 às 15 horas, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0026860-45.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: DECISÃO: "I - RELATÓRIO A ilustrerepresentante do Ministério Público ofereceu denúncia em desfavor LEONARDO FERREIRA atribuindo-lhe a conduta tipificada no artigo 33, caput, c/c artigo 40, inciso VI, ambos da Lei de Drogas. Em obediência aos termos do artigo 55 da Lei 11.343/06 foi determinada a notificação do acusado para oferecer defesa prévia, no prazo de 10 dias. Por meio da Defensoria Pública do Estado do Tocantins o acusado apresentou a defesa prévia constante no Evento 13, arrolando duas testemunhas. Na ocasião, requereu a defesa à desclassificação do crime previsto no artigo 33 para o artigo 28, ambos da Lei de Drogas. II - FUNDAMENTAÇÃO Em análise à defesa preliminar apresentada, verifica-se que a mesma não trouxe elementos mínimos para a desconstituição da peça inaugural, pois o pleito nela constante diz respeito diretamente ao mérito da presente ação penal, razão pela qual deixo para analisar em ocasião futura. Como feito, há a necessidade de se ouvir em juízo as testemunhas arroladas para que bem se esclareçam os fatos, sobretudo porque os depoimentos juntados no inquérito, até aqui, sustentam mais a acusação. III - DISPOSITIVO Diante disso, recebo a denúncia [...]. Palmas/TO, 10/01/2019. LUIZ ZILMAR DOSSANTOS PIRES - Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1) Endereço do Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas: Fórum de Palmas, Avenida Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas / TO - E-mail: crimpalmas4@tjto.jus.br - Telefone: (63)32184545. 2) Defensoria Pública: Av. Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, Paço Municipal, ao lado do fórum, Palmas/TO, telefone (63)3218-6752. 3) Código de Processo Penal. Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 10/04/2019. Eu, HÉRIKA MENDONÇA HONORATO, digitei e subscrevo

### **6ª vara cível** **Intimações às partes**

#### **AUTOS Nº 0004855-92.2019.827.2729**

##### **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERIDO: POLYANNA DE FREITAS FONSECA, WESLEY PINHEIRO GOMES e STEFANNO PEREIRA DE SOUSA

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação, proferida no evento nº 11, dos autos, a seguir transcrita. "Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 8, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Julgo extinto o processo, determinando sua baixa e arquivamento, registrando às partes, notadamente à autora, da inexistência de qualquer prejuízo ao direito vindicado nestes autos, diante da possibilidade de reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo entabulado, com o prosseguimento do processo por meio de cumprimento de sentença homologatória do acordo. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art. 90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK" – 6ª VARA CÍVEL.

#### **AUTOS Nº 0032019-03.2017.827.2729**

##### **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERIDO: GENESES GOMES DA SILVA

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Extinção da execução ou do cumprimento da sentença, proferida no evento nº 32, dos autos, a seguir transcrita. "ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o respectivo alvará deverá ser expedido conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pela requerida se houver. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK" – 6ª VARA CÍVEL.

#### **AUTOS Nº 0012222-07.2018.827.2729**

##### **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERIDO: ARTHUR DIAS BRITO e FRANCISCO DE ASSIS FERREIRE DE BRITO & CIA LTDA

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação, proferida no evento nº 15, dos autos, a seguir transcrita. "Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 12, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Advirto às partes sobre a possibilidade de

reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo firmado. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL.

#### **AUTOS Nº 0003226-20.2018.827.2729**

##### **AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERIDO: SCHNEIDER & PES LTDA ME

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Procedência, proferida no evento nº 29, dos autos, a seguir transcrita. “Diante do exposto, ACOLHO o pedido formulado pela parte autora em sua inicial, e, com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço para condenar a requerida a pagar à requerente o valor de R\$ 10.859,10 corrigido monetariamente pelo INPC a partir da propositura da ação (24/06/2017) e juros de mora de 1% (um por cento) a partir da citação (13/04/2018). CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas e dos honorários, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação, com fulcro no artigo 85, §2º do CPC. Sobrevindo o trânsito em julgado, o que deverá ser certificado nos autos, procedam-se as baixas necessárias e arquite-se o feito, observadas as formalidades legais. Intimem-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL.

#### **AUTOS Nº 0034700-43.2017.827.2729**

##### **AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERIDO: REGIS LUIS MATIMOTO

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Procedência, proferida no evento nº 37, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, ACOLHO o pedido formulado na inicial e, com fundamento nos artigos 539, §2º e 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço para declarar extinta a obrigação da requerente para com o requerido. Custas e honorários já devidamente quitados, conforme eventos 32 e 33. Sobrevindo o trânsito em julgado, o que deverá ser certificado nos autos, procedam-se as baixas necessárias e arquite-se o feito, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL.

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora SILVANA MARIA PARFIENIUK, Meritíssima Juíza de Direito da 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 6ª Vara Cível tramita a **Ação Monitória nº 0026984-62.2017.827.2729**, proposta pelo BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60746948000112 em desfavor de DANIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA. FINALIDADE: **CITAR** a parte requerida DANIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA - CPF: 01021814113, empresário, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento da presente ação e, para que, no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, pagar o valor de face do título indicado na inicial, ou oferecer EMBARGOS, sob pena de, não havendo pagamento ou embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (Art. 701, § 2º do NCPC). **CIENTIFICANDO-A** de que, caso haja pagamento sem embargos, ficará isenta de custas processuais e os honorários advocatícios serão devidos à ordem de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, NCPC). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 10/04/2019. Eu, CARLOS SOARES DA SILVA, Técnico Judiciário lotado na 6ª Vara Cível, que digitei. **SILVANA MARIA PARFIENIUK** Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora SILVANA MARIA PARFIENIUK, Meritíssima Juíza de Direito da 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 6ª Vara Cível tramita a Ação de Execução de Título Executivo nº **0039176-27.2017.827.2729**, proposta por BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 0000000000191 em desfavor de TIMBRE MUSICAL COMÉRCIO DE AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME, FERNANDA MONTEIRO DE ANDRADE, ORLEI FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, DIANA CARDOSO DA SILVA e LINDOMAR COELHO DOS SANTOS, FINALIDADE: **CITAR** as partes requeridas TIMBRE MUSICAL COMÉRCIO DE AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME - CNPJ: 14355097000160 e ORLEI FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF: 93477821149, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para que tomem conhecimento da presente ação e, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuem o pagamento da dívida sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução ou, para, no prazo de 15 (quinze) dias, possa opor-se à execução por meio de embargos (art. 914, do Código de Processo Civil /2015), independentemente de penhora, depósito ou caução. Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 10/04/2019. Eu, CARLOS SOARES DA SILVA, Técnico Judiciário da 6ª Vara Cível, que digitei. **SILVANA MARIA PARFIENIUK** Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora SILVANA MARIA PARFIENIUK, Meritíssima Juíza de Direito da 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 6ª Vara Cível tramita a Ação de Procedimento Comum Cível nº **0035394-75.2018.827.2729**, proposta por INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 60833910000187 em desfavor de SECURITY PONTO EIRELI - CNPJ: 20587006000114. FINALIDADE: **CITAR** a parte requerida SECURITY PONTO EIRELI - CNPJ: 20587006000114, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento da presente ação, bem como para, querendo, responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da realização da audiência, ciente que não contestada, se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora. **INTIMAR** da Audiência de Conciliação designada para o dia **07/06/2019 às 08:30 hs**, a realizar-se na Sala do CEJUSC PALMAS no Fórum Local, sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal Palácio Marques São João da Palma. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. FICA ADVERTIDO o requerido de que lhe será nomeado um curador em caso de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 10/04/2019. Eu, Carlos Soares da Silva, Técnico Judiciário da 6ª Vara Cível, que digitei. **SILVANA MARIA PARFIENIUK** Juíza de Direito.

**PARAÍSO****1ª vara criminal****Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0000665-80.2019.827.2731 Chave n. 584005039419. Denunciado: GEOVANE FERREIRA DE MELO E OUTROS. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor dos acusados GEOVANE FERREIRA DE MELO-vulgo "Garavela", brasileiro, solteiro, gesseiro, natural de Paraíso do Tocantins/To, nascido aos 04/01/1990, filho de Hugo Amaral de Melo e Neusa Ferreira de Melo, inscrito no CPF sob o nº029.541.101-55 e LÉIA RIBEIRO ALVES-brasileira, solteira, desempregada, natural de Paraíso/TO, nascida aos 21.09.1993, filha de Miguel Francisco Alves e Joaquina Ana Ribeiro Alves, CPF nº 049.694.911-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções dos artigos 33, caput, c/c artigo 40, incisos III e V, ambos da Lei nº 11.343/06. E, os quais se encontram-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, ficam NOTIFICADOS, os acusados em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADOS para apresentarem defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 11 de abril de 2019 (11/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

**Editais de intimações com prazo de 30 dias****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-Prazo: 30(trinta) dias**

Autos de Ação Penal nº 0000665-80.2019.827.2731 Chave n. 584005039419 Denunciados: THAYSA SILVA JESUSMARCOS ANDRÉ MEDEIROS GILDEAN FERREIRA DE MELO CLEBER ALVES LIMA WELITON SANTOS FERREIRA RAELE BONFIM GOMES CALMON JENIVALDO PEREIRA DOSSANTOS SERNANDO ALVES COELHO ROGE BSON FERREIRA GOMES MARCELO CAMPELO GOMES GEOVANE FERREIRA DE MELO ANAZIEL SILVA BARROS WALLEF HAYNE MARTINS DE OLIVEIRA OZEIAS MACIEL DE AZEVEDO OLIVEIRA JAMILSON DA SILVA EDSON DA SILVA ASSUNÇÃO LEIA RIBEIRO ALVES ROBSON ALVES MEDRADOLUCAS FERNANDES DE OLIVEIRA COSTA GABRIEL DOS SANTOS MUNIZ. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 30(trinta) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor dos acusados WELITON SANTOS FERREIRA (MUCURA), brasileiro, natural de Balsas/MA, nascido aos 05/02/1979, filho de Esmeraldo Alves Ferreira e de Arlene de Maria Santos Ferreira, inscrito no CPF sob o nº025.419.681-08 e EDSON DA SILVA ASSUNÇÃO (PEREBA), brasileiro, nascido aos 29/04/1984, filho de Benta da Silva Assunção, natural de Estreito/MA, inscrito no CPF sob o nº 706.398.381-46, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções dos artigos 33, caput, (tráfico de drogas) e artigo 35, caput, (associação para o tráfico de drogas) ambos da Lei de nº 11.343/06. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, ficam NOTIFICADOS os acusados abaixo qualificados, para que apresentem a defesa que tiver, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias - art. 55, da Lei nº 11.343/06, devendo as mesmas serem apresentadas por Advogado, podendo arrolar até 5 (cinco) testemunhas cada acusado. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso

do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 05 de abril de 2019 (05/04/2019). Eu (MARIA IVONE CAVALCANTE-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0006579-96.2017.827.2731 Chave n. 963015833417. Denunciado: DIVINO PACHECO DE SOUSA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado DIVINO PACHECO DE SOUSA-, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Paraíso/TO, nascido em 23.07.1971, filho de Getúlio Pacheco de Sousa e Jandira Pacheco de Sousa, RG nº 601.433 2ª via SSP/TO e CPF nº 591.417.511-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal c/c artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/06. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epígrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 11 de abril de 2019 (11/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

### **Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 10(dez) dias**

Execução Penal nº 5001309-79.2012.827.2731 Chave n. 553159618812. Reeducando: CEZARINO DE SOUSA RAMOS. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de execução penal em desfavor do reeducando CEZARINO DE SOUSA RAMOS-brasileiro, casado, electricista, nascido aos 16.10.1973 em Santa Filomena-PI, RG 1285732 SS/PI, filho de Luiza Francisca de Sousa, residente na Rua D, n.118, Setor Pouso Alegre, Paraíso-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, II do CP. E, como encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO, o reeducando em epígrafe, do inteiro teor da DECISÃO DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, exarada nos autos em epígrafe cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto, com base na fundamentação supra, DECLARO a EXTINÇÃO DA PENA do condenado CEZARINO DE SOUSA RAMOS, pelo efetivo cumprimento da pena privativa de liberdade contra si imposta, determinando, após as intimações devidas, que se proceda às baixas de estilo, ARQUIVANDO-SE estes autos. Intimem-se, inclusive, o reeducando para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a quitação da pena de multa e das custas e despesas processuais, oriundos da condenação, consoante disposição do artigo 804, do Código de Processo Penal, pena de execução pela Fazenda Pública". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 10 de abril de 2019 (10/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 10(dez) dias**

Autos de Ação Penal: 0006339-44.2016.827.2731 Chave: 676074186416ª. acusado: MARINO TRAESEL. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA- Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 10 (dez) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado MARINO TRAESEL-brasileiro, casado, agricultor, natural de Santo Antônio Cristo/RS, nascido aos 18/12/1957, CPF 309.153.410-34, filho de Paulo Traesel e de Julita Traesel, residente na Rua Herz de Sá, n.º 1275, Setor Serrano I, Paraíso do Tocantins/TO, telefone: 63 99973 9810 / 63 999739805(esposa), o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Considerando que o ora denunciado cumpriu integralmente as condições pactuadas na proposta de suspensão condicional do processo, HOMOLOGO a suspensão do feito, aplico o artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95 e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MARINO TRAESEL. PROMOVA-SE A BAIXADO INQUÉRITO POLICIAL NO SISTEMA EPROC OU SPROC, CONFORME O CASO, E NA HIPÓTESE DE REFERIDA DILIGÊNCIA AINDA NÃO TER SIDO REALIZADA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 10 de abril de 2019 (10/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

**PEDRO AFONSO****1ª escrivania cível****Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS****AUTOS:** 0000763-98.2015.827.2733**Ação:** Execução Fiscal**Exeqüente:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**Executado:** FERREIRA E QUIXABEIRA LTDA**Certidão da Dívida Ativa** – CDA n.º C-286/2015**Valor da Dívida:** R\$ 1.310,50 (Hum mil, trezentos e dez reais e cinqüenta centavos).

O Doutor MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, Juiz de direito em substituição da Vara de Família, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso – TO, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiver que tramita por este juízo e Vara Cível a ação acima identificada. **FINALIDADE – CITAÇÃO de FERREIRA E QUIXABEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 09.294.093/0001-89, e seus sócios solidários **ELESNANDE FERREIRA QUEIROZ**, CPF. 041.853.831-29 e **TAUANA QUIXABEIRA DE SOUSA**, CPF. 030.428.011.-95, atualmente residente em local incerto e não sabido dos termos da presente ação. **DESPACHO:** “(...) Cite- se o executado para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os acréscimos devidos ou garantir a execução, por meio de depósito, fiança bancária ou indicação de bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos necessários para satisfação integral da dívida. Em caso de pagamento imediato, fixo a verba honorária em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local. Dado, nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 11 de Abril de 2019. Eu, Katian dos Santos Costa Sipaúba – Matrícula TJTO - 354395, o digitei. **Milton Lamenha de Siqueira**, Juiz de Direito da Vara Cível em Substituição de Pedro Afonso - TO.

**Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS****AUTOS:** 0001113-86.2015.827.2733**Ação:** Execução Fiscal**Exeqüente:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**Executado:** FERNANDA R CRUZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS E TRANSPORTE

O Doutor MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, Juiz de direito em substituição da Vara de Família, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso – TO, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiver que tramita por este juízo e Vara Cível a ação acima identificada. **FINALIDADE – INTIMAÇÃO de FERNANDA R CRUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS E TRANSPORTE**, inscrito no CNPJ sob n.º 12.929.438/0001-38, e sua sócia solidária FERNANDA ROCHA CRUZ, CPF. 029.187.591-20, atualmente residente em local incerto e não sabido, da r. Sentença exarada no evento de n.º 20 dos autos em epígrafe, bem como apresentar suas contrarrazões à apelação acostada no evento de n.º 27. **DESPACHO:** “(...) Considerando que foi tentada a localização dos endereços por meio do sistema SIEL, tendo restada infrutífera, defiro o pedido da alínea d, evento 4. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local. Dado, nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 11 de Abril de 2019. Eu, Katian dos Santos Costa Sipaúba – Matrícula TJTO - 354395, o digitei. **Milton Lamenha de Siqueira**, Juiz de Direito da Vara Cível em Substituição de Pedro Afonso - TO.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS****AUTOS Nº:** 5000194-85.2010.827.273 - **Ação:** ALIMENTOS - **Requerente:** G. G. S., G. M. G. S, **REP. POR GLEIQUIANE GOMES DA SILVA** - **Requerido:** CREUZA GOMES DA SILVA E MARCK GOMES DA SILVA

O Doutor MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso-TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania se processa os autos identificado. **FINALIDADE:** Proceda-se a INTIMAÇÃO do requerido MARCK GOMES DA SILVA, brasileiro, autônomo, sem endereço eletrônico, filho de Creuza Gomes da Silva e demais qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como a INTIMAÇÃO da Sra. CREUZA GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº 498.528.091-72, residente e domiciliada na Avenida 11 de Abril nº 1947, centro, Guaraí-TO, para tomarem conhecimento da r. Sentença proferida nos autos em epígrafe, no evento 49. **PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA:** “Adoto o presente termo como relatório. Verifica-se que o Requerido devidamente citado não contestou a ação e nem mesmo compareceu em audiência. A Constituição da República Federativa do Brasil adotou como fundamento do Estado brasileiro, dentre outros valores, a dignidade da pessoa humana, e um dos instrumentos para efetividade dessa dignidade é o direito à assistência familiar mútua, o que foi garantida também pelo art. 229. Nos presentes autos está comprovado o parentesco e a necessidade dos menores. Porém, tendo em vista não existir nos autos provas concretas dos rendimentos dos Requeridos, deverá ser fixado o valor da pensão alimentícia levando-se em conta o salário mínimo. A proposta Ministerial é coerente, já que caso o genitor do menor seja localizado poderá haver mudanças e determinar que a responsabilidade integral seja transferida para ele. ISTO POSTO, com

suporte Constitucional no art. 229 da Carta Magna e Art. 1.694 do Código Civil, acolho na íntegra o duto parecer Ministerial, inclusive o adotando como fundamento, e julgo parcialmente procedente o pedido inicial, o que faço para condenar a ora réu CREUZA GOMES DA SILVA ao pagamento equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo que deverá ser descontado diretamente pelo INSS e depositado diretamente na conta da genitora dos menores Agência 1737 variação 013 conta poupança 00020645-0 CPF 040.312.401-80 devendo o pagamento ocorrer até o dia 10 (dez) de cada mês e a condenação do requerido MARCK GOMES DA SILVA, genitor dos menores ao pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo. OFICIE-SE o INSS para efetuar o desconto equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo em nome da requerida Sra. CREUZA GOMES DA SILVA. Por conseguinte, decreto a extinção do processo com amparo no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. Condeneo o requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. INTIM -SE. Após as formalidades legais arquivem-se os autos. CUMPRA-SE". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso-TO, aos 11 de abril de 2019) .Eu \_\_\_ REGINA CÉLIA PEREIRA SILVA VANDERLEIS- Técnica Judiciária Matr. 99232, que digitei e subscrevi. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito".

### **Às partes e aos advogados**

**AUTOS Nº: 2008.0005.8768-7 – VARA CÍVEL**

Ação: Procedimento comum

Requerente: Maria Domingas Ferreira da Rocha

Advogado: Carlos Eduardo Gadotti FERNANDES TO4242A

Requerido: INSS

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no e-proc/tjto, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000290-71.2008.827.2733**. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no s-proc com a fase "baixa por digitalização". **Advertência:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-proc/tjto, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias**

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0001619-11.2019.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra CAIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido aos 21/09/1998, filho de Eliene de Assis Pereira e José Antônio da Silva, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, tendo como **vítima LALESKA DE ASSIS PEREIRA**, brasileira, natural de Porto Nacional/TO, nascida aos 30/11/1994, filha de Eliene de Assis Pereira. A vítima encontrando-se em lugar incerto, fica então INTIMADA DA DECISÃO DE CONCESSÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS, evento 8. Com isso, devem ser impostas as seguintes proibições ao requerido CAIO PEREIRA DA SILVA, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006: 1º) não aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200 (duzentos) metros. 2º) proibição do agressor de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas; Para , conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 09/04/2019. *Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente na 1ª Vara Criminal, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES Juiz de Direito.*

### **2ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº 0000540-94.2019.827.2737**

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: **JOAO MACIEL DE MORAES PAGANUS**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal **0000540-94.2019.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a) **JOAO MACIEL DE MORAES PAGANUS**, brasileiro, união estável, nascido aos 23/05/1981, filho de Isaura Rodrigues de Moraes, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal **0000540-94.2019.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção nos artigos 129, § 9º do Código Penal, com as

implicações da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 11 de Abril de 2019. Eu, Bernadete Antonio de Carvalho, Servidora, lavrei e subscrevi. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**Vara de família, sucessões, infância e juventude**  
**Editais de publicações de sentenças de interdição**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO de ENEDINA DA COSTA E SILVA - III PUBLICAÇÃO.**

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER , a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de ENEDINA DA COSTA E SILVA - AUTOS Nº: 0002542-08.2017.827.2737 requerida por OZILEIDE RODRIGUES SARAIVA decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : DECISÃO . ...POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE ENEDINA DA COSTA E SILVA NOMEANDO-LHE CURADOR (A) NA PESSOA DE OZILEIDE RODRIGUES SARAIVA COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 , INCISO I DO CÓDIGO CIVIL, PARA ATOS NEGOCIAIS E DE GESTÃO. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.755, §3º DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP) . ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 25 DE OUTUBRO DE 2018. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 07 de março de 2019 (07/03/2019). Eu, ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei.

**TAGUATINGA**  
**Diretoria do foro**  
**Portarias**

**Portaria Nº 655/2019 - PRESIDÊNCIA/DF TAGUATINGA, de 25 de março de 2019**

**Iluiptirando Soares Neto**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 107 da Lei Complementar Estadual nº 10/1996 c/c item 1.3.3-Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria – Geral da Justiça (Provimento nº 02/2011-CGJUS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** o dia 20 de maio de 2019, às 09:00 horas, no Salão do Tribunal do Júri do Fórum local, para a solenidade de abertura da Correição Geral Ordinária referente aos serviços judiciários realizados nesta Comarca, em todas as Serventias Judiciais e Extrajudiciais, ficando a solenidade de encerramento previsto para o dia 23 de maio, às 09:00 horas, no mesmo local;

**Art. 2º Designar** a serventuária Tarcia Helena Faleiros, matrícula 353407, para atuar como secretária geral dos trabalhos Correicionais;

**Art. 3º Designar** o servidor Edimar Cardoso Torres, matrícula 140666, para atuar como substituto da secretária Tarcia H. Faleiros;

**Art. 4º Oficiar** convidando o Representante do Ministério Público, os Defensores Públicos, Autoridades Civis e Militares, Presidente da OAB, Subseção de Taguatinga-TO, e, ainda, expedir edital, convidando as partes, advogados e a população em geral, para que compareçam à solenidade e apresentem suas queixas ou sugestões, para o aprimoramento da prestação jurisdicional;

**Art. 5º Ordenar** que todos os processos em poder das partes e seus procuradores, ou do Ministério Público, estejam nas respectivas Varas até 24(vinte e quatro) horas antes do início dos trabalhos, ressalvados aqueles que se encontrarem em grau de Recurso na Instância Superior;

**Art. 6º Determinar** que todo o procedimento Correicional seja autuado pela Diretoria do Foro, devendo constar nos autos todos os atos praticados referentes à correição, em especial as irregularidades encontradas ou reclamações apresentadas, bem como as determinações saneadoras;

**Art.7º Determinar** aos senhores Escrivães, Oficiais, Notários e Registradores, que apresentem livro próprio para registrar a visita em correição, bem como as irregularidades e deliberações se for o caso;

**Art. 8º Suspender** os prazos processuais e audiências designadas que, por ventura, incidirem nas referidas datas.

**Art. 9º** A Correição na Vara Cível também ficará a cargo do MM. Juiz dr. Gerson Fernandes Azevedo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se

Taguatinga, 11 de abril de 2019

**TOCANTINÓPOLIS**  
**Juizado especial cível e criminal**  
**As partes e aos advogados**

**Processo nº 0001687-83.2018.827.2740 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: DEUSILDA DIAS DA SILVA

Advogado: Jander Araújo Rodrigues OAB/TO 5574

Requerido: MUNDO DAS MÁQUINAS LTDA

Advogado: João Henrique Santos Ribeiro da Silva OAB/BA 52.229

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Ato Ordinatório a seguir: “De Ordem do MM. Juiz de Direito do JECC e, no teor da Portaria 01/2016 Art. 1º, publicada no DJ nº 3787, pg 36/38, intime-se a parte Requerida para no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o cumprimento voluntário da sentença, sob pena de deflagração da fase de cumprimento compulsório e aplicação da multa prevista no artigo 523, caput, do NCPC. Tocantinópolis, 25 de março de 2019. Francisco Alves de Jesus – “Escrivão do JECC”.

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES**  
**ARAGUAÍNA**  
**1ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS**

Autos n. 0017815-23.2017.827.2706                      Chave do processo: 526272111517

Classe da ação: Monitória                              Valor da causa: 20767,86

Requerente(s): ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO B & R LTDA

Requerido(s): PERNANBUCANA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - CPF n. 13.167.404/0001-16

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para CITAR a requerida PERNANBUCANA MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.167.404/0001-16, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da exordial, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito (valor da causa): 20.767,86 (Vinte mil e setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), bem como para o pagamento de honorários advocatícios na proporção de 5% do valor atribuído a causa. CIENTIFICAR de que: (a) querendo, poderá oferecer embargos, no mesmo prazo, que suspenderão a eficácia do mandado inicial até julgamento em primeiro grau; (b) que poderá valer-se, no que couber, do disposto no artigo 916 do CPC (No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. § 1º O exequente será intimado para manifestar-se sobre o preenchimento dos pressupostos do caput, e o juiz decidirá o requerimento em 5 (cinco) dias. § 2º Enquanto não apreciado o requerimento, o executado terá de depositar as parcelas vincendas, facultado ao exequente seu levantamento. § 3º Deferida a proposta, o exequente levantará a quantia depositada, e serão suspensos os atos executivos. § 4º Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora. § 5º O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente: I - o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos; II - a imposição ao executado de multa de dez por cento sobre o valor das prestações não pagas. § 6º A opção pelo parcelamento de que trata este artigo importa renúncia ao direito de opor embargos § 7º O disposto neste artigo não se aplica ao cumprimento da sentença); (c) que não efetuado o pagamento ou não opostos os embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independente de qualquer formalidade, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial, do Código de Processo Civil, no que couber, acrescido das custas e taxa judiciária iniciais pagas pela parte autora, bem como honorários advocatícios de 5% sobre o valor atribuído à causa; e (d) que cumprido o mandado/ordem no prazo fixado, ficará isento do pagamento das custas processuais. ADVERTIR de que será nomeado curador especial em caso de revelia - artigo 257, IV, do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 12 de fevereiro de 2019. Eu, ISES MARIA RODRIGUES COSTA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

**GURUPI**  
**1ª Vara Cível**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS**

**INTIMANDO: ELIAS DE SOUZA CASTILHO**, na pessoa de seu representante legal, encontrando-se em local incerto e não sabido. **OBJETIVO** : Intimação da requerida na pessoa de seu representante legal do inteiro teor dos **Autos nº 5007048-26.2013.827.2722, Ação de Cumprimento de sentença, Chave do Processo nº 181431025413** que RB CENTRO AUTOMOTIVO EIRELLI - EPP (RB BATERIAS) move em desfavor de ELIAS DE SOUZA CASTILHO, para, efetuar o pagamento do valor apurado, no prazo de 15 dias, pena de multa de 10% sobre o total e prosseguimento, com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 523, do NCPC/2015. **OBJETO: Ação de Cumprimento de sentença. VALOR DA CAUSA** de R\$ 565.27, (quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 22 de março de 2019.

**Adriano Morelli**  
**Juiz de Direito**

Dado e passado Nesta cidade e Comarca de Gurupi-TO, Estado do Tocantins, aos 22 de março de 2019. Eu, MATHEUS HENRIQUE CASSIANO FERNANDES, digitei, conferi e confirmo a autenticidade da Ordem Judicial proferida pelo MM Juiz de Direito subscritor do presente Edital de Citação para os devidos fins.

**ARAGUAÍNA**  
**1ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Autos n. 0008921-63.2014.827.2706 Chave do processo: 302252103514

Classe da ação: Cumprimento de sentença Valor da causa: 35970.99

Requerente(s): DISTRIBUIDORA DE VEICULOS DA AMAZÔNIA LTDA

Requerido(s): AUTO POSTO AVENIDA LTDA - CPF n. 15.475.149/0001-02

Requerido(s): MARDÊNIO SANTOS GONTIJO - CPF n. 733.989.931-68

Requerido(s): ARILDO CELSO VIEIRA JUNIOR - CPF n. 611.502.043-38

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) CITAR o(s) Requerido(s), ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da exordial, para pagar voluntariamente a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo ao débito de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios relativos à fase de cumprimento de sentença, também no importe de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 523, § 1º, do CPC, e protesto do título, caso haja requerimento do exequente (art. 517, CPC). 2 CIENTIFIQUE-SE que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença, além da multa de 10%. 3 CIENTIFIQUE-SE o executado que decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (NCPC, art. 525, caput). Fica ADVERTIDO de que será nomeado curador especial em caso de revelia - artigo 257, IV, do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.

ANEXOS: o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acesso ao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins ( www.tjto.jus.br => Processo Judicial Eletrônico - E-PROC => e-Proc 1º Grau => consulta pública => rito ordinário => consulta processual), sendo considerado vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais. Tudo conforme instrução normativa n. 001/16 - TJTO e art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.419/06.

ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Castelo Branco, n. 1625, Setor Brasil, (63) 3414-6618, Araguaína/TO - CEP:77.824-360.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 02 de abril de 2019. Eu, ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da

Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

## **SEÇÃO ADMINISTRATIVA PRESIDÊNCIA**

### **Decretos**

**Decreto Judiciário Nº 234, de 12 de abril de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000010114-4, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira, Técnico Judiciário, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

### **Decisões**

**PROCESSO** 18.0.000013457-7

**INTERESSADO** CENTRAL DE COMPRAS

**ASSUNTO** Aplicação de penalidades por descumprimento de contrato.

**Decisão Nº 1157, de 05 de abril de 2019**

Cuida-se de análise acerca da aplicação de penalidade à empresa **L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, em razão do inadimplemento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços nº 168/2017 (evento 1659848) dos autos 17.0.000025820-2.

Acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer 442/2019 da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 2507245) e, com amparo no artigo 87, incisos II e III, da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, na Cláusula Décima Primeira, item 11.8 e Cláusula Décima Sexta, subitem 16.1.3, alínea "c" da Ata de Registro de Preços 168/2017, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XII do art. 1º do Decreto Judiciário 99/2013, **APLICO** à empresa **L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, por descumprimento parcial das obrigações assumidas, a seguinte sanção:

- Multa compensatória-indenizatória no percentual de 5% do valor contratado que é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) a ser recolhida em favor do Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação, ressalvando-se que a multa será descontada por ocasião de haverem pagamentos posteriores a ser efetuado pelo CONTRATANTE, conforme item 12.5 da Cláusula Décima Segunda do contrato.

- Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Outrossim, com fulcro na Cláusula Sexta, subitens 6.1 e 6.2.2, alíneas "a" "b" e "f", da Ata de Registro de Preços 168/2017, **DETERMINO** o cancelamento do registro da empresa **L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA-ME** na ata em referência, como também a não homologação do certame em andamento (SEI 18.0.000030010-8) a seu favor, posto ser a penalidade aqui aplicada, qual seja, o impedimento de contratar com a Administração, consequência lógica da presente decisão.

À **SPADG** para intimar a empresa fornecedora, inclusive quanto ao recolhimento da multa, certificando-se o ato.

Concomitante, à **CCOMPRAS** para ciência e, não havendo outras providências a serem adotadas, arquivamento/conclusão no SEI.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

### **Portarias**

**PORTARIA Nº 801/2019, de 12 de abril de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o magistrado Rubem Ribeiro de Carvalho autorizado a usufruir suas férias no período de 26/06 a 04/07/2019, referentes ao exercício de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 802/2019, de 12 de abril de 2019**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Rubem Ribeiro de Carvalho, relativas ao exercício de 2019 e concedidas para ocorrer entre 07 a 15/01/2020 para usufruto de 08 a 16/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**Portaria Nº 795, de 11 de abril de 2019**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000003646-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Esmar Custódio Vencio Filho, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar no Juizado Especial Criminal e de Fazenda Pública da Comarca de Palmas, no período de 14 de abril a 13 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****Portarias****Portaria Nº 797/2019 - CGJUS/CACGJUS, de 11 de abril de 2019**

*Altera a Portaria nº 663/2019-CGJUS/CACGJUS que trata da Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Peixe/To*

O **Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** o Provimento nº 1, de 30 de janeiro de 2018, que instituiu e regulamentou o procedimento de correição na modalidade virtual nas unidades judiciárias das comarcas do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Provimento nº 11/2019, que instituiu a nova Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Portaria nº. 303/2019-CGJUS/CACGJUS, que instituiu o calendário de Correições Judiciais para o ano de 2019, publicada no Diário da Justiça nº 4445 de 20 de fevereiro de 2019 encartada no Processo SEI nº 19.0.000003134-0; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Portaria nº. 663/2019-CGJUS/CACGJUS, que instituiu a equipe correicional para os trabalhos referentes à correição da Comarca de Peixe.

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria nº 663/2019-CGJUS/CACGJUS **EXCLUINDO** os servidores Luís Antônio Nunes Gonçalves e Fabrícia Ferraz Aguiar e, **INCLUINDO** os servidores: Ana Paula Brito Alves, Dayra Rayane de Souza Póvoa e Leslye Sandra Oliveira Cruz.

**Art. 2º** Demais disposições contidas na Portaria nº 663/2019-CGJUS/CACGJUS permanecem inalteradas.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Corregedor-Geral da Justiça

**DIRETORIA GERAL****Portarias****PORTARIA DIÁRIAS Nº 990/2019, de 12 de abril de 2019**

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40663 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Mirian Lopes dos Santos, Matrícula 990439**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Zona Rural-TO, no período

de 22/04/2019 a 22/04/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar in loco com objetivo de coletar dados para elaboração de Estudo Social. Nº do processo: 0000833-61.2014.827.2730.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 991/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40661 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Mirian Lopes dos Santos, Matrícula 990439**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Sao Salvador do Tocantins-TO, no período de 20/04/2019 a 20/04/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar in loco com objetivo de coletar dados para elaboração de Estudo Social. Nº do processo: 0000020-58.2019.827.2730.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 992/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40650 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Wedlla Dias Milhomens de Sousa, Matrícula 990265**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Zona Rural-TO, no período de 22/04/2019 a 22/04/2019, com a finalidade de realizar visita Domiciliar para realização de Estudo Psicológico Nº do processo: 5001273-39.2013.827.2719.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 993/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40649 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Rejane Pereira Pinto, Matrícula 990184**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Zona Rural-TO, no período de 22/04/2019 a 22/04/2019, com a finalidade de realizar visita Domiciliar para realização de Estudo Social Nº do processo: 5001273-39.2013.827.2719.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 994/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40664 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Aline Machado Moreno, Matrícula 990077**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Ananas-TO para Axixa do Tocantins-TO, no período de 18/04/2019 a 19/04/2019, com a finalidade de realizar estudo social Nº do processo: 0000265-53.2019.827.2703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 995/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40674 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Raquel Santana Cardoso**, Matrícula **990018**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arraias-TO para Combinado-TO, no período de 19/04/2019 a 19/04/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar Nº do processo: 0000256-67.2019.827.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 996/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40591 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Dayana Chrys de Sousa Oliveira Silva**, Matrícula **990297**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Aragominas-TO, no período de 20/04/2019 a 20/04/2019, com a finalidade de realização de Estudo Social, referente ao processo: 0012291-11.2018.827.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 997/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40592 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Antonio Fernando Pereira da Silva**, Sub Tenente, Matrícula **357419**, o valor de R\$ 578,50, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 13/04/2019 a 15/04/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 18.0.000020292-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Sterpheson Chagas de Araujo**, Cabo, Matrícula **353655**, o valor de R\$ 578,50, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 13/04/2019 a 15/04/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 18.0.000020292-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 998/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40589 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Brunielle Alves da Silva Cantuário**, Matrícula **990031**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 22/04/2019 a 22/04/2019, com a finalidade de avaliação psicológica, conforme processo: 0002487-86.2018.827.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 999/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40594 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **José Rodrigues Tavares, Segundo Sargento, Matrícula 357408**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 02/04/2019 a 04/04/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 18.0.000020292-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1000/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40580 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Sirleide Lima Mauriz, Matrícula 990497**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Tupirama-TO, no período de 17/04/2019 a 17/04/2019, com a finalidade de realizar Estudo Pedagógico Nº do processo: 0002628-54.2018-827-2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1001/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40586 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Brunielle Alves da Silva Cantuário, Matrícula 990031**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Parana-TO para Dianópolis-TO, no período de 16/04/2019 a 17/04/2019, com a finalidade de avaliação psicológica, referente ao processo: 0000764-81.2018.827.2732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1002/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40577 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Valdevania da Silva, Matrícula 990030**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Zona Rural-TO, no período de 19/04/2019 a 19/04/2019, com a finalidade de realizar Estudo Social do processo 0003363-26.2018.827.2721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1003/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40642 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Olga Raiza Pereira Borges, Matrícula 356461**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Santa Fe do Araguaia-TO, no período de 22/04/2019 a 22/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica de uma das partes envolvidas no processo. Nº do processo: 0012291-11.2018.827.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1004/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40573 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Silmaria Alves Lima Carvalho, Matrícula 990493**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Peixe-TO para Sao Valerio da Natividade-TO, no período de 22/04/2019 a 22/04/2019, com a finalidade de realizar atendimento para elaboração de Avaliação Social, processo: 0000363-42.2019.827.2734.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1005/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40574 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Leoneyde dos Santos da Silva, Matrícula 990538**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 14/04/2019 a 17/04/2019, com a finalidade de realizar a mudança para o novo Fórum da Comarca.

Art. 2º Conceder ao servidor **Leandro Carvalho dos Santos, Matrícula 990546**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 14/04/2019 a 17/04/2019, com a finalidade de realizar a mudança para o novo Fórum da Comarca.

Art. 3º Conceder ao servidor **Rafael Gonzaga de Souza, Matrícula 356640**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 14/04/2019 a 17/04/2019, com a finalidade de realizar a mudança para o novo Fórum da Comarca.

Art. 4º Conceder ao servidor **Jose Roseno Neres Araujo da Silva, Matrícula 990914**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 14/04/2019 a 17/04/2019, com a finalidade de realizar a mudança para o novo Fórum da Comarca.

Art. 5º Conceder ao servidor **Paulo Henrique Gomes de Santana, Matrícula 991023**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 14/04/2019 a 17/04/2019, com a finalidade de realizar a mudança para o novo Fórum da Comarca.

Art. 6º Conceder à servidora **Nadia Maria Corrente Mota, Auxiliar Judiciário, Matrícula 301864**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 14/04/2019 a 17/04/2019, com a finalidade de realizar a mudança para o novo Fórum da Comarca.

Art. 7º Conceder à servidora **Maria Ruth Lisboa, Matrícula 990994**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 14/04/2019 a 17/04/2019, com a finalidade de realizar a mudança para o novo Fórum da Comarca.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1006/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40669 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Weslei Alves Azevedo, Matrícula 356315**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Aguiarnópolis-TO, no período de 20/04/2019 a 20/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação Psicológica Nº do processo: 0001168-74.2019.827.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1007/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40571 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, Secretário do Juízo, Matrícula 352896**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 22/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de cumprimento de mandado, conforme Portaria 194/2017- Presidência/DF Goiatins de 30/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1008/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40572 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Rejane Ramos da Cruz, Matrícula 357484**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Peixe-TO para Sao Valerio da Natividade-TO, no período de 22/04/2019 a 22/04/2019, com a finalidade de realizar atendimento para elaboração de Avaliação Psicológica, processo: 0000363-42.2019.827.2734.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1009/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40564 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Millena Costa Barbosa, Matrícula 990257**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pindorama do Tocantins-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 18/04/2019 a 18/04/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar para execução de Avaliação Psicológica, Nº do processo: 0015958-33.2018.827.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1010/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40666 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Joao Paulo Pereira de Sousa, Matrícula 356275**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmeiras do Tocantins-TO para Luzinópolis-TO, no período de 22/04/2019 a 22/04/2019, com a finalidade de visita domiciliar para realizar estudo social. Nº do processo: 0001880-06.2015.827.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1011/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40560 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Rafaela Ribeiro Ferreira Martins, Matrícula 990280**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Zona Rural-TO, no período de 15/04/2019 a 15/04/2019, com a finalidade de visita técnica para avaliação social, Nº do processo: 0001956-31.2018.827.2738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1012/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40558 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Rafaela Ribeiro Ferreira Martins, Matrícula 990280**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Zona Rural-TO, no período de 16/04/2019 a 16/04/2019, com a finalidade de visita técnica para avaliação social Nº do processo: 0001956-31.2018.827.2738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1013/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40575 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Joelma da Silva Ribeiro Lopes, Matrícula 356189**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Duere-TO, no período de 19/04/2019 a 19/04/2019, com a finalidade de visita para avaliação e elaboração de estudo social, processo: 0004298-66.2018.827.2721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1014/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40662 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, Palmas-TO, no período de 15/04/2019 a 16/04/2019, com a finalidade de conduzir servidores para manutenção preventiva na referida comarca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1015/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40556 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Renata Rodrigues Rocha, Matrícula 357273**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Zona Rural-TO, no período de 16/04/2019 a 16/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000931-68.2018.827.2742, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**

**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1016/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40645 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Lidiane Ribeiro da Silva, Matrícula 355708**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Almas-TO, no período de 22/04/2019 a 22/04/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar para Avaliação psicológica Nº do processo: 0017908-53.2018.827.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**

**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1017/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40673 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Tatiane da Paixão Silva dos Santos, Matrícula 353740**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Silvanópolis-TO, no período de 22/04/2019 a 22/04/2019, com a finalidade de realização de Avaliação Psicológica Nº do processo: 0017908-53.2018.827.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**

**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1018/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40568 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **João Leno Tavares Rosa, Editor de Corte, Matrícula 352641**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 09/04/2019 a 11/04/2019, com a finalidade de retirada dos equipamentos de recepção do antigo Fórum e instalação na nova Sede da Comarca, SEI 19.0.000000327-4.

Art. 2º Conceder ao servidor **Ednan Oliveira Cavalcanti, Cinegrafista, Matrícula 352404**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 09/04/2019 a 11/04/2019, com a finalidade de retirada dos equipamentos de recepção do antigo Fórum e instalação na nova Sede da Comarca, SEI 19.0.000000327-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**

**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1019/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40555 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352402**, o valor de R\$ 214,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 57,61, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Itaguatins-TO, no período de 26/02/2019 a 26/02/2019, com a finalidade de deslocamento para a realização de audiências designadas no dia 26/02/2019, em conformidade com a Portaria 190 de 5/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1020/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40554 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352402**, o valor de R\$ 214,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 57,61, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Itaguatins-TO, no período de 27/02/2019 a 27/02/2019, com a finalidade de deslocamento para audiência designada no dia 27/02/2019, conforme Portaria 190 de 05/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1021/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40553 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352402**, o valor de R\$ 214,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 57,61, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Itaguatins-TO, no período de 19/02/2019 a 19/02/2019, com a finalidade de deslocamento para realização de audiências designadas no dia 19/02/2019, conforme Portaria 190 de 05/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1022/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40676 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Wagner William Voltolini, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 292635**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Taguatinga-TO, no período de 15/04/2019 a 17/04/2019, com a finalidade de manutenção em equipamentos de informática, conforme Service Desk nº R7119 e SEI nº 19.0.000007878-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1023/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40587 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/04/2019 a 17/04/2019, com a finalidade de serviço de telefonia, conforme Service Desk nº R8209, R8305, 4161.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1024/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40590 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 175051**, o valor de R\$ 757,58, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 233,62, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 04/04/2019 a 05/04/2019, com a finalidade de atender convocação para participar de reunião com o coordenador Nupemec.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1025/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40561 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 10/04/2019 a 10/04/2019, com a finalidade de manutenção corretiva no prédio do fórum da referida comarca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Termos de homologação**

**PROCESSO** 18.0.000025406-8

**INTERESSADO** SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DE CONTROLE DE ACERVO PATRIMONIAL E BIBLIOGRÁFICO  
ESMAT

**ASSUNTO** AQUISIÇÃO DE LIVROS - SRP

**Termo de Homologação Nº 11 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Tratam os autos de Registro de Preços, visando à contratação de livraria ou distribuidor especializado para fornecimento, de forma parcelada, de livros/publicações jurídicos e de outras áreas de interesse, nacionais e estrangeiros comercializados no mercado nacional, conforme áreas de interesse relacionadas nas especificações técnicas, para atendimento à Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Decreto Judiciário 136/2014 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim a manifestação da Asjuadmdg (evento 2516388), **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 12/2019 - SRP, haja vista o êxito do certame, no qual foram adjudicados os Itens: 1, pelo valor de R\$ 48.680,00 (quarenta e oito mil seiscientos e oitenta reais), que representa 39,15% (trinta e nove vírgula quinze por cento) de desconto sobre o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e 2, pelo valor de R\$ 12.790,00 (doze mil setecentos e noventa reais), que representa 36,05%

(trinta e seis vírgula zero cinco por cento) de desconto sobre o valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando a quantia de R\$ 61.470,00 (sessenta e um mil quatrocentos e setenta reais), à empresa EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, consoante Resultado por Fornecedor, Ata da Sessão e Termo de Adjudicação (eventos 2508629, 2508658 e 2508659).

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para confecção da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

**Jonas Demostene Ramos**

**Diretor Geral**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **Avisos**

#### **PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** torna público que realizará credenciamento de entrevistadores de depoimento especial destinados a atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com fundamento na Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013; na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017; no Decreto Federal nº 7.958, de 13 de março de 2013 e a Recomendação nº 33, de 23 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, obedecidas as seguintes condições e exigências, disciplinadas nos autos do Processo SEI nº 19.0.00009019-3.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Abertura de 30 (trinta) vagas para credenciamento de pessoas físicas graduadas em Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia, destinadas a prestarem serviço de caráter auxiliar e especializado de entrevistadores de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

1.2 Os profissionais credenciados na forma deste Edital e de seus anexos, desenvolverão trabalhos técnicos de acordo com as atribuições constantes deste Edital.

1.3 Os serviços especializados de que trata o item 1.1 serão prestados nos feitos administrativos e judiciais em trâmite.

1.4 Os profissionais credenciados são pessoas físicas que colaboram com o Poder Judiciário tocantinense, prestando serviço público relevante, sem vínculo empregatício.

#### **2. DA VIGÊNCIA**

O presente Edital de credenciamento terá vigência de 60 meses a contar da sua publicação no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

#### **3. DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO**

O Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM) será responsável pelo gerenciamento do credenciamento dos entrevistadores de depoimento especial.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 Qualquer interessado poderá solicitar sua inscrição, que será efetuada por meio de formulário eletrônico próprio, observando a documentação exigida no item 5 deste Edital, recebida a partir da publicação deste Edital.

4.1.1 É condição para o credenciamento e atuação nas demandas encaminhadas pelo GGEM, a realização do curso de formação de entrevistadores para depoimento especial denominado "Depoimento especial: Teoria e prática", a ser ofertado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2019 em período integral na ESMAT.

4.2 A documentação de que trata o item 5 deverá ser encaminhada através do e-mail: credenciamentode@tjto.jus.br pelos interessados no prazo de 2 dias corridos, após finalizado o requerimento da inscrição.

4.3 Caso o interessado envie a documentação em desacordo com a relação constante no item 5, este terá sua inscrição anulada, sendo que, caso deseje realizar nova inscrição, deverá apresentar toda a documentação novamente e será reposicionado no final da fila.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO**

5.1 A documentação exigida para fins de habilitação e credenciamento, deverá obrigatoriamente ser, de, no mínimo:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Comprovante de votação das últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
4. PIS/PASEP;
5. Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
6. Certidão negativa de crimes eleitorais;
7. Certidões negativas criminais de 1ª instância;
8. Certidões negativas de Débitos Trabalhistas TST;
9. Certidão negativa de contas julgadas irregulares do TCETO e TCU;

10. Certidão negativa de Condenação por improbidade administrativa CNJ;
11. Certidão negativa de Débitos tributários – SEFAZTO;
12. Certidão negativa da Justiça Militar da União (STM);
13. Certidão negativa da Justiça Militar Estadual;
14. Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital;
  
15. *Curriculum Vitae* (atualizado);
16. Comprovante de residência atualizado nos últimos três meses;
17. Diploma ou certificado de formação em Nível Superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação; (autenticado em cartório);
18. Certidão de regularidade das profissões regulamentadas nos respectivos Conselhos;
19. Certificado do curso EAD 20 horas - "Noções introdutórias sobre o depoimento especial e escuta especializada de crianças e adolescentes no sistema de Justiça".

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1 É vedado o credenciamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Magistrado ou de Servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário.
- 6.2 É vedado o credenciamento de profissionais contratados temporariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins durante a vigência do contrato, bem como de profissionais de outros órgãos que estejam cedidos ao TJTO. É vedado ainda o credenciamento de profissionais que exerçam atividade laborativa com vínculo de trabalho de Dedicção Exclusiva e que impeça a realização de prestação de serviços ao TJTO na modalidade de credenciamento.
- 6.3 Finalizado o prazo da inscrição, caberá ao GGEM a análise da documentação apresentada e a respectiva habilitação.
- 6.4 Após a habilitação, a Divisão de Contratos e Convênios coletará as assinaturas nos Termos de Credenciamento padronizado e providenciará sua publicação que terá vigência de 60 meses.
- 6.5 O profissional habilitado receberá, em meio eletrônico, 1 via do Termo de Credenciamento, após a assinatura do representante da Administração e a publicação de seu extrato.
- 6.6 As determinações judiciais ou administrativas para a realização de intervenções técnicas serão encaminhadas ao GGEM, que ficará responsável pela emissão da ordem de serviço aos respectivos profissionais.
- 6.6.1 Será organizada a lista de credenciados até o limite de 30 vagas, ordenadas por data e hora da inscrição, disponíveis no site do Tribunal de Justiça do Tocantins, que servirão como critério para distribuição das demandas.
- 6.6.2 A ordem de serviço será emitida para o profissional credenciado, escolhido na forma do item 6.6.1, na localidade em que será prestado o serviço, só podendo receber nova ordem de serviço após esgotada a lista de credenciados, ressalvada a hipótese contida no item 6.7.1.
- 6.7 Os credenciados cumprirão exclusivamente os atos determinados pelo Poder Judiciário após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
- 6.7.1 Poderão ser emitidas ordens de serviços adicionais ao mesmo profissional sem observância do prescrito no item 6.6.2, desde que devidamente motivado, nos casos em que seja necessária a complementação de um mesmo serviço, evidenciado o prejuízo no resultado do processo, ou em caso de impedimento éticoprofissional estabelecido pelo respectivo Conselho de Classe.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 São obrigações dos profissionais credenciados:

1. Assegurar às partes igualdade de tratamento;
2. Não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;
3. Manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, em especial nos feitos que tramitam sob segredo de justiça;
4. Zelar pela qualidade técnica na execução do serviço prestado.
5. Cumprir rigorosamente os prazos das demandas propostas ao credenciado, não deixando de prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses e na sua impossibilidade, apresentar justificativa plausível.
6. Manter, durante o prazo de validade do Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
7. Acatar as orientações do GGEM, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
8. Comunicar ao GGEM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento, caso ocorram;
9. Comunicar por escrito ao GGEM, a impossibilidade de recebimento de novas ordens de serviços, apresentando seus motivos devidamente justificados, conforme rol descrito na instrução normativa.
10. Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça e as determinações judiciais;
11. Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;

12. Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça;
13. Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;
14. Participar de treinamento e aperfeiçoamento de conhecimentos e técnicas de atendimento eficientes às partes;
15. Manter os dados pessoais e endereços físicos e eletrônicos devidamente atualizados, durante todo o período de vigência deste edital;
16. Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional, de cada área de atuação.

#### 7.2 São obrigações do Tribunal de Justiça, através do GGEM:

1. Habilitar o candidato ao credenciamento;
2. Emitir Ordem de Serviço ao credenciado;
3. Colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços;
4. Coordenar e promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
5. Atestar a execução do objeto desta contratação por meio de servidor especificamente designado;
6. Formalizar os processos de pagamento dos serviços realizados pelo credenciado de acordo com as condições previamente estabelecidas e posteriormente remeter a Diretoria Financeira para o processamento.
7. Realizar demais atividades inerentes ao gerenciamento do credenciamento.

### 8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

#### 8.1 São atribuições do profissional credenciado:

1. Entrevistar crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio de depoimento especial.
2. Realizar, caso necessário, os encaminhamentos técnicos à rede de proteção, para atendimento das demandas apresentadas no procedimento do depoimento especial.
3. Elaborar relatórios dos acompanhamentos realizados a partir das demandas provenientes dos depoimentos especiais.

### 9. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O credenciamento de que trata o presente Edital destinase à contratação de profissionais para prestação de serviços na Cidade de Palmas-TO.

### 10. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

10.1 O profissional credenciado será remunerado por entrevista, parecer, relatório, laudo e estudo técnico emitido, cujos valores serão obtidos a partir da quantidade de horas técnicas necessárias à realização de todos os procedimentos e quaisquer outros atos essenciais à elaboração do trabalho.

10.1.1 Na emissão da ordem de serviço caberá ao GGEM definição do quantitativo das horas técnicas necessárias.

10.1.2 Caso não haja concordância por parte do credenciado com o quantitativo de horas técnicas definidas na ordem de serviço ou com o prazo assinalado, será facultado o pedido de reconsideração devidamente motivado, que será apreciada pelo GGEM.

10.1.3 O pedido de reconsideração não suspende o prazo assinalado para a execução do serviço previsto na ordem de serviço.

10.2 A remuneração da hora técnica será da seguinte forma:

I. A hora técnica será o equivalente a 1,00% (um por cento) do vencimento do cargo efetivo de Analista Judiciário da Classe A, Padrão 1, constante do anexo IV à Lei 2.409/10, a ser reajustada em consonância com a atualização da referida tabela (data base), sempre no mês de janeiro do ano subsequente (de modo que será praticado o mesmo valor de hora técnica durante todo o ano).

10.3 Para aferição do valor da hora técnica, foi levado em consideração os valores apurados pela Central de Compras, bem como o valor praticado por este Poder Judiciário aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo com as mesmas características, a fim de proporcionar a justa e igualitária remuneração aos profissionais da mesma área.

10.4 Para fins de pagamento, o GGEM encaminhará à Diretoria Financeira, certidão detalhada dos atos praticados no mês anterior pelo profissional credenciado, juntamente com a nota fiscal emitida pelo Órgão Competente da Prefeitura, de prestação de serviço devidamente atestada e demais documentos relativos.

10.5 Os valores das ordens de serviços emitidas a cada credenciado em um determinado mês, não poderá ultrapassar o vencimento do cargo efetivo de Analista Judiciário da Classe A, Padrão 1.

10.6 O GGEM reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, caso os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do (a) credenciado (a), ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas nas ordens de serviços.

### 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 A despesa para a execução do objeto deste edital correrá à conta das fontes de recursos: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, fonte de recursos: 0100 e/ou Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, fonte de recursos 0240.

11.2 A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento no respectivo contrato.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1 Qualquer pessoa poderá solicitar à Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, esclarecimentos, providências ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, a quem competirá decidi-lo.

12.2 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

## **13. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

O candidato cujo requerimento não for habilitado poderá interpor pedido de reconsideração no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **14. DAS PENALIDADES**

14.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Credenciado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial, inexecução da obrigação ou serviço considerado inservível, bem como, qualquer outro tipo de infração, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. advertência;
2. multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
3. multa de mora adicional de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b".
4. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até dois anos;
6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos ao Credenciado, cobrados administrativamente ou judicialmente.

14.3 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4 As penalidades previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 14.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena prevista na alínea "b", "c" e "d" do mesmo item.

14.5 As penalidades previstas nas alíneas "e" e "f" do item 14.1 também poderão ser aplicadas ao credenciado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos do Credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.6 A não observação dos itens II, III e IV do item 15 deste edital sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas no respectivo contrato.

14.7 A recusa injustificada no recebimento da ordem de serviço pelo credenciado, faz com que, o mesmo só receba nova ordem de serviço após esgotada a lista de credenciados.

14.8 No momento da apuração das penalidades, a autoridade instauradora do processo administrativo poderá determinar o afastamento temporário do credenciado, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

14.9 A irregularidade praticada pelo profissional credenciado durante a execução da prestação do serviço deve ser obrigatoriamente apurada mediante processo administrativo.

## **15. DO DESCREDENCIAMENTO**

15.1 O profissional poderá ser descredenciado, assegurada a prévia e ampla defesa:

1. Por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado;
2. Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos nos itens 7 e 8 deste Edital;
3. A pedido do profissional credenciado com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias;

4. Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses, ou negligenciar nesse sentido.

15.2 A não observação das hipóteses previstas no item 7 deste edital, sujeitará os profissionais às sanções estabelecidas no item 15.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O GGEM poderá expedir, no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação deste Edital, Ato regulamentando as rotinas de trabalho, forma de designação, e outros assuntos correlatos, que deverão ser publicadas no Diário da Justiça.

16.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

16.3 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

16.4 Os serviços prestados serão recebidos pelo GGEM, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e com a legislação de regência.

16.5 Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujos pagamentos deverão ser feitos mediante a apresentação dos documentos mencionados no item 10 deste Edital.

16.6 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

16.7 A direção do Foro da Comarca de Palmas disponibilizará espaço e equipamentos adequados para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados.

16.8 Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça.

16.9 A Diretoria de Controle Interno verificará a conformidade dos atos praticados nos termos deste Edital de Credenciamento, na forma definida em seu Plano de Auditoria.

16.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## **ANEXO I**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E, DE OUTRO LADO, A \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER AUXILIAR E ESPECIALIZADO DE ENTREVISTADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMAS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ – SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designado **CRENCIANTE** e, de outro lado, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_/SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, doravante designado(a) **CRENCIADO(A)**, tem entre si, justo e avençado o presente **CRENCIAMENTO**, amparado pelo Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/20\_\_, Portaria nº \_\_\_\_/20\_\_ e, subsidiariamente no que couber pela Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de \_\_\_\_\_, destinado a prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistador(a) de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no Município de Palmas, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

1.2. O credenciamento citado na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Termo, bem como as especificações técnicas, forma de execução de acordo com as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 19.0.00009019-3 e \_\_\_\_\_ do CRENCIANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/20\_\_, do CRENCIANTE; e

1.2.2. A documentação fornecida pelo(a) CRENCIADO(A) acostada aos autos.

1.3. A prestação dos serviços, objeto deste Termo, é decorrente de procedimento de credenciamento, de acordo com o disposto no art. \_\_\_\_\_ da Lei 8.666/93, \_\_\_\_\_ de Licitação, conforme edital e processo administrativo acima citado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. O(A) CRENCIADO(A) desenvolverá(ão) desenvolver trabalhos técnicos de acordo com as atribuições constantes neste Termo e no Edital de Credenciamento.

2.2. Os serviços especializados de que este credenciamento serão prestados nos feitos administrativos e judiciais em trâmite.

2.3. O(A) CRENCIADO(A) receberá, em meio eletrônico, cópia do Termo de Credenciamento, após a assinatura do representante do CRENCIANTE, bem como a publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

2.4. As determinações judiciais ou administrativas para a realização de intervenções técnicas serão encaminhadas ao GGEM, que ficará responsável pela emissão da ordem de serviço aos respectivos profissionais.

- 2.5. Será organizada lista de credenciados, ordenadas por data e hora da inscrição, disponíveis no site do CREDENCIANTE, que servirão como critério para distribuição das demandas.
- 2.6. A ordem de serviço será emitida para o profissional credenciado, escolhido na forma do item 6.6.1, do Edital de Credenciamento, e item 2.5, desta Cláusula, na localidade em que será prestado o serviço, só podendo receber nova ordem de serviço após esgotada a lista de credenciados, ressalvada a hipótese contida no item 6.8.1, do Edital de Credenciamento, e item 2.6, deste Termo.
- 2.7. O(A) CREDENCIADO(A) cumprirá exclusivamente os atos determinados pelo Poder Judiciário após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
- 2.8. Poderão ser emitidas ordens de serviços adicionais ao mesmo profissional sem observância do prescrito no item 6.6.2, do Edital de Credenciamento, e item 2.6, desta Termo, desde que devidamente motivado, nos casos em que seja necessária a complementação de um mesmo serviço, evidenciado o prejuízo no resultado do processo, ou em caso de impedimento ético-profissional estabelecido pelo respectivo Conselho de Classe.
- 2.9. Os serviços, objeto deste credenciamento, serão prestados na Cidade de Palmas/TO.
- 2.10. O GGEM poderá expedir, no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação do Edital de Credenciamento, Ato regulamentando as rotinas de trabalho, forma de designação, e outros assuntos correlatos, que deverão ser publicadas no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A):**

3.1. São atribuições do(a) CREDENCIADO(A):

- 3.1.1. Entrevistar crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio de depoimento especial;
- 3.1.2. Realizar, caso necessário, os encaminhamentos técnicos à rede de proteção, para atendimento das demandas apresentadas no procedimento do depoimento especial;
- 3.1.3. Elaborar relatórios dos acompanhamentos realizados a partir das demandas provenientes dos depoimentos especiais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. A despesa com a execução do objeto deste Termo de Credenciamento correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:** 050100 - Tribunal de Justiça

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1168.1077

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 / 33.90.47

**Fonte de Recursos:** 0100

e/ou

**Unidade Gestora:** 060100 – Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1168.3082

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 / 33.90.47

**Fonte de Recursos:** 0240

**Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário – Funjuris**

**CNPJ/MF:** 03.173.154/0001-73

**Praça dos Girassóis, S/Nº. – Centro**

**CEP:** 77.015-007

**Palmas-TO.**

4.1.1. A CREDENCIADA deverá emitir a nota fiscal em observância à unidade gestora e informações constantes na ordem de serviço.

4.2. A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:**

5.1. O(A) profissional credenciado será remunerado por entrevista, parecer, relatório, laudo e estudo técnico emitido, cujos valores serão obtidos a partir da quantidade de horas técnicas necessárias à realização de todos os procedimentos e quaisquer outros atos essenciais à elaboração do trabalho.

5.2. Na emissão da ordem de serviço caberá ao GGEM definição do quantitativo das horas técnicas necessárias.

5.3. Caso não haja concordância por parte do(a) CREDENCIADO(A) com o quantitativo de horas técnicas definidas na ordem de serviço ou com o prazo assinalado, será facultado o pedido de reconsideração devidamente motivado, que será apreciada pelo GGEM.

5.4. O pedido de reconsideração não suspende o prazo assinalado para a execução do serviço previsto na ordem de serviço.

5.5. A remuneração da hora técnica será da seguinte forma:

5.5.1. A hora técnica será o equivalente a 1,00% (um por cento) do vencimento do cargo efetivo de Analista Judiciário da Classe A, Padrão 1, constante do anexo IV à Lei 2.409/10, a ser reajustada em consonância com a atualização da referida tabela (data base), sempre no mês de janeiro do ano subsequente (de modo que será praticado o mesmo valor de hora técnica durante todo o ano);

5.5.2. Para aferição do valor da hora técnica, foi levado em consideração os valores apurados pela Central de Compras, bem como o valor praticado por este Poder Judiciário aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo com as mesmas características, a fim de proporcionar a justa e igualitária remuneração aos profissionais da mesma área.

5.6. Para fins de pagamento, o GGEM encaminhará à Diretoria Financeira, certidão detalhada dos atos praticados no mês anterior pelo profissional credenciado, juntamente com a nota fiscal emitida pelo Órgão Competente da Prefeitura, de prestação de serviço devidamente atestada e demais documentos relativos.

5.7. Os valores das ordens de serviços emitidas a cada CREDENCIADO(A) em um determinado mês, não poderá ultrapassar o vencimento do cargo efetivo de Analista Judiciário da Classe A, Padrão 1.

5.8. O GGEM reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, caso os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do(a) CREDENCIADO(A), ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas nas ordens de serviços.

5.9. O pagamento ao credenciado deverá ocorrer até o final do mês subsequente a apresentação da respectiva nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A):**

6.1. O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a:

6.1.1. Assegurar às partes igualdade de tratamento;

6.1.2. Não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;

6.1.3. Manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, em especial nos feitos que tramitam sob sigilo de justiça;

6.1.4. Zelar pela qualidade técnica na execução do serviço prestado;

6.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos das demandas propostas ao credenciado, não deixando de prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses e na sua impossibilidade, apresentar justificativa plausível;

6.1.6. Manter, durante o prazo de validade do Edital, e deste Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7. Acatar as orientações do GGEM, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.8. Comunicar ao GGEM, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento, caso ocorram;

6.1.9. Comunicar por escrito ao GGEM, a impossibilidade de recebimento de novas ordens de serviços, apresentando seus motivos devidamente justificados, conforme rol descrito na instrução normativa;

6.1.10. Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria- Geral da Justiça e as determinações judiciais;

6.1.11. Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;

6.1.12. Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça;

6.1.13. Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;

6.1.14. Participar de treinamento e aperfeiçoamento de conhecimentos e técnicas de atendimento eficientes às partes;

6.1.15. Manter os dados pessoais e endereços físicos e eletrônicos devidamente atualizados, durante todo o período de vigência deste edital; e

6.1.16. Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional, de cada área de atuação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:**

7.1. O CREDENCIANTE, por meio do GGEM, obriga-se a:

7.1.1. Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a este Credenciamento;

7.1.2. Habilitar o candidato ao credenciamento;

7.1.3. Emitir Ordem de Serviço a(o) CREDENCIADO(A);

7.1.4. Colocar à disposição do(a) CREDENCIADO(A) todas as informações necessárias à execução dos serviços;

7.1.5. Coordenar e promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao(a) CREDENCIADO(A) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.1.6. Atestar a execução do objeto desta contratação por meio de servidor especificamente designado;

7.1.7. Formalizar os processos de pagamento dos serviços realizados pelo(a) CREDENCIADO(A) de acordo com as condições previamente estabelecidas e posteriormente remeter à Diretoria Financeira para o processamento;

7.1.8. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo(a) CREDENCIADO(A) de acordo com as condições previamente estabelecidas neste Termo e no Edital de Credenciamento; e

7.1.9. Realizar demais atividades inerentes ao gerenciamento deste credenciamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o(a) CREDENCIADO(a) ficará sujeito(a), no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CREDENCIANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

- b) Multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;
- c) Multa de mora adicional de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na *alínea "b"*;
- d) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos ao(à) CREDENCIADO(A), cobrados administrativamente ou judicialmente.

8.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

8.4. As sanções previstas nas *alíneas "a", "c" e "d"* poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena prevista na *alínea "b"*.

8.5. As penalidades previstas nas *alíneas "c" e "d"* também poderão ser aplicadas ao(à) CREDENCIADO(A) que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos do Credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CREDENCIANTE.

8.6. A não observação dos itens II, III e IV do item 15, do Edital de Credenciamento e *alíneas "a" "b" e "d"*, deste Termo, sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas no respectivo contrato;

8.7. A recusa injustificada no recebimento da ordem de serviço pelo(a) CREDENCIADO(A), faz com que, o mesmo(a) só receba nova ordem de serviço após esgotada a lista de credenciados.

8.8. No momento da apuração das penalidades, a autoridade instauradora do processo administrativo poderá determinar o afastamento temporário do(a) CREDENCIADO(A), pelo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

8.9. A irregularidade praticada pelo profissional credenciado durante a execução da prestação do serviço deve ser obrigatoriamente apurada mediante processo administrativo.

#### **CLÁUSULA NONA – DO DESCRENCIAMENTO:**

9.1. O(A) CREDENCIADO(A) será descredenciado quando:

- a) Por conveniência do CREDENCIANTE, mediante ato devidamente motivado;
- b) Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos na Cláusula Terceira e Sexta deste Termo de Credenciamento, bem como nos itens 7 e 8, do Edital;
- c) A pedido do profissional credenciado com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias;
- d) Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses, ou negligenciar nesse sentido;
- e) A não observação das disposições previstas na Cláusula Terceira deste Termo, bem como do item 7, do Edital de Credenciamento, sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas na Cláusula Oitava deste Termo e Item 15, do Edital de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO:**

10.1. O presente Termo fica vinculado aos autos 19.0.000009019-3 e \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

11.1. Este Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, da Lei Federal nº 7.210 de 11 de julho de 1984, bem como dos artigos 139, 145, 339 e 421 do Código de Processo Civil e demais normas correlatas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

12.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

13.1. A publicação resumida deste Termo de Credenciamento, no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CREDENCIANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A gestão e a fiscalização deste Termo de Credenciamento ficarão a cargo do Grupo de Gerenciamento de Equipes Multidisciplinares - GGEM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:**

15.1. É vedado ao(à) CREDENCIADO(A), delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

15.2. É vedado o credenciamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Magistrado ou de Servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, ressalvados os casos em que o credenciamento se der após a realização de teste seletivo, de acordo com a Resolução nº. 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

15.3. É vedado o credenciamento de profissionais contratados temporariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - durante a vigência do contrato, bem como de profissionais de outros órgãos que estão cedidos ao TJTO. É vedado ainda o credenciamento de profissionais que exerçam atividade laborativa com vínculo de trabalho de Dedicção Exclusiva e que impeça a realização de prestação de serviços ao TJTO na modalidade de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:**

16. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, com reajustes ou não de remuneração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. Os profissionais credenciados são pessoas físicas que colaboram com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, prestando serviço público relevante, sem vínculo empregatício.

17.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

17.3. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o Edital e a proposta do credenciado serão partes integrantes deste Termo de Credenciamento.

17.4. Os serviços prestados serão recebidos pelo GGEM, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e no Edital e com a legislação de regência.

17.5. O(A) CREDENCIADO(A) e profissional autônomo e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujos pagamentos deverão ser feitos mediante a apresentação dos documentos mencionados no item 10 do Edital de Credenciamento.

17.6. Os CREDENCIADOS ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

17.7. A direção do Foro da Comarca de Palmas disponibilizará espaços e equipamentos adequados para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos do(a) CREDENCIADO(A).

17.8. Os casos não regulamentados por este Termo e pelo Edital serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça.

17.9. A Diretoria de Controle Interno verificará a conformidade dos atos praticados nos termos deste Instrumento e Edital de Credenciamento, na forma definida em seu Plano de Auditoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

18.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Credenciamento fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para que produza seus efeitos.

Palmas - TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**CREDENCIADO(A)**

Xxxxxxxxxxxxxx

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Xxxxxxxx

**Spencer Vampré, Diretor de Gestão de Pessoas, Diretor de Gestão de Pessoas.**

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 343/2019, de 11 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/40569;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ALINE BOTELHO DA CRUZ**, matrícula nº 353543, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **VALDEIR GOMES DE SANTANA**, matrícula nº 161067, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 08/04/2019 a 12/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 344/2019, de 11 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro

de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/40570;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ALINE BOTELHO DA CRUZ**, matrícula nº 353543, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **VALDEIR GOMES DE SANTANA**, matrícula nº 161067, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 15/04/2019 a 16/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA Nº 800/2019, de 11 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **VERA LUCIA VIEIRA MOURA**, matrícula nº 238543, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas para o período de 08 a 17/04/2019, **a partir de 08/04/2019 até 17/04/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 30/03 a 08/04/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 345/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/40703;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **BELIZA DA CRUZ CAMPOS**, matrícula nº 274343, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **NILMAURA JORGE SALES**, matrícula nº 352169, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARAÍ no período de 12/04/2019 a 12/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**CIRO ROSA DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 346/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/40705;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **BETHANIA TAVARES DE ANDRADE**, matrícula nº 352627, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **KILME MOREIRA CRUZ**, matrícula nº 105177, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARAÍ no período de 12/04/2019 a 12/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**CIRO ROSA DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 347/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de

1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/40724;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **JEFERSSON RODRIGO RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 356045, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE CRISTALÂNDIA no período de 01/04/2019 a 26/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**WELLINGTON MAGALHAES**  
**DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 348/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/40693;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ANDREA RIBEIRO COELHO**, matrícula nº 62853, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ROSELI BOMTEMPO RIBEIRO**, matrícula nº 61660, ocupante do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO**, no período de 04/04/2019 a 05/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 349/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/40694;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **RUTO CESAR MOREIRA COSTA**, matrícula nº 199325, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **LUCILENE APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 262745, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, no período de 05/04/2019 a 05/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 350/2019, de 12 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/40695;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **VINÍCIUS FERNANDES BARBOZA**, matrícula nº 352403, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **LILY SANY SILVA LEITE**, matrícula nº 352549, ocupante do cargo de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO**, no período de 02/04/2019 a 02/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**DIRETORIA FINANCEIRA**

**DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**

**Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas

judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br)

ALCILEA CARVALHO SILVA CRUZ	804.207.021-72	5018031-35.2013.827.2706	R\$ 71,26
ALESSANDRA MARTINS DOS SANTOS	015.830.571-02	0045404-81.2018.827.2729	R\$ 106,50
ALEX DE SOUZA E SOUSA	833.657.371-20	0015763-82.2017.827.2729	R\$ 117,11
ANDRE LUIS SABOIA JORGE	015.893.101-79	0005103-06.2014.827.2706	R\$ 225,80
CARDOSO E BONIFACIO LTDA	08.786.680/0001-22	5037793-65.2013.827.2729	R\$ 143,05
CARLOS ALMEIDA DE PAIVA	133.594.951-87	0015461-87.2016.827.2729	R\$ 153,91
CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA	037.649.091-88	0016527-73.2014.827.2729	R\$ 89,00
CECILIA PEREIRA DE CARVALHO	881.988.631-68	0024330-10.2014.827.2729	R\$ 137,00
CLEYCIONE GOMES CRUZ	617.991.731-00	5018031-35.2013.827.2706	R\$ 71,26
ELIAS ALVES DE SOUSA	391.103.112-20	0009894-41.2017.827.2729	R\$ 554,39
ELOISA PEREIRA DA SILVA	198.746.001-44	0020198-42.2015.827.2706	R\$ 127,00
FRANCISCO VANDERLEY FREIRE DUARTE	009.553.251-02	0013565-77.2014.827.2729	R\$ 119,50
JOSE AUGUSTO ALVES DE SOUSA	868.367.651-04	0035365-93.2016.827.2729	R\$ 129,50
JOSE L FEITOSA	02.974.206/0001-48	5000696-76.2008.827.2706	R\$ 40,00
JOSE NILTON DE OLIVEIRA	347.932.401-00	5001704-15.2013.827.2706	R\$ 98,50
JUAREZ LINHARES DE SOUZA	624.880.311-00	5030132-35.2013.827.2729	R\$ 134,90
LEYWTISON DE FREITAS	043.601.081-09	0003843-49.2018.827.2706	R\$ 247,50
MARCIA RIBEIRO DA CUNHA BARCELOS	573.950.471-68	0001147-79.2014.827.2706	R\$ 354,24
MARCIO DE SOUSA	985.643.741-53	0001013-69.2016.827.2710	R\$ 106,00
MIRIAM RODRIGUES DO ROSARIO SANTOS	360.634.951-34	5025176-73.2013.827.2729	R\$ 106,50
OSMAR GOMES DE LIMA	224.615.151-15	5010589-46.2013.827.2729	R\$ 159,57
REI TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS LTDA	26.889.188/0002-45	5019635-93.2012.827.2729	R\$ 156,79
ROGERIO DE FREITAS LEDA BARROS	833.957.251-20	5032057-03.2012.827.2729	R\$ 223,08
SUDESTE COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS EIRELI	05.809.312/0001-64	5009171-44.2011.827.2729	R\$ 782,15
TAMNA DOS SANTOS SALES	023.290.163-52	0003843-49.2018.827.2706	R\$ 247,50
TENORIO & PAREJA LTDA	08.471.016/0001-94	0017014-38.2017.827.2729	R\$ 174,16
VALDECI RODRIGUES DA SILVA	178.927.752-34	5016924-81.2013.827.2729	R\$145,93
VALDIR SOUSA DO NASCIMENTO	250.492.402-04	5016841-65.2013.827.2729	R\$ 156,00
VANICE MARIA BONFIM FERREIRA	332.603.461-04	0008894-95.2015.827.2722	R\$ 30,50
WEUDES TELES DOS SANTOS	884.048.111-72	0018574-21.2016.827.2706	RR 933,77

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br)

A. C. PAZ DA SILVA	18.496.878/0001-25	0004069-88.2017.827.2706	R\$ 109,00
ADALENE GOMES CERQUEIRA SIMOES	704.461.481-72	5002148-18.2009.827.2729	R\$ 217,28
ADEBAR FERNANDES DA SILVA	028.038.036-40	5007136-43.2013.827.2729	R\$ 104,50

ADRIANO FERNANDES DE LACERDA	824.550.901-91	0004088-93.2015.827.2729	R\$ 116,50
ANA PAULA SOUSA DA CRUZ TAVARES	979.371.501-49	0001844-32.2016.827.2706	R\$ 63,00
ANICANOR ANTONIO DE FRANCA	002.825.851-76	0030771-07.2014.827.2729	R\$ 128,11
ANNA CHRISTINA PAZ DA SILVA	052.747.091-09	0004069-88.2017.827.2706	R\$ 109,00
ANTONIO FERNANDES GOMES	311.521.202-04	5028900-85.2013.827.2729	R\$ 134,90
ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	096.577.896-72	0012008-42.2015.827.2722	R\$ 39,00
ARAUJO E FARIAS LTDA	26.825.807/0001-57	0007098-71.2017.827.2731	R\$ 544,00
AZOR LUIZ GUERRA	273.757.571-00	5000604-52.2010.827.2731	R\$ 802,27
B & R ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	09.016.739/0001-66	5010389-11.2013.827.2706	R\$ 1.353,08
CARLOS GONCALVES DE SOUZA	823.115.791-34	5020638-49.2013.827.2729	R\$ 155,93
CARLOS MANOEL SANDES BRITO	394.977.041-00	0010824-94.2018.827.2706	R\$ 35,50
CARLOS MENDES DE OLIVEIRA	324.183.531-68	0017317-44.2015.827.2722	R\$ 109,00
CICERA BARBOSA DA SILVA	311.510.003-53	0018468-53.2017.827.2729	R\$ 2.847,61
COSME REIS	096.177.441-04	0007244-02.2014.827.2737	R\$ 144,50
CRISTIANE BEZERRA GERAIS	549.330.211-04	0032756-74.2015.827.2729	R\$ 103,67
DANILO XAVIER DE OLIVEIRA	052.954.941-79	0007064-05.2017.827.2729	R\$ 148,25
DANYEL ALVES DE SOUZA	052.110.821-76	0007064-05.2017.827.2729	R\$ 148,25
DISNOL-DISTRIBUIDORA NORTE DE MATERIAL DIDATICO LTDA	07.326.164/0001-52	5000481-03.2008.827.2706	R\$ 1.174,70
ELIETH GUERRA DA SILVA AGUIAR	032.789.031-29	5001311-45.2013.827.2721	R\$ 158,93
FABRICIA TIBUCHESKI RODRIGUES	07.062.244/0001-48	5001511-05.2010.827.2706	R\$ 602,19
FERNANDO ALVES ARRUDA	731.295.421-91	0002518-59.2016.827.2722	R\$ 439,85
FRANCISCO MARQUES ALVES	251.568.532-34	0003823-91.2015.827.2729	R\$ 269,35
GEMMA MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03.428.273/0001-20	5003365-29.2013.827.2706	R\$ 221,09
GERALDO RODRIGUES DE SOUZA	211.637.906-72	5000041-39.2002.827.2731	R\$ 315,50
GUILHERME SOUZA DE OLIVEIRA	917.420.991-49	5001479-97.2010.827.2706	R\$ 17,00
HUGO DELLEON DE OLIVEIRA MOURA	017.950.831-82	5007442-81.2013.827.2706	R\$ 168,79
J B FERREIRA - TRANSPORTE	08.848.596/0001-96	0000764-75.2017.827.2713	R\$ 97,50
J. SILVERIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA	08.923.418/0001-82	0007647-81.2017.827.2731	R\$ 171,48
J. SILVERIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA	08.923.418/0001-82	0007705-84.2017.827.2731	R\$ 143,89
JANOS PEREIRA LELIS	769.188.316-15	0000860-53.2014.827.2727	R\$ 94,00
JESSYCA PEREIRA CARDOSO	049.182.281-27	5026800-94.2012.827.2729	R\$ 29,50
JOACI VICENTE ALVES DA SILVA	289.477.201-78	0020901-70.2015.827.2706	R\$ 154,50
JOAO EVANGELISTA NASCIMENTO DA SILVA	987.003.833-68	5022427-83.2013.827.2729	R\$ 106,50
JOSE GUSTAVO RIOS FAYAD	385.534.066-87	5019548-06.2013.827.2729	R\$ 136,12
JOSE L FEITOSA	02.974.206/0001-48	5000856-04.2008.827.2706	R\$ 104,50
JOSE MARIA FONSECA	485.310.141-15	5002206-21.2009.827.2729	R\$ 178,85
JOSE ROSA JUNIOR	377.609.801-59	0005025-49.2018.827.2713	R\$ 17,50
JOSE WAN AFONSO QUEIROZ	136.281.191-20	5020486-98.2013.827.2729	R\$ 137,70
JUDA TADEU TIMOTE DOS SANTOS	387.718.021-34	5027019-10.2012.827.2729	R\$ 149,43
JUELTO VAZ DIAS	013.598.151-47	0000301-67.2016.827.2714	R\$ 52,00
JURANDIR DIAS FERREIRA	800.590.821-00	5027411-47.2012.827.2729	R\$ 30,50
LUCIANO VINICIOS CORDEIRO DIAS	020.054.551-56	0001909-05.2017.827.2702	R\$ 493,00
LUIZ GUIMARAES DIAS	623.896.531-20	5001473-90.2010.827.2706	R\$ 36,50
MANOEL BENEDITO FERREIRA	367.042.612-49	5010642-95.2011.827.2729	R\$ 387,50
MARIA DALVA GOMES DA SILVA	011.097.671-10	0004684-23.2018.827.2713	R\$ 743,44
MARIA DALVA GOMES DA SILVA	011.097.671-10	0004683-38.2018.827.2713	R\$ 761,26
MARIA DE JESUS DA TRINDADE DE SOUSA LEITE	534.633.661-34	0022962-50.2015.827.2722	R\$ 17,50
MARIA HELENA LIMA SOARES	540.073.644-00	0012817-11.2015.827.2729	R\$ 127,05
MARIA LUCIA DOS SANTOS	037.777.418-92	5003327-55.2012.827.2737	R\$ 188,39

MARILENA COSTA ALVES	311.928.402-59	5016564-49.2013.827.2729	R\$ 147,37
MAURIANO FERREIRA DA SILVA	301.305.061-68	5000416-30.2008.827.2731	R\$ 26,50
MICHELLY RODRIGUES FOLHA	909.273.381-49	0018364-53.2015.827.2722	R\$ 18,50
MILTON JOSE HOFFMANN	301.437.641-87	5030750-14.2012.827.2729	R\$ 120,00
MIRALTINO FERREIRA SANTOS	084.004.661-87	5002143-59.2010.827.2729	R\$ 157,41
NAGAY RESTAURANTE DE PALMAS LTDA	09.069.914/0001-83	0028111-06.2015.827.2729	R\$ 60,00
PAULO CESAR PEDROZO	990.361.698-87	0031615-83.2016.827.2729	R\$ 154,73
PAULO SERGIO TORRES FERREIRA	297.328.163-68	0032638-35.2014.827.2729	R\$ 146,22
PAULO VICENTE FERREIRA	709.157.091-04	0006182-20.2014.827.2706	R\$ 51,50
PREMIER INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	73.754.434/0001-50	5000088-49.2006.827.2706	R\$ 1.028,86
RAIMUNDO QUINTILIANO PEREIRA	279.061.911-53	0002961-12.2018.827.2731	R\$ 17,00
RAINEL RODRIGUES PEREIRA	399.423.761-00	0000946-23.2015.827.2716	R\$ 142,71
REGINA MARIA NEVES DE SOUSA	259.208.476-20	5027029-54.2012.827.2729	R\$ 140,64
REINALDO BRANDAO DE ALMEIDA	811.524.771-53	5016610-38.2013.827.2729	R\$ 136,56
RENATO CAVALCANTE PARRIAO	048.271.691-60	0018737-97.2014.827.2729	R\$ 272,09
RITA ALVES SIPAUBA SOUSA	095.336.481-04	5010035-14.2013.827.2729	R\$ 162,26
ROSALIA ALVES DE SOUSA	369.773.221-87	0019938-62.2015.827.2706	R\$ 71,90
ROSILDA OLIVEIRA BASTOS CHIUZI	023.187.078-71	0025447-36.2014.827.2729	R\$ 138,87
ROSINETE BERNARDO PASSOS	328.376.662-20	0030197-81.2014.827.2729	R\$ 134,90
SANDRA LUCIA DANTAS REICH	490.851.071-72	5011076-22.2012.827.2706	R\$ 28,50
SEBASTIANA DE FATIMA GUIMARAES JACINTO	547.011.551-87	0000755-25.2018.827.2731	R\$ 39,00
SEBASTIANA LEAO DA SILVA	001.543.751-52	5000041-39.2002.827.2731	R\$ 315,50
SENNÁ CONSTRUTORA E MINERACAO LTDA	00.373.292/0001-08	5000053-64.1999.827.2729	R\$ 234,20
SOLANGE FERREIRA DA SILVA	928.191.681-91	0019706-02.2015.827.2722	R\$ 21,50
TATIELLE NUNES RODRIGUES DE OLIVEIRA	056.991.891-06	0001811-93.2018.827.2731	R\$ 313,99
TEREZINHA LIMA GALINA	597.633.372-91	5012607-11.2011.827.2729	R\$ 1.708,20
TERRAPLAN COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	07.581.257/0002-04	5000206-67.2007.827.2713	R\$ 57,50
URSULINO ALENCAR COIMBRA	157.134.902-20	5019581-93.2013.827.2729	R\$ 136,12
VALDINEY DOS SANTOS XAVIER	663.251.531-20	5010915-06.2013.827.2729	R\$ 136,57
VALMIR MARTINS SANT ANA JUNIOR	060.389.948-07	5001083-32.2002.827.2729	R\$ 1.113,73
VENTURA MOREIRA DOS SANTOS	122.599.341-53	0020558-26.2015.827.2722	R\$ 117,25
ZENIR MARIA RIBEIRO DE SOUZA	231.257.131-53	5002037-97.2010.827.2729	R\$ 196,32

## **ESMAT** **Portarias**

### **PORTARIA Nº 006, de 2019 – SEI nº 19.0.000013242-2**

Institui o Laboratório Interdisciplinar de Inteligência Artificial (LIIARES) na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

**O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE**, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** que o advento de processo digital no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins trouxe expressivo aumento da produtividade e economia de recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que apenas a virtualização dos processos é insuficiente para atender à complexidade das demandas, classificações de ações e práticas dos diversos atos processuais que ainda dependem da intensa e exclusiva atividade humana; **CONSIDERANDO** o fenômeno da explosão da judicialização e a constatação de que é humanamente impossível os juízes atenderem com efetividade às metas de julgamento crescente de processos no tempo esperado pela sociedade;

**CONSIDERANDO** que é possível desenvolver mecanismos artificialmente inteligentes que auxiliem na compreensão, classificação, organização, pesquisa, apoio e na solução de demandas;

**CONSIDERANDO** que a inteligência artificial precisa ser estudada, pensada e desenvolvida, estabelecendo-se seu grau de certeza, alcance e limites éticos para o uso na jurisdição,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (LIARES), na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), para aplicação de soluções de Inteligência Artificial no fluxo processual do Tribunal de Justiça.

Art. 2º São objetivos LIARES:

1. Integrar a área finalística judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com a Inteligência Artificial (IA) para a concepção de sistemas jurisdicionais inteligentes;
2. Avaliar a viabilidade de aplicação das soluções de Inteligência Artificial no fluxo processual do Tribunal de Justiça;
3. Propor soluções, a fim de aumentar a produtividade e a eficácia do trabalho realizado pelas unidades;
4. Promover a melhoria do sistema classificatório dos processos e da qualidade dos dados, para fins de gestão da informação e de cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e metas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
5. Contribuir para automação e racionalização das rotinas de trabalho do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 3º As soluções de Inteligência Artificial, testadas e devidamente aprovadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, serão aplicadas na realização das seguintes rotinas de trabalho:

I. Classificação automática dos processos recursais, de acordo com a Tabela Unificada de Assuntos (TUA) criada pela Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2007.

II. Extração automática dos dispositivos legais apontados como violados pelo recorrente, e indexação desses dados no sistema informatizado (indexação legislativa) para fins de triagem, a partir da análise textual da peça do recurso especial.

Art. 4º Os projetos de pesquisa que estão em fase de desenvolvimento no mestrado em Modelagem Computacional e em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Altos Estudos e Pesquisa Científica, conforme disposto na Resolução nº 122, art. 7º – ESMAT/CIAC, de 4 de setembro de 2018.

Art. 5º Para consecução de suas atividades, a Esmat disponibilizará ao LIARES:

1. Infraestrutura Física: uma sala para seu funcionamento;
2. Infraestrutura Tecnológica, 10 computadores;
3. Recursos para aquisição de *softwares* (R, SAS, SPSS, Python), de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira;
4. Recursos para publicações de periódicos e livros com o resultado dos projetos desenvolvidos e implantados, bem como para participação em congressos para apresentação de trabalhos, conforme sua disponibilidade orçamentária e financeira;
5. Bolsas de pesquisa, conforme previsto em seu Regimento Interno, art. 6º, inciso XV.

Art. 6º Fica criada a Comissão Intersetorial e Interinstitucional (CII), para viabilizar/realizar o planejamento das atividades executadas no LIARES, bem como propor as melhorias necessárias, com base nos resultados apresentados.

§ 1º A Comissão Intersetorial será designada pelo diretor geral, por meio de Ato Administrativo próprio;

§ 2º A Comissão deverá apresentar ao diretor geral relatórios periódicos de todos os projetos em desenvolvimento para que sejam avaliados os resultados alcançados, a fim de subsidiar a decisão, da Presidência, de aplicação das soluções de Inteligência Artificial pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

§ 3º Cabe à Terceira Diretoria Adjunta (Conselho de Altos Estudos e Pesquisa Científica) acompanhar e avaliar a execução das pesquisas, sugerindo as diretrizes a serem adotadas pelos pesquisadores do LIARES, Regimento Interno, art. 17, inciso V.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor geral da Esmat.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 11 de abril de 2019

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
**Diretor Geral da Esmat**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Dr. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Des.ª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**JONAS DEMOSTENE RAMOS**DIRETOR ADMINISTRATIVO**ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE**DIRETOR FINANCEIRO**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**KÉZIA REIS DE SOUZA**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO**DIRETOR JUDICIÁRIO**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**SPENCER VAMPRE**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**ROGÉRIO JOSÉ CANALLI**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)